



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto, 08 de Agosto de 2019

DE: Rudinei Paulo Marques Correa - Secretaria Municipal de Administração
Érica Tomazoni - Secretaria Municipal de Educação
Berlindo Leviski - Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários
Zenaide Salete Gallas Werle - Secretaria Municipal de Assistência Social
Nadiane Carla Schlosser - Secretaria Municipal de Saúde
Darci Francisco dos Santos - Secretaria Municipal da Agricultura
Jair Dilceu Weich - Secretaria Municipal de Esporte/Cultura
Andréia Elaene Barros - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

PARA: Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a Contratação de empresa visando a prestação de serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros contínuo e eventual, para atender a demanda conforme necessidade das Secretarias Municipais de Planalto-PR, conforme abaixo segue:

LOTE 01 - FRETAMENTO CONTÍNUO					
Item	Quant.	UN	Objeto	Preço Unitário	Preço total
01	8.000	KM	Prestação de serviço de fretamento contínuo com veículo micro ônibus. Mínimo 21 lugares.	R\$4,39	R\$35.120,00
02	10.000	KM	Prestação de serviço de fretamento contínuo com veículo ônibus. Mínimo 16 lugares	R\$3,18	R\$ 31.800,00
03	10.000	KM	Prestação de serviço de fretamento contínuo com veículo ônibus. Mínimo 42 lugares.	R\$4,81	R\$48.100,00
				Total	R\$115.020,00

LOTE 02: FRETAMENTO EVENTUAL					
Item	Quant.	UN	Objeto	Preço Unitário	Preço total



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

01	8.000	KM	Prestação de serviço de fretamento eventual com veículo micro ônibus. Mínimo 21 lugares.	R\$3,53	R\$28.240,00
02	10.000	KM	Prestação de serviço de fretamento eventual com veículo ônibus. Mínimo 16 lugares	R\$2,39	R\$23.900,00
03	10.000	KM	Prestação de serviço de fretamento eventual com veículo ônibus. Mínimo 42 lugares.	R\$4,63	R\$46.300,00
				Total	R\$98.440,00

O custo total estimado da solicitação acima, importa no valor aproximado de **R\$213.460,00** (Duzentos e treze mil quatrocentos e sessenta reais).

Cordialmente,

Rudinei Paulo Marques Corrêa
Secretário Municipal de Administração/Gabinete

Berlindo Leviski
Secretário Municipal de Serviços Rodoviários

Nadiane Carla Schlosser
Secretária Municipal de Saúde



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Érica Tomazoni

Secretária Municipal de Educação

Zenaide Salette Gallas Werle

Secretária Municipal de Assistência Social

Darci Francisco dos Santos

Secretário da Agricultura

Jair Dilceu Weich

Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Andréia Flaene Barros

Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria de Educação, Secretaria de Administração, Secretaria de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Esportes/Cultura, Secretaria de Saúde, Secretaria de Serviços Rodoviários, Secretaria da Agricultura e Secretaria de Assistência Social.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa visando a prestação de serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros contínuo e eventual, para atender a demanda conforme necessidade das Secretarias Municipais de Planalto-PR. Para a contratação do objeto deste documento, deverá ser observada as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Érica Tomazoni, Rudinei Paulo Marques Correa, Jair Dilceu Weich, Berlindo Leviski, Zenaide Salete Gallas Werle, Nadiane Carla Schlosser, Darci Francisco dos Santos e Andreia Elaene Barros.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. A locação de ônibus e micro-ônibus faz-se necessário para atender a demanda junto às secretarias municipais, proporcionando assim a continuidade e ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Planalto-PR.

4.2. A presente contratação justifica-se em virtude da necessidade que o município tem em realização de viagens Intermunicipais e também em virtude de intempestividade de acontecimentos com os ônibus escolares e da Saúde, necessitando muitas vezes da solicitação imediata de um meio de transporte para suprir tal necessidade. Também ocorre deslocamentos de servidores para os locais de trabalho os quais necessitam de veículos que disponibilizem número de lugares maior para que atenda a demanda.

4.3. O transporte contínuo justifica-se em virtude da demanda de alunos que estudam no Município de Capanema, em escolas que ofertam cursos que não possuímos em nosso Município, sendo eles: Formação de Docentes e cursos profissionalizantes ofertados no campus do Instituto Federal do Paraná. O objetivo é oportunizar que nossos alunos busquem uma formação profissionalizante



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

juntamente com o ensino regular para que posteriormente venham atuar no nosso município.

4.4. Observa-se em grande desenvolvimento as praticas esportivas com grande destaque local, regional e nacional, sendo necessário em várias vezes o deslocamento de atletas, alunos, profissionais para acompanhamento dos mesmos nas competições em outras cidades. O mesmo ocorre com cursos de capacitação, seminários, treinamentos de aperfeiçoamentos ofertados pelas Secretaria de Agricultura e Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo e que eventualmente necessitam de deslocamentos de participantes para locais mais distantes.

4.5. A quantidade requisitada se justifica pela média de uso deste serviços nos últimos anos e com a perspectiva de uso para o ano de 2019/2020 apresentada pelas secretarias solicitantes.

4.6. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos preços médios obtidos entre orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas sendo elas: Link Transporte de Passageiros Ltda, Madrilai Transporte de Passageiros Ltda, Criguel Transporte de Passageiros Ltda e Transportes Coletivos Pfeifer Ltda, e a Ata do Pregão Presencial 099/2018 deste município de Planalto -PR, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

4.7. Responsável pela cotação de preço: Cleber Fernando Sisti Lippert e Fernanda Scherer Marzec.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

LOTE 01 - FRETAMENTO CONTÍNUO					
Item	Quant.	UN	Objeto	Preço Unitário	Preço total
01	8.000	KM	Prestação de serviço de fretamento contínuo com veículo micro ônibus. Mínimo 21 lugares.	R\$4,39	R\$35.120,00
02	10.000	KM	Prestação de serviço de fretamento contínuo com veículo ônibus. Mínimo 16 lugares	R\$3,18	R\$ 31.800,00
03	10.000	KM	Prestação de serviço de fretamento contínuo com veículo ônibus. Mínimo 42 lugares.	R\$4,81	R\$48.100,00
				Total	R\$115.020,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

LOTE 02: FRETAMENTO EVENTUAL					
Item	Quant.	UN	Objeto	Preço Unitário	Preço total
01	8.000	KM	Prestação de serviço de fretamento eventual com veículo micro ônibus. Mínimo 21 lugares.	R\$3,53	R\$28.240,00
02	10.000	KM	Prestação de serviço de fretamento eventual com veículo ônibus. Mínimo 16 lugares	R\$2,39	R\$23.900,00
03	10.000	KM	Prestação de serviço de fretamento eventual com veículo ônibus. Mínimo 42 lugares.	R\$4,63	R\$46.300,00
				Total	R\$98.440,00

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de **R\$213.460,00** (Duzentos e treze mil, quatrocentos e sessenta reais).

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Fretamento eventual: A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços que serão solicitados com no mínimo 5(cinco) dias de antecedência após o requerimento formal emitido pela Secretaria solicitante.

6.2. O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Secretaria Municipal solicitante;
- b) Data e hora da prestação de serviço;
- c) Local para onde será o transporte;
- d) Número de passageiros;
- e) Assinatura
- f) do secretário(a) solicitante.

6.3. Em casos excepcionais onde algum dos veículos da frota de ônibus do município sofrer intempestivamente alguma avaria que prejudique o funcionamento, a empresa contratada deverá suprir a demanda de substituição em no máximo 01(uma) hora após a solicitação da secretaria solicitante.

6.4. Fretamento contínuo: Para a prestação de serviços a empresa deverá obedecer os calendários disponibilizados pela secretaria municipal solicitante. Após determinação da administração, os serviços deverão ser executados conforme cronograma e roteiro definido.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 6.5. A empresa deverá apresentar registro os órgãos de fiscalização competentes, como DER e DETRAN.
- 6.6. Para as viagens que forem realizadas para fora do município, a empresa deverá apresentar os devidos registros e certidões dos órgãos competentes, tanto DER ou ANTT.
- 6.7. A empresa deverá também possuir seguro com cobertura para os passageiros e contra terceiros, sendo de total responsabilidade da empresa, civil e criminalmente, qualquer dano, civil, moral ou físico que venha a acontecer com passageiros ou terceiros durante a execução do serviço objeto deste instrumento.
- 6.8. A empresa deverá apresentar documentação que comprove que o motorista que irá executar os serviços está técnica e profissionalmente capacitado.
- 6.9. O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias após a entrega do objeto, com a apresentação da respectiva nota fiscal;
- 6.10. O cronograma, assim como o requerimento para execução dos serviços, deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.
- 6.11. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.
- 6.12. As solicitações provenientes da Secretaria participante do contrato, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Administração desta municipalidade.

Planalto - PR, 08 de Agosto de 2019


Érica Tomazoni

Secretária Municipal de Educação


Zenáide Gallas Werle

Secretária Municipal de Assistência Social



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Nadiane Carla Schlosser
Secretária Municipal de Saúde

Berlindo Leviski
Secretário Municipal de Serviços Rodoviários

Jair Dilceu Weich
Secretário Municipal de Esportes/Cultura

Rudinei Paulo Marques Correa
Secretário Municipal de Administração

Andreia Elene Barros
Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Darci Francisco dos Santos
Secretário Municipal da Agricultura

Inácio José Werle
Prefeito Municipal de Planalto



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

TRAJETOS PARA FRETAMENTO DE TRANSPORTE CONTÍNUO

MANHÃ

HORÁRIO DE SAÍDA	TRAJETO	DESTINO	HORÁRIO DE CHEGADA
Ida: Primeira parada 06h50min 10,7KM	Planalto - João Zacco, Av. Rio Grande do Sul, prefeitura, Av. Porto Alegre, Trevo perto Airton Libardi.	Capanema - 1º IFPR 2º Rocha Pombo	07h25min
Volta: 11h25min 12,1KM	Capanema - saída Rocha Pombo, IFPR.	Planalto - Trevo, Rua Caxias do Sul, Rua Paraná, João Zacco, Prefeitura.	12h00min

TARDE

HORÁRIO DE SAÍDA	TRAJETO	DESTINO	HORÁRIO DE CHEGADA
Ida: 12h45min 4,9KM	Planalto - João Zacco, Av. Rio Grande do Sul, prefeitura, Av. Porto Alegre, Trevo perto Airton Libardi.	Capanema - 1º IFPR	13h10min
Volta: 17h15min 8,5KM	Capanema - IFPR.	Planalto - Trevo, Rua Caxias do Sul, Rua Paraná, João Zacco, Prefeitura.	17h30min

OBSERVAÇÕES:

Segunda-feira, terça-feira, quinta-feira e sexta-feira na parte da MANHÃ:

Aproximadamente 52 alunos. TARDE: Aproximadamente 40 alunos.

Quarta-feira MANHÃ: Aproximadamente 64 alunos.

TARDE: Aproximadamente 38 alunos.

COTAÇÃO DE PREÇOS

LOTE 01		Transporte contínuo						
ITEM	QUANT. (KM)	MADRILAI	CRISTIANO	LINK	PFEIFER	ATA P.P 99/18	MÉDIA	TOTAL
1-21 LUGARES	8.000	R\$ 3,10	R\$ 4,85	R\$ 4,80	R\$ 4,80		R\$ 4,39	R\$ 35.120,00
2-16 LUGARES	10.000	R\$ 2,20	R\$ 3,53	R\$ 3,50	R\$ 3,51		R\$ 3,18	R\$ 31.800,00
3-42 LUGARES	10.000	R\$ 4,00	R\$ 5,06	R\$ 5,10	R\$ 5,09		R\$ 4,81	R\$ 48.100,00
LOTE 02		Transporte eventual						
1-21 LUGARES	8.000	R\$ 3,10	R\$ 3,79	R\$ 3,80	R\$ 3,78	R\$ 3,20	R\$ 3,53	R\$ 28.240,00
2-16 LUGARES	10.000	R\$ 2,20	R\$ 2,54	R\$ 2,50	R\$ 2,51	R\$ 2,22	R\$ 2,39	R\$ 23.900,00
3-42 LUGARES	10.000	R\$ 4,00	R\$ 4,77	R\$ 4,81	R\$ 4,80	R\$ 4,80	R\$ 4,63	R\$ 46.300,00
							TOTAL GERAL	R\$ 213.460,00

Fernanda Scherz Plazec
RESPONSÁVEL

010



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2018

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, às 08:30hs (oito e trinta horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública a Pregoeira Senhora CARLA SABRINA RECH MALINSKI designada pela Portaria nº 019/2018 de 16/04/2018 e equipe de apoio: CEZAR AUGUSTO SOARES E FERNANDA SCHERER MARZEC, designados conforme Portaria nº 019/2018, de 16 de abril de 2018, para a realização dos atos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL processado pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 099/2018, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto desta licitação a contratação de empresa visando à prestação de serviço de transporte coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros eventual, para atender as necessidades das Secretarias deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo como valor máximo a importância de R\$ 88.960,00 (oitenta e oito mil, novecentos e sessenta reais). Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes das seguintes empresas:

- **TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 22.128.914/0001-75, com sede na Rua Paraná, Bairro Primavera, município de Planalto, estado do Paraná, representado pelo Sr. Oldemar Leori Pfeifer, portador do CPF nº 042.743.119-02;

- **LINK TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 08.533.498/0001-60, com sede na Avenida Paulo Bantle, 250, Centro, município de Planalto, estado do Paraná, representado pela Sra. Leticia Daniele Link, portadora do CPF nº 116.960.759-47;

A Pregoeira ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Ato contínuo, foram abertos os envelopes contendo as propostas e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foram devidamente examinadas, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Após término da rodada de lances, foram consideradas como propostas válidas e lances vencedores, onde se constatou que se consagrou proposta de melhor preço as empresas subsequentes:

LINK TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	Prestação de serviço de fretamento eventual com veículo Van Mínimo 16 lugares	LINK TRANSPORTES	KM	10.000	2,22	22.200,00
TOTAL							22.200,00
TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total

Fernanda

Presidente do Julg.º

Oldemar

011



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

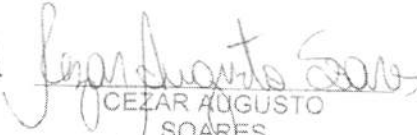
PLANALTO

PARANÁ

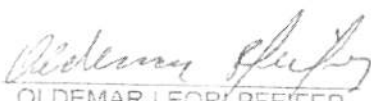
1	1	Prestação de serviço de fretamento eventual com veículo micro ônibus. Mínimo 21 lugares.	TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA ME	KM	8.000	3,20	25.600,00
1	3	Prestação de serviço de fretamento eventual com veículo ônibus Mínimo 42 lugares.	TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA ME	KM	10.000	4,07	40.700,00
TOTAL							66.300,00

Após rodadas de lances, conforme histórico do Pregão em anexo, e negociação direta com as licitantes de melhor oferta, obteve-se os resultados acima descritos. Dando-se continuidade ao certame licitatório foram solicitados as empresas participantes e consideradas proposta de melhor preço: **TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA - ME, LINK TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - ME**, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois) - contendo os documentos de Habilitação. Logo após terem sido rubricados pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes, foi constatado que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, as referidas empresas foram consideradas HABILITADAS. No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto a resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte das licitantes participantes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.


CARLA SABRINA RECH
MALINSKI
Pregoeira
068.626.699-40


CEZAR AUGUSTO
SOARES
Equipe de Apoio
066.452.549-03


FERNANDA SCHERER
MARZEC
Equipe de apoio
083.050.509-12


OLDEMAR LEORI PFEIFER
Proponente
TRANSPORTES
COLETIVOS PFEIFER
LTDA - ME


LETICIA DANIELE LINK
Proponente
LINK TRANSPORTES DE
PASSAGEIROS LTDA - ME


CRISTIANO SCHNEIDER
SACHETE
Testemunha



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: *TRANSPORTE COLETIVOS PFEIFER LTDA.*

ENDEREÇO: *RUA PARANA Nº 2039*

CNPJ: *22.128.914/0001-75*

CIDADE: *PLANALTO* ESTADO: *PARANÁ*

OBJETO: Contratação de empresa visando à prestação de serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros contínuo e eventual. Conforme abaixo segue:

LOTE 01 - FRETAMENTO CONTÍNUO					
Item	Quant.	UN	Objeto	Preço Unitário	Preço total
01	8.000	KM	Prestação de serviço de fretamento contínuo com veículo micro ônibus. Mínimo 21 lugares.	R\$ <i>4,80</i>	R\$ <i>38.400,00</i>
02	10.000	KM	Prestação de serviço de fretamento contínuo com veículo ônibus. Mínimo 16 lugares	R\$ <i>3,51</i>	R\$ <i>35.100,00</i>
03	10.000	KM	Prestação de serviço de fretamento contínuo com veículo ônibus. Mínimo 42 lugares.	R\$ <i>5,09</i>	R\$ <i>50.900,00</i>
				Total	R\$ <i>124.400,00</i>

LOTE 02: FRETAMENTO EVENTUAL					
Item	Quant.	UN	Objeto	Preço Unitário	Preço total
01	8.000	KM	Prestação de serviço de fretamento eventual com veículo micro ônibus. Mínimo 21 lugares.	R\$ <i>3,78</i>	R\$ <i>30.240,00</i>
02	10.000	KM	Prestação de serviço de fretamento eventual com veículo ônibus. Mínimo 16 lugares	R\$ <i>2,51</i>	R\$ <i>25.100,00</i>
03	10.000	KM	Prestação de serviço de fretamento eventual com veículo ônibus. Mínimo 42 lugares.	R\$ <i>4,80</i>	R\$ <i>48.000,00</i>
				Total	R\$ <i>103.340,00</i>



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

VALOR TOTAL: R\$ 227.740,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30/08/2019

DATA: 30/07/2019

22.128.914/0001-75

ASSINANTE: [Signature]
PFEIFER - LTDA

RUA PARANÁ, Nº 2039
85750-000 - PLANALTO - PR

Handwritten notes and scribbles at the top of the page.

25.128.81410001-75
TRANSPORTES COLETIVOS
PEFERER - LTDA
RUA PARANA, N.º 2033
82120-000 - PLANALTO - PR



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: *LINK transportes de passageiros LTDA.*

ENDEREÇO: *AV PAULO BOENKE CENTRO Nº 250*

CNPJ: *08.533.498/0001-60*

CIDADE: *Planalto* ESTADO: *PR*

OBJETO: Contratação de empresa visando à prestação de serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros contínuo e eventual. Conforme abaixo segue:

LOTE 01 - FRETAMENTO CONTÍNUO					
Item	Quant.	UN	Objeto	Preço Unitário	Preço total
01	8.000	KM	Prestação de serviço de fretamento contínuo com veículo micro ônibus. Mínimo 21 lugares.	R\$ <i>4.80</i>	R\$ <i>38.400</i>
02	10.000	KM	Prestação de serviço de fretamento contínuo com veículo ônibus. Mínimo 16 lugares	R\$ <i>3.50</i>	R\$ <i>35.000</i>
03	10.000	KM	Prestação de serviço de fretamento contínuo com veículo ônibus. Mínimo 42 lugares.	R\$ <i>5.10</i>	R\$ <i>51.000</i>
				Total	R\$ <i>124.400</i>

LOTE 02: FRETAMENTO EVENTUAL					
Item	Quant.	UN	Objeto	Preço Unitário	Preço total
01	8.000	KM	Prestação de serviço de fretamento eventual com veículo micro ônibus. Mínimo 21 lugares.	R\$ <i>3.80</i>	R\$ <i>30.400</i>
02	10.000	KM	Prestação de serviço de fretamento eventual com veículo ônibus. Mínimo 16 lugares	R\$ <i>2.50</i>	R\$ <i>25.000</i>
03	10.000	KM	Prestação de serviço de fretamento eventual com veículo ônibus. Mínimo 42 lugares.	R\$ <i>4.81</i>	R\$ <i>48.100</i>
				Total	R\$ <i>103.500</i>

015

016



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: MADRI LAI TRANSPORTES

ENDEREÇO: RUA ALFREDO FREDERICO BAYER, 69 / PRIMAVERA

CNPJ: 04.557.489/0001-58

CIDADE: PLANALTO

ESTADO: PR

OBJETO: Contratação de empresa visando à prestação de serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros contínuo e eventual. Conforme abaixo segue:

LOTE 01 - FRETAMENTO CONTÍNUO					
Item	Quant.	UN	Objeto	Preço Unitário	Preço total
01	8.000	KM	Prestação de serviço de fretamento contínuo com veículo micro ônibus. Mínimo 21 lugares.	R\$ 3,10	R\$ 24.800,00
02	10.000	KM	Prestação de serviço de fretamento contínuo com veículo ônibus. Mínimo 16 lugares	R\$ 2,20	R\$ 22.000,00
03	10.000	KM	Prestação de serviço de fretamento contínuo com veículo ônibus. Mínimo 42 lugares.	R\$ 4,00	R\$ 40.000,00
				Total	R\$ 86.800,00

LOTE 02: FRETAMENTO EVENTUAL					
Item	Quant.	UN	Objeto	Preço Unitário	Preço total
01	8.000	KM	Prestação de serviço de fretamento eventual com veículo micro ônibus. Mínimo 21 lugares.	R\$ 3,10	R\$ 24.800,00
02	10.000	KM	Prestação de serviço de fretamento eventual com veículo ônibus. Mínimo 16 lugares	R\$ 2,20	R\$ 22.000,00
03	10.000	KM	Prestação de serviço de fretamento eventual com veículo ônibus. Mínimo 42 lugares.	R\$ 4,00	R\$ 40.000,00
				Total	R\$ 86.800,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

VALOR TOTAL: R\$ 86.800,00.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

DATA: 29/07/2019.

ASSINATURA COM CARIMBO

04.557.489/0001-58

MADRILAI - TRANSPORTE DE
PASSAGEIROS LTDA. - ME

RUA ALFREDO FREDERICO BAYER, 000
CENTRO

85750-000 - PLANALTO - PR

104.557.4891001-58

MADRIAL - TRANSPORTE DE
PASAJEROS LTDA. - ME

RUA ALFREDO FREDERICO BAYER, 009

CENTRO

8570100 - PI ANALT. - PR



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N°76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

VALOR TOTAL: R\$

227.900

VALIDADE DA PROPOSTA:

30/08/2019

DATA:

30/07/2019

08.533.498/0001-60

LINK TRANSPORTES DE
PASSAGEIROS LTDA. - ME

AV. PAUL GENTILE, 447
CENTRO

85750-000 - PLANALTO - PR

Egon Oscar
ASSINATURA COM CARIMBO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: **CRISQUEL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA**

ENDEREÇO: **AV RIO GRANDE DO SUL Nº304**

CNPJ: **31.493.367/0001-86**

CIDADE: **PLANALTO** ESTADO: **PARANÁ**

OBJETO: Contratação de empresa visando à prestação de serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros contínuo e eventual. Conforme abaixo segue:

LOTE 01 - FRETAMENTO CONTÍNUO					
Item	Quant.	UN	Objeto	Preço Unitário	Preço total
01	8.000	KM	Prestação de serviço de fretamento contínuo com veículo micro ônibus. Mínimo 21 lugares.	R\$ 4,85	R\$ 38.800,00
02	10.000	KM	Prestação de serviço de fretamento contínuo com veículo ônibus. Mínimo 16 lugares	R\$ 3,53	R\$ 35.300,00
03	10.000	KM	Prestação de serviço de fretamento contínuo com veículo ônibus. Mínimo 42 lugares.	R\$ 5,06	R\$ 50.600,00
				Total	R\$ 124.700,00

LOTE 02: FRETAMENTO EVENTUAL					
Item	Quant.	UN	Objeto	Preço Unitário	Preço total
01	8.000	KM	Prestação de serviço de fretamento eventual com veículo micro ônibus. Mínimo 21 lugares.	R\$ 3,79	R\$ 30.320,00
02	10.000	KM	Prestação de serviço de fretamento eventual com veículo ônibus. Mínimo 16 lugares	R\$ 2,54	R\$ 25.400,00
03	10.000	KM	Prestação de serviço de fretamento eventual com veículo ônibus. Mínimo 42 lugares.	R\$ 4,77	R\$ 47.700,00
				Total	R\$ 103.420,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N°76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

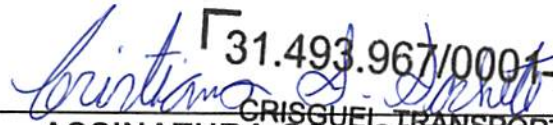
PLANALTO

PARANÁ

VALOR TOTAL: R\$ 228.120,00.

VALIDADE DA PROPOSTA: 29/08/2019

DATA: 29/07/2019.


[31.493.967/0001-86]
CRISQUEL TRANSPORTE
ASSINATURA COM CARIMBO
DE PASSAGEIROS LTDA.

AV. RIO GRANDE DO SUL, 304
CENTRO

[85750-000 - PLANALTO - PR]

31.493.96710001-88
CRISQUEL TRANSPORTE
DE PASSAGEIROS LTDA.
AV. RIO GRANDE DO SUL, 304
CENTRO
88750-000 - PIRAJARA - PR



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 13 de Agosto de 2019

DE: Inácio José Werle – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a Contratação de empresa visando à prestação de serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros contínuo e eventual, para atender a demanda conforme necessidade das Secretarias Municipais de Planalto-PR, encaminhamos:

PARA: Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA: Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA: Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 13 de Agosto de 2019

DE: Secretaria de Finanças

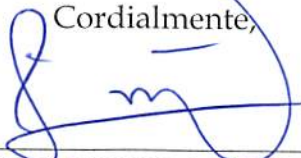
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação para contratação de empresa visando a prestação de serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros contínuo e eventual, para atender a demanda conforme necessidade das Secretarias Municipais de Planalto-PR, expedido por Vossa Excelência na data de 13/08/2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00220	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.33.00.00.00000
00980	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.33.00.00.00000
01130	07.121.12.361.1201.2038	3.3.90.33.00.00.00000
01410	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.33.00.00.00000
01600	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.33.00.00.00000
02030	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.33.00.00.00000
02240	10.144.08.241.0801.2021	3.3.90.33.00.00.00000
02290	10.144.08.244.0801.2025	3.3.90.33.00.00.00000
02370	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.33.00.00.00000
02480	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.33.00.00.00000
02890	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.33.00.00.00000

Cordialmente,


FABÍO MICHEL MICHELON
Secretário de Finanças

022



Saldo das contas de despesa

Calculado em: 08/08/2019

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividades / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
02030 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	11.000,00	2.659,75	8.340,25
144 GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	110.000,00	110.000,00	17.158,66	92.841,34
08.241.0801.2021 Assistência ao Idoso	22.000,00	22.000,00	0,00	22.000,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
02240 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00	22.000,00	0,00	22.000,00
08.244.0801.1025 Assistência a Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social	5.500,00	5.500,00	0,00	5.500,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
02290 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	5.500,00	0,00	5.500,00
08.244.0801.2024 Gerenciamento da Secretaria de Assistência Social e CRAS	82.500,00	82.500,00	17.158,66	65.341,34
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
02370 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	82.500,00	82.500,00	17.158,66	65.341,34
11. Secretaria de Agricultura	11.000,00	11.000,00	3.286,62	7.713,38
133 Departamento de Agricultura	11.000,00	11.000,00	3.286,62	7.713,38
20.606.2001.2057 Apoio aos Produtores Rurais	11.000,00	11.000,00	3.286,62	7.713,38
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
02480 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	11.000,00	3.286,62	7.713,38
14. Secretaria de Cultura	16.500,00	16.500,00	1.400,08	15.099,92
138 Departamento de Cultura	16.500,00	16.500,00	1.400,08	15.099,92
13.382.1301.2047 Atividades do Departamento de Cultura	16.500,00	16.500,00	1.400,08	15.099,92
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
02890 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	16.500,00	16.500,00	1.400,08	15.099,92
17. Câmara Municipal	16.500,00	16.500,00	1.400,08	15.099,92
101 Câmara Municipal	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
01.031.0101.2003 Atividades do Legislativo Municipal	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
03010 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
Total Geral	1.610.219,88	1.632.631,28	622.063,85	1.010.567,43

Critério de seleção:

Data do cálculo: 08/08/2019
Natureza de despesa entre: 3.3.90.33.00.00 e 3.3.90.33.00.00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

Buscando a economicidade da presente licitação foi utilizado como base de preço o menor orçamento dentre os fornecedores, pois foi o valor que ficou mais próximo ao valor atualmente praticado nos contratos com municípios vizinhos.

Carla S.R. Malinski

Carla Sabrina Rech Malinski

Pregoeira



000219

Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 205/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E VIACAO IGUAÇU LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **VIACAO IGUAÇU LTDA**, CNPJ **06.334.035/0001-43**, R RIO DE JANEIRO, 1445 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO DE Capanema/PR-, nesse ato representada pelo Sr(a). **LEONIR FRANCISCO GOSCH**, CPF Nº **650.513.860-91**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Presencial Nº 41/2019**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SERVIÇO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR E NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá prestar o serviço imediatamente após a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

3.1. O serviço deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	56016	ROTA 10 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM MICROÔNIBUS COM NO MÍNIMO 22 LUGARES, TURNO MATUTINO E VESPERTINO, COMPREENDENDO OS SEGUINTE HORÁRIOS E ITINERÁRIOS: 5H10M - ALTO FARADAY/OURO AZUL/LINHA MORAES/ BR 163/ LINHA REDENÇÃO/ LINHA DOIS IRMÃOS/ ALTO FARADAY. 11H30M - LINHA MORAES/ BR 163/LINHA REDENÇÃO/ DOIS IRMÃOS/ ALTO FARADAY. 17H15M - ALTO FARADAY/OUROAZUL/PERETTI/LINHA MORAES/ BR 163/ LINHA REDENÇÃO/ DOIS IRMÃOS.	VIACAO IGUAÇU	KM	27.500,00	3,04	83.600,00
3	55591	ROTA 22 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 40 LUGARES, PERÍODO MATUTINO, INTEGRAL E VESPERTINO, COMPREENDENDO OS SEGUINTE HORÁRIOS E ITINERÁRIOS: 6H20MIN - MATADOURO DO KRAEMER/SÃO CRISTOVÃO/SANTA	VIACAO IGUAÇU	KM	32.120,00	3,43	110.171,60

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321
CAPANEMA - PR

026



000220

Município de Capanema - PR

	CRUZ/IGREJA/PADRE CIRILO/ROCHA POMBO/SÃO CRISTOVÃO, 11H30MIN – ROCHA POMBO/PADRE CIRILO/SESI/SANTA CRUZ/SÃO CRISTOVÃO/LINHA FILOMENA/SANGA ALEGRE (FAMÍLIA GUIMARA), 12H15MIN (RETORNO) – FILOMENA/SÃO CRISTOVÃO/ROCHA POMBO/SESI/SANTA CRUZ/COPINI/BOTUCARIS/MERCAD O CIBRAZEM/IFPR, 15H30MIN – ROCHA POMBO/JANETE KATZWINKEL/TANCREDO NEVES/LAUDÃO/TREVO/CURITIBAN A/PIAMOLIN/SÃO FRANCISCO, 17H15MIN – IFPR/PADRE CIRILO/ROCHA POMBO/SESI/APAE/SANTA CRUZ/SÃO CRISTOVÃO/FILOMENA/SANGA ALEGRE/NOSSA SENHORA DO CARMO/TIGRINHO/SÃO SEBASTIÃO/LAGEADO GRANDE/RIOGRANDENSE/TREVO DO CRISTO REI/SÃO PEDRO.				
--	--	--	--	--	--

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao serviço da presente licitação;

4.1.2. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de **R\$ 193.771,60 (Cento e Noventa e Três Mil, Setecentos e Setenta e Um Reais e Sessenta Centavos)**

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

027



Município de Capanema - PR

000001

comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do serviço contratado.

6.2. Os preços são fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 04/06/2019 e encerramento em 04/06/2019.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

7.3. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do serviço emitido pela Contratante.

7.4. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

a) A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema-PR- CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080 - Capanema-PR - Cep 85760-000.**

7.6. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.7. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.10. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{6}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO



000222

Município de Capanema - PR

9.1. A empresa vencedora deverá prestar o serviço imediatamente após a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

9.2. Caso haja algum imprevisto que exija a alteração ou acréscimo da rota durante a execução dos serviços, em razão de consertos de estradas rurais, alagamentos e outros, a comprovação do acréscimo é de responsabilidade da empresa contratada, por meio de controle do hodômetro e outras provas que constatem a necessidade de desvio da rota programada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

9.3. A empresa fica obrigada a prestar os serviços durante todo o calendário escolar, que será fornecido para a CONTRATADA, pela CONTRATANTE, no Ato da Assinatura do contrato.

9.4. A CONTRATADA é obrigada a prestar os serviços durante os 200 (duzentos) dias letivos do Calendário Escolar, acrescido dos dias referentes a eventos previstos no mesmo calendário que necessitarão de transporte, perfazendo um total estimado de 220 (duzentos e vinte) dias.

9.5. A CONTRATADA somente poderá transportar estudantes devidamente identificados e que estejam portando o Passe Escolar.

9.6. A CONTRATADA fica proibida de oferecer carona a pessoas que não são estudantes e que não estejam portando o Passe Escolar, sob pena de rescisão do contrato, salvo na condição de portarem autorização expressa emitida pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes ou da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

9.7. A CONTRATADA deverá realizar o transporte dos estudantes no período matutino, integral e vespertino (quando for o caso).

9.7.1. No período matutino, a CONTRATADA deverá iniciar coleta dos estudantes, conforme localidades descritas no Projeto Básico, às 05h00min, transportando estes até o seu local de destino, ou seja, até as escolas.

9.7.2. Ao fim das aulas no período matutino, que ocorrerá às 11h30min., a CONTRATADA deverá realizar a coleta dos estudantes em suas escolas, e entrega-los nas suas localidades de origem.

9.7.3. Ao fim das aulas no período integral, que ocorrerá às 15h30min, a CONTRATADA deverá realizar a coleta dos estudantes em suas escolas, e entrega-los nas suas localidades de origem, conforme descritas no Projeto Básico.

9.7.4. No período vespertino, a CONTRATADA deverá iniciar coleta dos estudantes, conforme localidades descritas no Projeto Básico, às 12h00min, transportando estes até o seu local de destino, ou seja, até as escolas.

9.7.5. Ao fim das aulas no período vespertino, que ocorrerá às 17h15min., a CONTRATADA deverá realizar a coleta dos estudantes em suas escolas, e entrega-los nas suas localidades de origem.

9.8. A Administração Municipal poderá, durante o prazo de vigência do contrato, alterar a quilometragem de algumas rotas, visando à melhoria e a economicidades dos percursos, entre outros fatores de interesse público, desde que isso ocorra de forma justificada, por escrito, formalmente documentada no processo licitatório, respeitando-se os preceitos da Lei 8.666/93.

9.9. A CONTRATADA deverá entregar o produto com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários.

9.10. Quando a entrega do serviço realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará o produto entregue e confeccionará um termo de



000223

Município de Capanema - PR

recebimento provisório, identificando o bem recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou o bem na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

9.11. Juntamente com a entrega do bem, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

9.12. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 dias corridos, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade do bem entregue com as especificações do Projeto Básico e da solicitação mencionado no item 9.1, para fins de recebimento definitivo.

9.13. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o Serviço, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do bem e constatar e relacionar a quantidade e qualidade do Serviço a que vier ser recusada.

9.14. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o Serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

9.15. No caso de Serviço rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o Projeto Básico e solicitação, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

9.16. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos materiais fornecidos, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

9.17. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

9.18. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

9.19. A notificação a que se refere o item 9.15 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

9.20. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	690	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2019	790	07.001.12.361.1201.2108	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2019	800	07.001.12.361.1201.2112	119	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2019	810	07.001.12.361.1201.2112	144	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2019	860	07.001.12.361.1201.2114	102	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO



Município de Capanema - PR

000224

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela Sra. Luciana Zanon, funcionária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

13.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone: (46) 3552-1321

CAPANEMA - PR

0

031



Município de Capanema - PR

060225

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do serviço no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL



000223

Município de Capanema - PR

15.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado entrega dos materiais;
- e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu serviço, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

15.1.1. A subcontratação parcial do seu serviço, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

15.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

15.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

- a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou serviço para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução da garantia;

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321
CAPANEMA - PR

①

033



000227

Município de Capanema - PR

b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema, 04 de junho de 2019


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante


LEONIR FRANCISCO GOSCH
Representante Legal
VIACAO IGUACU LTDA
Contratada



000210

Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 203/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA - ME**, CNPJ **08.338.542/0001-80**, R **PADRE CIRILO, 2772** - CEP: **85760000** - BAIRRO: **SÃO CRISTOVÃO, MUNICÍPIO DE Capanema/PR** -, nesse ato representada pelo Sr(a). **ADILSON CHICOSKI**, CPF Nº **804.407.709-04**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Presencial Nº 41/2019**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SERVIÇO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR E NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá prestar o serviço imediatamente após a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

3.1. O serviço deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	55590	ROTA 21 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS COMUR NO MÍNIMO 40 LUGARES, PERÍODO MATUTINO, INTEGRAL E VESPERTINO, COMPREENDENDO OS SEGUINTE HORÁRIOS E ITINERÁRIOS: 6H15MIN - ARROIO GAÚCHO/IFPR/LOTEAMENTO ROCAMP/KM 54/TRÊS ANGICOS/CIDADE/SANTA CRUZ/ROCHA POMBO/PADRE CIRILO/TANCREDO NEVES/DELEGACIA (IGREJINHA)/JANETE KATZWINKEL/APAE, 11H30MIN - APAE/ROCHA POMBO/PADRE CIRILO/SESI/SANTA CRUZ/TRÊS ANGICOS/SANTO ANTÔNIO DO SIEMENS/KM 54/FÁBRICA DE LAJOTAS/LOTEAMENTO ROCAMP/IFPR/ARROIO GAÚCHO/CIDADE/ROCHA POMBO/PADRE CIRILO/TANCREDO NEVES/CONCÓRDIA, 15H30MIN - (INTEGRAL) - ROCHA	CHICOSTUR	KM	27.500,00	3,43	94.325,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

9

035



000211

Município de Capanema - PR

POMBO/JANETE KATZWINKEL/TANCREDO NEVES/LINHA BONITA/NOVA GAÚCHA/CARBONI/CIDADE/ROCHA POMBO, 17H00MIN – APAE/ROCHA POMBO/PADRE CIRILO/SANTA CRUZ/TRÊS ANGICOS/SANTO ANTÔNIO DO SIEMENS/KM 54/FÁBRICA DE LAJOTAS/ ROCAMP/ARROIO GAÚCHO/ CIDADE.						
---	--	--	--	--	--	--

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao serviço da presente licitação;

4.1.2. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de **R\$ 94.325,00 (Noventa e Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais)**

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do serviço contratado.

6.2. Os preços são fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 04/06/2019 e encerramento em 04/06/2019.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

7.3. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do serviço emitido pela Contratante.



000212

Município de Capanema - PR

7.4. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

a) A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema-PR- CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080 - Capanema-PR - Cep 85760-000.**

7.6. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.7. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.10. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

9.1. A empresa vencedora deverá prestar o serviço imediatamente após a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

9.2. Caso haja algum imprevisto que exija a alteração ou acréscimo da rota durante a execução dos serviços, em razão de consertos de estradas rurais, alagamentos e outros, a comprovação do acréscimo é de responsabilidade da empresa contratada, por meio de controle do hodômetro e outras provas que constatem a necessidade de desvio da rota programada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

9.3. A empresa fica obrigada a prestar os serviços durante todo o calendário escolar, que será fornecido para a CONTRATADA, pela CONTRATANTE, no Ato da Assinatura do contrato.

9.4. A CONTRATADA é obrigada a prestar os serviços durante os 200 (duzentos) dias letivos do Calendário Escolar, acrescido dos dias referentes a eventos previstos no mesmo calendário que necessitarão de transporte, perfazendo um total estimado de 220 (duzentos e vinte) dias.

9

037



080013

Município de Capanema - PR

9.5. A CONTRATADA somente poderá transportar estudantes devidamente identificados e que estejam portando o Passe Escolar.

9.6. A CONTRATADA fica proibida de oferecer carona a pessoas que não são estudantes e que não estejam portando o Passe Escolar, sob pena de rescisão do contrato, salvo na condição de portarem autorização expressa emitida pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes ou da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

9.7. A CONTRATADA deverá realizar o transporte dos estudantes no período matutino, integral e vespertino (quando for o caso).

9.7.1. No período matutino, a CONTRATADA deverá iniciar coleta dos estudantes, conforme localidades descritas no Projeto Básico, às 05h00min, transportando estes até o seu local de destino, ou seja, até as escolas.

9.7.2. Ao fim das aulas no período matutino, que ocorrerá às 11h30min., a CONTRATADA deverá realizar a coleta dos estudantes em suas escolas, e entrega-los nas suas localidades de origem.

9.7.3. Ao fim das aulas no período integral, que ocorrerá às 15h30min, a CONTRATADA deverá realizar a coleta dos estudantes em suas escolas, e entrega-los nas suas localidades de origem, conforme descritas no Projeto Básico.

9.7.4. No período vespertino, a CONTRATADA deverá iniciar coleta dos estudantes, conforme localidades descritas no Projeto Básico, às 12h00min, transportando estes até o seu local de destino, ou seja, até as escolas.

9.7.5. Ao fim das aulas no período vespertino, que ocorrerá às 17h15min., a CONTRATADA deverá realizar a coleta dos estudantes em suas escolas, e entrega-los nas suas localidades de origem.

9.8. A Administração Municipal poderá, durante o prazo de vigência do contrato, alterar a quilometragem de algumas rotas, visando à melhoria e a economicidades dos percursos, entre outros fatores de interesse público, desde que isso ocorra de forma justificada, por escrito, formalmente documentada no processo licitatório, respeitando-se os preceitos da Lei 8.666/93.

9.9. A CONTRATADA deverá entregar o produto com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários.

9.10. Quando a entrega do serviço realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará o produto entregue e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o bem recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou o bem na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

9.11. Juntamente com a entrega do bem, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

9.12. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 dias corridos, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade do bem entregue com as especificações do Projeto Básico e da solicitação mencionado no item 9.1. para fins de recebimento definitivo.

9.13. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o Serviço, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do bem e constatar e relacionar a quantidade e qualidade do Serviço a que vier ser recusada.

9.14. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o Serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.



000214

Município de Capanema - PR

9.15. No caso de Serviço rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Projeto Básico e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

9.16. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos materiais fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

9.17. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

9.18. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

9.19. A notificação a que se refere o item 19.15 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

9.20. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	690	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2019	790	07.001.12.361.1201.2108	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2019	800	07.001.12.361.1201.2112	119	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2019	810	07.001.12.361.1201.2112	144	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2019	860	07.001.12.361.1201.2114	102	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela Sra. Luciana Zanon, funcionária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



000215

Município de Capanema - PR

12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

13.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do serviço no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

040



000218

Município de Capanema - PR

13.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado entrega dos materiais;

e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total do seu serviço, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

15.1.1. A subcontratação parcial do seu serviço, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

15.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

15.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



050217

Município de Capanema - PR

c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou serviço para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO



090218

Município de Capanema - PR

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.



AMÉRICO BELLÉ

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Contratante

Capanema 04 de junho de 2019



ADILSON CHICOSKI

Representante Legal

CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA - ME

Contratada



440307

Município de Capanema - PR

1.º TERMO ADITIVO ao contrato n.º 203/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA - ME, sediada na R PADRE CIRILO, 2772 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.338.542/0001-80, neste ato representada pelo Sr. ADILSON CHICOSKI, portador do RG n.º 53409326, e CPF n.º 804.407.709-04, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial 41/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 04/06/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial n.º 41/2019, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR E NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS., em atendimento ao Parecer Jurídico n.º 243/2019, acatado pelo Prefeito Municipal, fica recomposto o valor do Item 02, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade de Licitação	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade e do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
2	ROTA 21 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 40 LUGARES, PERÍODO MATUTINO, INTEGRAL E VESPERTINO, COMPREENDENDO OS SEGUINTE HORÁRIOS E ITINERÁRIOS: 6H15MIN - ARROIO GAÚCHO/IFPR/LOTEAMENTO ROCAMP/KM 54/TRÊS ANGICOS/CIDADE/SANTA CRUZ/ROCHA POMBO/PADRE CIRILO/TANCREDO NEVES/DELEGACIA (IGREJINHA)/JANETE KATZWINKEL/APAE, 11H30MIN - APAE/ROCHA POMBO/PADRE CIRILO/SESI/SANTA CRUZ/TRÊS ANGICOS/SANTO ANTÔNIO DO SIEMENS/KM 54/FÁBRICA DE LAJOTAS/LOTEAMENTO ROCAMP/IFPR/ARROIO GAÚCHO/CIDADE/ROCHA POMBO/PADRE CIRILO/TANCREDO	Km	27.500	3,43	25.634,50	3,85	10.766,49

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321
CAPANEMA - PR

044



66302

Município de Capanema - PR


NEVES/CONCÓRDIA, 15H30MIN - (INTEGRAL) - ROCHA POMBO/JANETE KATZWINKEL/TANCREDO NEVES/LINHA BONITA/NOVA GAÚCHA/CARBONI/CIDADE/RO CHA POMBO, 17H00MIN - APAE/ROCHA POMBO/PADRE CIRILO/SANTA CRUZ/TRÊS ANGICOS/SANTO ANTÔNIO DO SIEMENS/KM 54/FÁBRICA DE LAJOTAS/ ROCAMP/ARROIO GAÚCHO/ CIDADE.						
---	--	--	--	--	--	--


Valor total do Aditivo: R\$ 10.766,49 (Dez mil, setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 16 de agosto de 2019


AMERICO BELLE
Prefeito Municipal


ADILSON CHICOSKI
Representante Legal
CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA - ME
Detentora da Ata



411303

Município de Capanema - PR

1.º TERMO ADITIVO ao contrato nº **205/2019**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa VIACAO IGUACU LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa VIACAO IGUACU LTDA, sediada na R RIO DE JANEIRO, 1445 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.334.035/0001-43, neste ato representada pelo Sr. LEONIR FRANCISCO GOSCH, portador do RG nº 1.839.150-8, e CPF nº 650.513.860-91, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial 41/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 04/06/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 41/2019, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR E NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, em atendimento ao Parecer Jurídico nº 243/2019, acatado pelo Prefeito Municipal, fica recomposto o valor dos itens 1 e 3, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade e Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade de do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
1	ROTA 10 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM MICROÔNIBUS COM NO MÍNIMO 22 LUGARES, TURNO MATUTINO E VESPERTINO, COMPREENDENDO OS SEGUINTE HORÁRIOS E ITINERÁRIOS: 5H10M - ALTO FARADAY/OURO AZUL/LINHA MORAES/ BR 163/ LINHA REDENÇÃO/ LINHA DOIS IRMÃOS/ ALTO FARADAY. 11H30M - LINHA MORAES/ BR 163/LINHA REDENÇÃO/ DOIS IRMÃOS/ ALTO FARADAY. 17H15M - ALTO FARADAY/OUROAZUL/PERETTI /LINHA MORAES/ BR 163/ LINHA REDENÇÃO/ DOIS IRMÃOS.	KM	27.500	3,04	25.816,55	3,13	2.323,48
3	ROTA 22 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 40 LUGARES, PERÍODO MATUTINO, INTEGRAL E VESPERTINO, COMPREENDENDO OS	KM	32.120	3,43	30.131	3,51	2.410,48

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

046



000304

Município de Capanema - PR

SEGUINTE HORÁRIOS E ITINERÁRIOS: 6H20MIN – MATADOURO DO KRAEMER/SÃO CRISTOVÃO/SANTA CRUZ/IGREJA/PADRE CIRILO/ROCHA POMBO/SÃO CRISTOVÃO, 11H30MIN – ROCHA POMBO/PADRE CIRILO/SESI/SANTA CRUZ/SÃO CRISTOVÃO/LINHA FILOMENA/SANGA ALEGRE (FAMÍLIA GUIMARA), 12H15MIN (RETORNO) – FILOMENA/SÃO CRISTOVÃO/ROCHA POMBO/SESI/SANTA CRUZ/COPINI/BOTUCARIS/MERCADO CIBRAZEM/IFPR, 15H30MIN – ROCHA POMBO/JANETE KATZWINKEL/TANCREDO NEVES/LAUDÃO/TREVO/CURITIBANA/PIAMOLIN/SÃO FRANCISCO, 17H15MIN – IFPR/PADRE CIRILO/ROCHA POMBO/SESI/APAE/SANTA CRUZ/SÃO CRISTOVÃO/FILOMENA/SANGA ALEGRE/NOSSA SENHORA DO CARMO/TIGRINHO/SÃO SEBASTIÃO/LAGEADO GRANDE/RIOGRANDENSE/TREVO DO CRISTO REI/SÃO PEDRO.						
---	--	--	--	--	--	--


Valor total do Aditivo: R\$ 4.733,96 (Quatro mil, setecentos e trinta e três e noventa e seis centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.


AMERICO BELDE
Prefeito Municipal

Capanema, 16 de agosto de 2019


LEONIR FRANCISCO GOSCH
Representante Legal
VIACAO IGUACU LTDA
Detentora da Ata



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO PARA ME/EPP CFE LC 123/2006 E 147/2014

1- PREÂMBULO:

1.1- O MUNICIPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 007/2019, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Inácio José Werle, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia/..../..... às (.....) horas, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM:

1.1.1- O Município não tem obrigatoriedade de aquisição dos itens licitados, sendo apenas Registro de Preços para aquisição em eventual necessidade.

1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às (.....) horas do dia/..../.....

1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto - www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 204, e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h.

2 - DO OBJETO

2.1- É objeto desta licitação a contratação de empresa visando a prestação de serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros contínuo e eventual, para atender a demanda conforme necessidade das Secretarias Municipais de Planalto-PR, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

LOTE 01 – FRETAMENTO CONTÍNUO					
Item	Objeto	UN	Quant.	Preço Unitário	Preço total
01	Prestação de serviço de fretamento contínuo com veículo micro ônibus. Mínimo 21 lugares.	KM	8.000	R\$3.10	R\$24.800,00

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

02	Prestação de serviço de fretamento contínuo com veículo ônibus. Mínimo 16 lugares	KM	10.000	R\$2.20	R\$22.000,00
03	Prestação de serviço de fretamento contínuo com veículo ônibus. Mínimo 42 lugares.	KM	10.000	R\$4,00	R\$40.000,00
Total					R\$86.800,00

LOTE 02: FRETAMENTO EVENTUAL					
Item	Objeto	UN	Quant.	Preço Unitário	Preço total
01	Prestação de serviço de fretamento eventual com veículo micro ônibus. Mínimo 21 lugares.	KM	8.000	R\$3,10	R\$24.800,00
02	Prestação de serviço de fretamento eventual com veículo ônibus. Mínimo 16 lugares	KM	10.000	R\$2,20	R\$ 22.000,00
03	Prestação de serviço de fretamento eventual com veículo ônibus. Mínimo 42 lugares.	KM	10.000	R\$4,00	R\$40.000,00
Total					R\$86.800,00

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de R\$173.600,00 (cento e setenta e três mil e seiscentos reais), conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR
Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP: 85.750-000.
Planalto – PR
DATA: .../.../.....
HORA: horas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

J. Amaro 2



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- d) pessoa jurídica não enquadrada na Lei Complementar da MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014).

4.3- Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

5.1.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

5.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 – No caso de sócio ou proprietário:

5.2.1.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

5.2.1.3 - Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

5.2.1.4 - Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

5.2.1.5 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.1.6 – Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

5.2.1.7- Declaração de Elaboração Independente de Proposta (anexo VII)

5.2.2 - Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos

João 3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

seguintes documentos:

5.2.2.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.2.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

5.2.2.3 - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

5.2.2.4 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.2.5 – Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

5.2.2.6 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta (anexo VII)

5.2.2.7 - A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará, exclusivamente, a prática de atos presenciais.

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

5.3- A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

5.4 – Para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VI, as empresas participantes deverão apresentar:

5.4.1- Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.

5.4.2- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

6.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE Nº 1, deverá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>), e apresentada **na forma eletrônica em (CD ou Pendrive)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:

a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado

Jaime 4



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.

- b) Identificação da marca do objeto ofertado, preço unitário e total, com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.
- d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.
- e) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- f) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste ato convocatório ou da legislação em vigor.
- g) Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta impressa. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- h) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- i) A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos para a realização dos serviços do objeto licitado, como despesas e encargos inerentes aos serviços até a conclusão dos mesmos.
- j) Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.
- k) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.
- l) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.2- A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da

J. S. S. 5



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

sessão marcada para a licitação.

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

c) Reconhece como irrestrita e irretratável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

6.4.1- Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

6.4.1.1- Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.4.1.2- Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.4.1.3- Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra “c”.

6.4.1.4- Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

6.4.1.5- Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº.../2019

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)

Jairo 6



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº./2019

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

8.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

8.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

8.4- Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

8.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

9 – DA HABILITAÇÃO.

9.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº II):

9.2 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

9.2.1- Da Regularidade Fiscal

9.2.1.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS):

9.2.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.2.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

Yano 7



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

9.2.2- Da Qualificação Econômica Financeira

9.2.2.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.

9.2.3- Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

9.2.4 - Documentos Complementares:

9.2.4.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

9.2.4.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

9.2.4.3 - Declaração de Idoneidade (anexo IV)

9.2.5. – Da qualificação Técnica:

9.2.5.1. - Depois de declarada vencedora a empresa deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias úteis, mediante desclassificação caso não haja a comprovação de:

9.2.5.1.1. Prova de regularidade para com o DER, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos;

9.2.5.1.2. Certificado de Registro e Licenciamento do(s) Veículo(s) que realizará(ão) os Serviços do Transporte expedido em nome da empresa;

9.2.5.1.3. Comprovante de Registro da Empresa no Departamento de Estradas e Rodagens – DER;

9.2.5.1.4. Certificado de Registro dos Veículos no Departamento de Estradas e Rodagens - DER;

9.2.5.1.5. Certificado de Inspeção Veicular junto ao INMETRO;

9.2.5.1.6. Carteira Nacional de Habilitação - CNH do(s) motorista(s), com aptidão para transporte coletivo = D;

9.2.5.1.7. Cópia da APOLICE DE SEGURO de Responsabilidade Civil cobrindo no mínimo os danos materiais e corporais causados exclusivamente aos passageiros, com garantia única, conforme capacidade do veículo;

9.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

Jaime 8



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

9.3.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.3.2- O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

9.3.3- As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

9.3.4- As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão.

9.3.5- A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

9.3.6- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

9.3.7- Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01 (uma) hora anterior à abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

9.3.8- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

Júlio 9



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

9.3.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.1.1- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2- Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.3- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2- Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1- Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

10.2.2- O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3- O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4- O(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1- O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições

J. J. J. 10



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7- O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8- O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9- Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13- Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15- Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 12, deste Edital.

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

10.2.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.

10.3.1 – Destina-se exclusivamente para micro empresas e empresas de pequeno porte, ou que se enquadrarem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

10.4.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular

J. J. J.



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que imprevistos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6- Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.4.7- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.8- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio.

10.4.9- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.10- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1- Fretamento eventual: A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços que serão solicitados com no mínimo 5(cinco) dias de antecedência após o requerimento formal emitido pela Secretaria solicitante.

11.2- O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Secretaria Municipal solicitante;
- b) Data e hora da prestação de serviço;
- c) Local para onde será o transporte;
- d) Número de passageiros;
- e) Assinatura do secretário(a) solicitante.

11.3- Em casos excepcionais onde algum dos veículos da frota de ônibus do município sofrer intempestivamente alguma avaria que prejudique o funcionamento, a empresa contratada deverá

Três



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

suprir a demanda de substituição em no máximo 01(uma) hora após a solicitação da secretaria solicitante.

11.4. Fretamento contínuo: Para a prestação de serviços a empresa deverá obedecer os calendários disponibilizados pela secretaria municipal solicitante. Após determinação da administração, os serviços deverão ser executados conforme cronograma e roteiro definido.

11.5- A empresa deverá apresentar registro os órgãos de fiscalização competentes, como DER e DETRAN.

11.6- Para as viagens que forem realizadas para fora do município, a empresa deverá apresentar os devidos registros e certidões dos órgãos competentes, tanto DER ou ANTT.

11.7- A empresa deverá também possuir seguro com cobertura para os passageiros e contra terceiros, sendo de total responsabilidade da empresa, civil e criminalmente, qualquer dano, civil, moral ou físico que venha a acontecer com passageiros ou terceiros durante a execução do serviço objeto deste instrumento.

11.8- A empresa deverá apresentar documentação que comprove que o motorista que irá executar os serviços está técnica e profissionalmente capacitado.

11.9- A execução dos serviços de transporte deverá obedecer rigorosamente aos itinerários e horários determinados pela CONTRATANTE:

11.10- O(s) veículo(s) destinado(s) a execução do objeto deverá(ão) ser de propriedade da empresa.

11.11- No caso de necessidade de manutenção ou reparos, apresentar veículo(s) substituto(s) nas mesmas condições previstas e imediata comunicação por escrito ao setor de transporte do Município de Planalto.

11.12- O(s) veículo(s) utilizado(s) no Serviço de Transporte somente poderá(ão) ser dirigido(s) por motorista(s) legalmente habilitado(s) e devidamente cadastrado(s) no Município de Planalto

11.13- A Contratada para a prestação do Serviço de Transporte deverá respeitar as disposições legais e regulamentares, bem como facilitar por todos os meios, a fiscalização da execução dos serviços pelo Município de Planalto.

11.14- Manter o(s) veículo(s) em boas condições de tráfego e em perfeitas condições de funcionamento, conservação, limpeza e segurança.

11.15- O(s) veículo(s) destinado(s) a execução do transporte deverá(ão) sofrer revisão periodicamente, para que possam assim oferecer um serviço satisfatório, bem como seguro e confiável aos seus usuários.

11.16- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

11.17- A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:

12.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL:

João 14



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

12.1.1- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

12.1.1.1- Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes:

12.1.1.2- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

12.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

12.1.1.4- 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

12.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

12.2.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

12.2.2- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

3. Apresentar documentação falsa;

4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

5. Não mantiver a proposta;

6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7. Comportar-se de modo inidôneo;

8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.3- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

Jão 15

062



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- d) 0.3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0.7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

12.2.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

14- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributário Municipal.

14.2- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos

Janio 16

063



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00220	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.33.00.00.00000
00980	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.33.00.00.00000
01130	07.121.12.361.1201.2038	3.3.90.33.00.00.00000
01410	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.33.00.00.00000
01600	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.33.00.00.00000
02030	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.33.00.00.00000
02240	10.144.08.241.0801.2021	3.3.90.33.00.00.00000
02290	10.144.08.244.0801.2025	3.3.90.33.00.00.00000
02370	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.33.00.00.00000
02480	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.33.00.00.00000
02890	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.33.00.00.00000

14.3- Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

14.4- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 14.1.

14.5- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

14.6- As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO RESENCIAL nº 044/2019.

14.7- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

14.8- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

15.1- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:

Tauo



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR., na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07h30 e 11h30 e das 13h00 e 17h00.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

15.2- O prazo para impugnação do Edital é de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

15.3- À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

15.4- Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

15.5- Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro (a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

15.6- A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

15.7- Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivos.

15.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO.

16.1- O prazo de execução e vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do mesmo.

16.2- O prazo de vigência e de execução do presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17 – DA CONTRATAÇÃO

17.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante

Jairo
18



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

vencedora que será denominada de CONTRATADA, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

17.2- A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

17.2.1- As condições de prestação de serviço constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.3- Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

17.3.1- Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

17.3.3- É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.

17.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

17.5- Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

17.5.1- Até a efetiva celebração do contrato com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

18.2- Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

18.3- Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

18.4- O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

Jairão



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

19 - ANEXOS DO EDITAL

19.1- Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP

ANEXO VII – Declaração De Elaboração Independente De Proposta;

ANEXO VIII – Minuta de Contrato;

ANEXO IX – Termo de Referência.

Planalto-PR. ... de de

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

João



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2019
ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____
e CPF sob nº _____.

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2019, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL N° .../2019
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
(documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ N° _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____
_____, na qualidade de Proponente do procedimento
licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° .../2019, instaurado pelo Município
de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos
de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2019
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2019, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2019
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2019, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2019

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2019, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2019
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

.....[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de[Identificação completa do licitante] doravante denominado licitante, para fins do disposto no item do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº/2019 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº .../2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº...../2019, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Instituto Nacional do Seguro Social antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/UF, de de 20.....

[REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE, NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA]

Jairo



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº./2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA: devidamente inscrita no CNPJ sob nº com sede à, Nº..... na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a). brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº e do CPF sob nº, residente e domiciliado(a), na Cidade de pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial Nº /2019 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação de empresa visando a prestação de serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros contínuo e eventual, para atender a demanda conforme necessidade das Secretarias Municipais de Planalto-PR, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

LOTE 01 – FRETAMENTO CONTÍNUO					
Item	Objeto	UN	Quant.	Preço Unitário	Preço total
01	Prestação de serviço de fretamento contínuo com veículo micro ônibus. Mínimo 21 lugares.	KM	8.000		
02	Prestação de serviço de fretamento contínuo com veículo ônibus. Mínimo 16 lugares	KM	10.000		
03	Prestação de serviço de fretamento contínuo com veículo ônibus. Mínimo 42 lugares.	KM	10.000		
Total					

Júlio



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

LOTE 02: FRETAMENTO EVENTUAL					
Item	Objeto	UN	Quant.	Preço Unitário	Preço total
01	Prestação de serviço de fretamento eventual com veículo micro ônibus. Mínimo 21 lugares.	KM	8.000		
02	Prestação de serviço de fretamento eventual com veículo ônibus. Mínimo 16 lugares	KM	10.000		
03	Prestação de serviço de fretamento eventual com veículo ônibus. Mínimo 42 lugares.	KM	10.000		
Total					

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de **RS** (.....) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com o consumo do Município, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

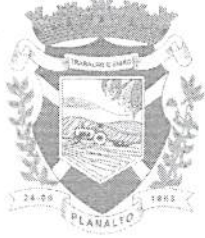
Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal de Administração, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

- a) Descrição dos objetos comprados, com quantidades, valores unitário e total;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

Parágrafo Quarto- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.


28



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no parágrafo segundo desta cláusula.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- f) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) **Fretamento eventual:** A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços que serão solicitados com no mínimo 5(cinco) dias de antecedência após o requerimento formal emitido pela Secretaria solicitante.
- b) O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
Secretaria Municipal solicitante;
Data e hora da prestação de serviço;
Local para onde será o transporte;
Número de passageiros;
Assinatura do secretário(a) solicitante.
- c) Em casos excepcionais onde algum dos veículos da frota de ônibus do município sofrer intempestivamente alguma avaria que prejudique o funcionamento, a empresa contratada deverá suprir a demanda de substituição em no máximo 01(uma) hora após a solicitação da secretaria solicitante.
- d) **Fretamento contínuo:** Para a prestação de serviços a empresa deverá obedecer os calendários disponibilizados pela secretaria municipal solicitante. Após determinação da administração, os serviços deverão ser executados conforme cronograma e roteiro definido.

Isauro



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

- e) A empresa deverá apresentar registro os órgãos de fiscalização competentes, como DER e DETRAN.
- f) Para as viagens que forem realizadas para fora do município, a empresa deverá apresentar os devidos registros e certidões dos órgãos competentes, tanto DER ou ANTT.
- g) A empresa deverá também possuir seguro com cobertura para os passageiros e contra terceiros, sendo de total responsabilidade da empresa, civil e criminalmente, qualquer dano, civil, moral ou físico que venha a acontecer com passageiros ou terceiros durante a execução do serviço objeto deste instrumento.
- h) A empresa deverá apresentar documentação que comprove que o motorista que irá executar os serviços está técnica e profissionalmente capacitado.
- i) A execução dos serviços de transporte deverá obedecer rigorosamente aos itinerários e horários determinados pela CONTRATANTE;
- j) O(s) veículo(s) destinado(s) a execução do objeto deverá(ão) ser de propriedade da empresa.
- k) No caso de necessidade de manutenção ou reparos, apresentar veículo(s) substituto(s) nas mesmas condições previstas e imediata comunicação por escrito ao setor de transporte do Município de Planalto.
- l) O(s) veículo(s) utilizado(s) no Serviço de Transporte somente poderá(ão) ser dirigido(s) por motorista(s) legalmente habilitado(s) e devidamente cadastrado(s) no Município de Planalto
- m) A Contratada para a prestação do Serviço de Transporte deverá respeitar as disposições legais e regulamentares, bem como facilitar por todos os meios, a fiscalização da execução dos serviços pelo Município de Planalto.
- n) Manter o(s) veículo(s) em boas condições de tráfego e em perfeitas condições de funcionamento, conservação, limpeza e segurança.
- o) O(s) veículo(s) destinado(s) a execução do transporte deverá(ão) sofrer revisão periodicamente, para que possam assim oferecer um serviço satisfatório, bem como seguro e confiável aos seus usuários.
- p) Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.
- q) A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso

J. S. S.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rlne.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

00220	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.33.00.00.00000
00980	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.33.00.00.00000
01130	07.121.12.361.1201.2038	3.3.90.33.00.00.00000
01410	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.33.00.00.00000
01600	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.33.00.00.00000
02030	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.33.00.00.00000
02240	10.144.08.241.0801.2021	3.3.90.33.00.00.00000
02290	10.144.08.244.0801.2025	3.3.90.33.00.00.00000
02370	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.33.00.00.00000
02480	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.33.00.00.00000
02890	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.33.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de execução do objeto do presente Contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura.



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o

João



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;

k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto – PR, ___ de ___ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

João



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone/Fax: (046) 3555-8100
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito,

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, com vistas à contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Coletivo Intermunicipal contínuo e eventual, cujas especificações estão estabelecidas em solicitação data de 08 de agosto de 2019, conforme especificações do Termo de Referência.
2. Foram anexados 03 (três) orçamentos aos autos e pesquisa junto contratos com município vizinho, o que serviu de base de cálculo para a estipulação dos preços da licitação.
3. Os autos foram devidamente paginados e não há **o número do pregão a ser realizado**.
4. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Solicitação;
 - b) Termo de referência;
 - c) Orçamentos;
 - d) Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico, datado de 13 de agosto de 2019;
 - e) Parecer Contábil da Secretaria de finanças datado de 13 de agosto de 2019;
 - f) Minuta do edital, anexos e minuta do contrato;
 - g) Parecer jurídico prévio, determinando nova pesquisa de preço;
5. Na sequência, **em data de 16 de setembro de 2019**, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada e minuta do contrato, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

6. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

7. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

8. No caso vertente, pressupõe-se correta a aquisição dos bens pretendidos com o presente certame, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

9. **Contudo, na hipótese, a Administração optou pela utilização do pregão presencial, o que não foi justificado, devendo ser apresentada justificativa para tanto.**

10. Considere-se também, no que concerne especificamente ao Sistema de Registro de Preços-SRP, que, a par da modalidade concorrência prevista no art. 15, §3º, inc. I, da Lei nº 8.666 de 1993, o art. 11 da Lei nº 10.520, de 2002² admitiu a utilização do Pregão para a efetivação do registro de preços para eventual contratação de bens e serviços comuns.

11. Importante ressaltar que o Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o SRP, em seu art. 3º, *caput*, fez previsão no mesmo sentido, de maneira que se pode concluir que a utilização do pregão para registro de preços de bens comuns é a modalidade licitatória compatível com a legislação pertinente.

12. Por fim, o artigo 2º do Decreto nº 7.892, de 2003 enumera as situações nas quais deverá ser adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços. Tais hipóteses não são exaustivas, dependendo a utilização de referido sistema mais do atendimento ao interesse público do que do enquadramento preciso em uma delas.

13. A Administração Municipal acertadamente pretende que a contratação se dê por Ata de Registro de Preços.

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

² Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

14. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

15. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

16. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

2.1. Da justificativa da contratação

17. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)³, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

18. Nos autos, se encontram encartados a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, constando no termo de referência a necessidade de contratação para suprir as necessidades da Administração Municipal, não tendo este Procurador Jurídico como analisar as

³ Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

questões de conveniência e necessidade, sendo de responsabilidade de quem às declarou e solicitou e de quem autorizou a sua compra.

19. **Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.**

20. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

21. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos na minuta do edital e do contrato administrativo.

2.2. Do Termo de Referência e da definição do objeto

22. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

23. Em atendimento à exigência legal, o termo de referência fora devidamente juntado aos autos deve ser chancelado pelo Prefeito Municipal, eis que ainda não há autorização para a contratação.

24. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

25. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

26. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem

previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

27. Ao que tudo indica, tal requisito foi atendido.

2.3. Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

28. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

29. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

30. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

31. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

32. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) **e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).**

33. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) *A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);*
- b) *A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);*
- c) *Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);*
- d) *Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).*

34. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

35. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

36. **No presente caso, houve a apresentação de 03 orçamentos, e contrato de município vizinho.**

2.4. Das Exigências de Habilitação

37. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *"o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira"*.

38. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, os requisitos estão presentes, porém faço ressalvas quanto à capacidade econômico-financeira que deve ser comprovada no presente processo licitatório e nos demais a serem realizados, visto que exigir somente a apresentação de certidão negativa de falência ou concordata, não me parece seguro para a Administração Pública, visto que a "saúde" econômica de grande parte das empresas brasileiras não encontram-se em situação invejável, recomendando-se exigir a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

39. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

40. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

2.5. Da Previsão de existência de recursos orçamentários

41. A Lei nº 8.666/93, aplicável ao presente caso, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

42. Assim, conforme se denota do processo de licitação, o parecer contábil é genérico, merecendo seja o mesmo sanado, apontando todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

2.6. Autorização para a abertura da licitação

43. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

44. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000.

45. No presente caso, tal exigência foi cumprida.

2.7. Da Minuta do Edital e seus Anexos

46. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

CONCLUSÃO

47. Ante o exposto, a proposição **está** em condições de ser aprovada, **desde que observadas todas as recomendações dispostas no presente parecer**, especialmente:

- a) Que o presente processo licitatório seja numerado, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n. 8.666/93;
- b) Recomenda-se exigir dos licitantes a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos;
- c) Deve ser juntado justificativa aos autos para a não utilização do pregão eletrônico no presente caso;
- d) Devem ser adequadas no edital e na minuta do contrato todas as recomendações ora apresentadas, bem como realizada nova cotação de preços;
- e) Deve ser juntado aos autos parecer contábil que atenda às exigências legais;
- f) Solicito que a justificativa para a não utilização de tais critérios e métodos deverá vir por escrito aos autos, sob responsabilidade de quem as declarar;
- g) É necessário que o Ilustre Prefeito Municipal emita autorização para a realização da presente licitação;

48. Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com

seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

49. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 17 de setembro de 2019.



JOÃO ANDERSON KLAUCK

Procurador Jurídico – OAB/PR n. 61.323



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER CONTÁBIL

Com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, venho por meio deste informar que a despesa decorrente do processo Contratação de empresa visando a prestação de serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros contínuo e eventual, para atender a demanda conforme necessidade das Secretarias Municipais de Planalto-PR., não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme orientação em parecer jurídico para o presente processo de Pregão para a contratação acima, com o valor total de R\$173.600,00 (cento e setenta e três mil e seiscentos reais).

Sem mais para o momento, segue assinada.

Planalto – PR, 18 de setembro de 2019.

JONES ROBERTO KINNER

CONTADOR

C.I. RG Nº 3.654.820-7 - PR



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 18 de setembro de 2019.

DE: Inácio José Werle

PARA: Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto à contratação de empresa visando a prestação de serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros contínuo e eventual, para atender a demanda conforme necessidade das Secretarias Municipais de Planalto-PR, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

A Pregoeira e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 007/2019.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.


INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA ME/EPP CFE LC 123/2006 E 147/2014

1- PREÂMBULO:

1.1- O MUNICIPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 007/2019, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Inácio José Werle, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia **02/10/2019 às 09:00 (nove) horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM:

1.1.1- O Município não tem obrigatoriedade de aquisição dos itens licitados, sendo apenas Registro de Preços para aquisição em eventual necessidade.

1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às **09:00h (nove) horas do dia 02/10/2019**.

1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto - www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 204, e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h.

2 - DO OBJETO

2.1- É objeto desta licitação a contratação de empresa visando a prestação de serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros contínuo e eventual, para atender a demanda conforme necessidade das Secretarias Municipais de Planalto-PR, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

LOTE 01 – FRETAMENTO CONTÍNUO					
Item	Objeto	UN	Quant.	Preço Unitário	Preço total
01	Prestação de serviço de fretamento contínuo com veículo micro ônibus. Mínimo 21 lugares.	KM	8.000	R\$3,10	R\$24.800,00

J. Assis



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

02	Prestação de serviço de fretamento contínuo com veículo ônibus. Mínimo 16 lugares	KM	10.000	R\$2,20	R\$22.000,00
03	Prestação de serviço de fretamento contínuo com veículo ônibus. Mínimo 42 lugares.	KM	10.000	R\$4,00	R\$40.000,00
Total					R\$86.800,00

LOTE 02: FRETAMENTO EVENTUAL					
Item	Objeto	UN	Quant.	Preço Unitário	Preço total
01	Prestação de serviço de fretamento eventual com veículo micro ônibus. Mínimo 21 lugares.	KM	8.000	R\$3,10	R\$24.800,00
02	Prestação de serviço de fretamento eventual com veículo ônibus. Mínimo 16 lugares	KM	10.000	R\$2,20	R\$ 22.000,00
03	Prestação de serviço de fretamento eventual com veículo ônibus. Mínimo 42 lugares.	KM	10.000	R\$4,00	R\$40.000,00
Total					R\$86.800,00

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de R\$173.600,00 (cento e setenta e três mil e seiscentos reais), conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR

Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP: 85.750-000.

Planalto – PR

DATA: 02/10/2019.

HORA: 09:00 horas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- d) pessoa jurídica não enquadrada na Lei Complementar da MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, (LC n° 123/2006 e LC n° 147/2014).

4.3- Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

5.1.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

5.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 – No caso de sócio ou proprietário:

5.2.1.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

5.2.1.3 - Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

5.2.1.4 - Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

5.2.1.5 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.1.6 – Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

5.2.1.7- Declaração de Elaboração Independente de Proposta (anexo VII)

5.2.2 - Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos

J. São



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

seguintes documentos:

- 5.2.2.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);
- 5.2.2.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- 5.2.2.3 - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- 5.2.2.4 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);
- 5.2.2.5 - Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);
- 5.2.2.6 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta (anexo VII)
- 5.2.2.7 - A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará, exclusivamente, a prática de atos presenciais.

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

5.3- A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

5.4 – Para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VI, as empresas participantes deverão apresentar:

5.4.1- Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.

5.4.2- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

6.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE Nº 1, deverá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>), e apresentada **na forma eletrônica em (CD ou Pendrive)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:

a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado

J. São



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.
- b) Identificação da marca do objeto ofertado, preço unitário e total, com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.
- d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.
- e) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- f) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste ato convocatório ou da legislação em vigor.
- g) Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta impressa. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- h) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- i) A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos para a realização dos serviços do objeto licitado, como despesas e encargos inerentes aos serviços até a conclusão dos mesmos.
- j) Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.
- k) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.
- l) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.2- A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da

T. S. S.

5

006



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

sessão marcada para a licitação.

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

c) Reconhece como irrestrita e irretroatável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

6.4.1- Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

6.4.1.1- Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.4.1.2- Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.4.1.3- Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra "c".

6.4.1.4- Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

6.4.1.5- Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)

Tau



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2019

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

8.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

8.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

8.4- Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

8.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

9 – DA HABILITAÇÃO.

9.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº II):

9.2 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

9.2.1- Da Regularidade Fiscal

9.2.1.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.2.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

Tauo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

9.2.2- Da Qualificação Econômica Financeira

9.2.2.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.

9.2.3- Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

9.2.4 - Documentos Complementares:

9.2.4.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

9.2.4.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

9.2.4.3 - Declaração de Idoneidade (anexo IV)

9.2.5. – Da qualificação Técnica:

9.2.5.1. - Depois de declarada vencedora a empresa deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias úteis, mediante desclassificação caso não haja a comprovação de:

9.2.5.1.1. Prova de regularidade para com o DER, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos;

9.2.5.1.2. Certificado de Registro e Licenciamento do(s) Veículo(s) que realizará(ão) os Serviços do Transporte expedido em nome da empresa;

9.2.5.1.3. Comprovante de Registro da Empresa no Departamento de Estradas e Rodagens – DER;

9.2.5.1.4. Certificado de Registro dos Veículos no Departamento de Estradas e Rodagens - DER;

9.2.5.1.5. Certificado de Inspeção Veicular junto ao INMETRO;

9.2.5.1.6. Carteira Nacional de Habilitação - CNH do(s) motorista(s), com aptidão para transporte coletivo = D;

9.2.5.1.7. Cópia da APOLICE DE SEGURO de Responsabilidade Civil cobrindo no mínimo os danos materiais e corporais causados exclusivamente aos passageiros, com garantia única, conforme capacidade do veículo;

9.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

J. São 8

099



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

9.3.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

- a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas;
- c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.3.2- O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

9.3.3- As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

9.3.4- As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo “site” de emissão.

9.3.5- A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

9.3.6- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

9.3.7- Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01 (uma) hora anterior à abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

9.3.8- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

Jairo 9



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

9.3.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.1.1- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2- Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.3- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2- Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

10.2.2- O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3- O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4- O(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1- O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições

Y. Antônio 10



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7- O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8- O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9- Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13- Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15- Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 12, deste Edital.

J. São



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

10.2.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.

10.3.1 – Destina-se exclusivamente para micro empresas e empresas de pequeno porte, ou que se enquadrarem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

10.4.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular

J. S. S.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que imprevistos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6- Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.4.7- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.8- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio.

10.4.9- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.10- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1- Fretamento eventual: A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços que serão solicitados com no mínimo 5(cinco) dias de antecedência após o requerimento formal emitido pela Secretaria solicitante.

11.2- O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Secretaria Municipal solicitante;
- b) Data e hora da prestação de serviço;
- c) Local para onde será o transporte;
- d) Número de passageiros;
- e) Assinatura do secretário(a) solicitante.

11.3- Em casos excepcionais onde algum dos veículos da frota de ônibus do município sofrer intempestivamente alguma avaria que prejudique o funcionamento, a empresa contratada deverá

Tanio



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

suprir a demanda de substituição em no máximo 01(uma) hora após a solicitação da secretaria solicitante.

11.4. Fretamento contínuo: Para a prestação de serviços a empresa deverá obedecer os calendários disponibilizados pela secretaria municipal solicitante. Após determinação da administração, os serviços deverão ser executados conforme cronograma e roteiro definido.

11.5- A empresa deverá apresentar registro os órgãos de fiscalização competentes, como DER e DETRAN.

11.6- Para as viagens que forem realizadas para fora do município, a empresa deverá apresentar os devidos registros e certidões dos órgãos competentes, tanto DER ou ANTT.

11.7- A empresa deverá também possuir seguro com cobertura para os passageiros e contra terceiros, sendo de total responsabilidade da empresa, civil e criminalmente, qualquer dano, civil, moral ou físico que venha a acontecer com passageiros ou terceiros durante a execução do serviço objeto deste instrumento.

11.8- A empresa deverá apresentar documentação que comprove que o motorista que irá executar os serviços está técnica e profissionalmente capacitado.

11.9- A execução dos serviços de transporte deverá obedecer rigorosamente aos itinerários e horários determinados pela CONTRATANTE;

11.10- O(s) veículo(s) destinado(s) a execução do objeto deverá(ão) ser de propriedade da empresa.

11.11- No caso de necessidade de manutenção ou reparos, apresentar veículo(s) substituto(s) nas mesmas condições previstas e imediata comunicação por escrito ao setor de transporte do Município de Planalto.

11.12- O(s) veículo(s) utilizado(s) no Serviço de Transporte somente poderá(ão) ser dirigido(s) por motorista(s) legalmente habilitado(s) e devidamente cadastrado(s) no Município de Planalto

11.13- A Contratada para a prestação do Serviço de Transporte deverá respeitar as disposições legais e regulamentares, bem como facilitar por todos os meios, a fiscalização da execução dos serviços pelo Município de Planalto.

11.14- Manter o(s) veículo(s) em boas condições de tráfego e em perfeitas condições de funcionamento, conservação, limpeza e segurança.

11.15- O(s) veículo(s) destinado(s) a execução do transporte deverá(ão) sofrer revisão periodicamente, para que possam assim oferecer um serviço satisfatório, bem como seguro e confiável aos seus usuários.

11.16- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

11.17- A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:

12.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

J. São



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

12.1.1- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

12.1.1.1- Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

12.1.1.2- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

12.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

12.1.1.4- 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

12.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO - FASE CONTRATUAL

12.2.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

12.2.2- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.3- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

J. Airo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

12.2.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

14- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributário Municipal.

14.2- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos

J. São



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00220	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.33.00.00.00000
00980	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.33.00.00.00000
01130	07.121.12.361.1201.2038	3.3.90.33.00.00.00000
01410	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.33.00.00.00000
01600	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.33.00.00.00000
02030	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.33.00.00.00000
02240	10.144.08.241.0801.2021	3.3.90.33.00.00.00000
02290	10.144.08.244.0801.2025	3.3.90.33.00.00.00000
02370	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.33.00.00.00000
02480	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.33.00.00.00000
02890	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.33.00.00.00000

14.3- Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

14.4- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 14.1.

14.5- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

14.6- As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO RESENCIAL nº 050/2019.

14.7- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

14.8- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

15.1- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:

[Assinatura]



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR., na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07h30 e 11h30 e das 13h00 e 17h00.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

15.2- O prazo para impugnação do Edital é de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório.

15.3- À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

15.4- Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

15.5- Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro (a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

15.6- A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

15.7- Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivos.

15.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO.

16.1- O prazo de execução e vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do mesmo.

16.2- O prazo de vigência e de execução do presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17 – DA CONTRATAÇÃO

17.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

vencedora que será denominada de CONTRATADA, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

17.2- A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

17.2.1- As condições de prestação de serviço constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.3- Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

17.3.1- Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

17.3.3- É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.

17.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

17.5- Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

17.5.1- Até a efetiva celebração do contrato com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, n.º 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

18.2- Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

18.3- Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

18.4- O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

J. S. S.




MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

19 - ANEXOS DO EDITAL

- 19.1- Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:
- ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);
 - ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
 - ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
 - ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;
 - ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
 - ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP
 - ANEXO VII – Declaração De Elaboração Independente De Proposta;
 - ANEXO VIII – Minuta de Contrato;
 - ANEXO IX – Termo de Referência.

Planalto-PR, 18 de setembro de 2019.



INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2019
ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ N° _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob n° _____
e CPF sob n° _____.

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2019, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
(documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____
CNPJ Nº _____
ENDEREÇO _____ FONE: _____
MUNICÍPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:
RG/CPF
CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2019
ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ N° _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2019, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

.....[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de[Identificação completa do licitante] doravante denominado licitante, para fins do disposto no item do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 050/2019 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 050/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 050/2019, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 050/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Instituto Nacional do Seguro Social antes da abertura oficial das posturas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/UF, de de 20....

[REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE, NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA]



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº./2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º....., na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial Nº 050/2019 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação de empresa visando a prestação de serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros contínuo e eventual, para atender a demanda conforme necessidade das Secretarias Municipais de Planalto-PR, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

LOTE 01 – FRETAMENTO CONTÍNUO					
Item	Objeto	UN	Quant.	Preço Unitário	Preço total
01	Prestação de serviço de fretamento contínuo com veículo micro ônibus. Mínimo 21 lugares.	KM	8.000		
02	Prestação de serviço de fretamento contínuo com veículo ônibus. Mínimo 16 lugares	KM	10.000		
03	Prestação de serviço de fretamento contínuo com veículo ônibus. Mínimo 42 lugares.	KM	10.000		
Total					

Assinatura



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

LOTE 02: FRETAMENTO EVENTUAL					
Item	Objeto	UN	Quant.	Preço Unitário	Preço total
01	Prestação de serviço de fretamento eventual com veículo micro ônibus. Mínimo 21 lugares.	KM	8.000		
02	Prestação de serviço de fretamento eventual com veículo ônibus. Mínimo 16 lugares	KM	10.000		
03	Prestação de serviço de fretamento eventual com veículo ônibus. Mínimo 42 lugares.	KM	10.000		
Total					

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de **RS** (.....) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com o consumo do Município, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal de Administração, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

- a) Descrição dos objetos comprados, com quantidades, valores unitário e total;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

Parágrafo Quarto- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no parágrafo segundo desta cláusula.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- f) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) **Fretamento eventual:** A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços que serão solicitados com no mínimo 5(cinco) dias de antecedência após o requerimento formal emitido pela Secretaria solicitante.
- b) O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
Secretaria Municipal solicitante;
Data e hora da prestação de serviço;
Local para onde será o transporte;
Número de passageiros;
Assinatura do secretário(a) solicitante.
- c) Em casos excepcionais onde algum dos veículos da frota de ônibus do município sofrer intempestivamente alguma avaria que prejudique o funcionamento, a empresa contratada deverá suprir a demanda de substituição em no máximo 01(uma) hora após a solicitação da secretaria solicitante.
- d) **Fretamento contínuo:** Para a prestação de serviços a empresa deverá obedecer os calendários disponibilizados pela secretaria municipal solicitante. Após determinação da administração, os serviços deverão ser executados conforme cronograma e roteiro definido.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

- e) A empresa deverá apresentar registro os órgãos de fiscalização competentes, como DER e DETRAN.
- f) Para as viagens que forem realizadas para fora do município, a empresa deverá apresentar os devidos registros e certidões dos órgãos competentes, tanto DER ou ANTT.
- g) A empresa deverá também possuir seguro com cobertura para os passageiros e contra terceiros, sendo de total responsabilidade da empresa, civil e criminalmente, qualquer dano, civil, moral ou físico que venha a acontecer com passageiros ou terceiros durante a execução do serviço objeto deste instrumento.
- h) A empresa deverá apresentar documentação que comprove que o motorista que irá executar os serviços está técnica e profissionalmente capacitado.
- i) A execução dos serviços de transporte deverá obedecer rigorosamente aos itinerários e horários determinados pela CONTRATANTE;
- j) O(s) veículo(s) destinado(s) a execução do objeto deverá(ão) ser de propriedade da empresa.
- k) No caso de necessidade de manutenção ou reparos, apresentar veículo(s) substituto(s) nas mesmas condições previstas e imediata comunicação por escrito ao setor de transporte do Município de Planalto.
- l) O(s) veículo(s) utilizado(s) no Serviço de Transporte somente poderá(ão) ser dirigido(s) por motorista(s) legalmente habilitado(s) e devidamente cadastrado(s) no Município de Planalto
- m) A Contratada para a prestação do Serviço de Transporte deverá respeitar as disposições legais e regulamentares, bem como facilitar por todos os meios, a fiscalização da execução dos serviços pelo Município de Planalto.
- n) Manter o(s) veículo(s) em boas condições de tráfego e em perfeitas condições de funcionamento, conservação, limpeza e segurança.
- o) O(s) veículo(s) destinado(s) a execução do transporte deverá(ão) sofrer revisão periodicamente, para que possam assim oferecer um serviço satisfatório, bem como seguro e confiável aos seus usuários.
- p) Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.
- q) A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso

J. J. J.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

00220	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.33.00.00.00000
00980	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.33.00.00.00000
01130	07.121.12.361.1201.2038	3.3.90.33.00.00.00000
01410	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.33.00.00.00000
01600	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.33.00.00.00000
02030	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.33.00.00.00000
02240	10.144.08.241.0801.2021	3.3.90.33.00.00.00000
02290	10.144.08.244.0801.2025	3.3.90.33.00.00.00000
02370	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.33.00.00.00000
02480	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.33.00.00.00000
02890	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.33.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não manter a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de

J. J. J.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de execução do objeto do presente Contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o

1º



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;

k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto – PR, ___ de ___ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

Jairo

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
“PREGÃO PRESENCIAL” Nº 050/2019

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 050/2019, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros contínuo e eventual, para atender a demanda conforme necessidade das Secretarias Municipais de Planalto-PR.

VALOR TOTAL: R\$173.600,00 (cento e setenta e três mil e seiscentos reais).

DATA DA ABERTURA: 02 de outubro de 2019 – às 09:00h (nove horas).

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:4830EDF1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/09/2019. Edição 1846
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
CRISTIANO SCHNEIDER SACHETE

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 9696305-0 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 073.161.779-77 06/04/1992

FILIAÇÃO
 FRANQUELINO SACHETE
 IRIS MARIA SCHNEIDER

PERMISSÃO ACC CAT. HABIL
 AD

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 04971932045 28/09/2023 28/06/2010

OBSERVAÇÕES
 A
 CETVE
 CETCP
 CETE

ASSINATURA DO PORTADOR
Cristiano S. Sachete

LOCAL DATA EMISSÃO
 PLANALTO, PR 10/10/2018

ASSINATURA DO EMISSOR
 32108798868
 PR915231915

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1729259227

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1729259227

CONFERE COM
 O ORIGINAL
 Data 01/10/18
Carla
 ASSINATURA

Fernanda

am

Cristiano

[Signature]


CRISGUEL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA
CNPJ Nº: 31.493.967/0001-86
ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL,304, CENTRO
cristiano@rline.com.br
FONE: 46 9908-9419/ 46 9909-2851
MUNICIPIO: PLANALTO EST. PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019
ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: CRISGUEL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA
CNPJ Nº: 31.493.967/0001-86
ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL,304, CENTRO
FONE: 46 9908-9419/ 46 9909-2851
MUNICIPIO: PLANALTO EST. PARANÁ

Credenciamos o(a) Sr. CRISTIANO SCHNEIDER SACHETE portador da cédula de identidade sob nº 9.696.305-0 SSP/PR e CPF sob nº 073.161.779-77.
A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Planalto/PR 02 de Outubro de 2019



NOME: CRISTIANO SCHNEIDER SACHETE
RG: 9.696.305-0 SSP/PR /CPF: 073.161.779-77
CARGO: ADMINISTRADOR

31.493.967/0001-86

**CRISGUEL TRANSPORTE
DE PASSAGEIROS LTDA.**

AV. RIO GRANDE DO SUL, 304
CENTRO

85750-000 - PLANALTO - PR

Fernanda

om

Cristiano



0128

CRISGUEL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA
CONTRATO SOCIAL

CRISTIANO SCHNEIDER SACHETE, brasileiro, solteiro, nascido em 08/04/1992, empresário, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul, nº 304, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portador do RG 9.696.305-0, SSP/PR e CPF 073.161.779/77; e **IRIS MARIA SCHNEIDER**, brasileira, solteira, nascida em 23/05/1951, aposentada, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul, nº 304, centro, na cidade Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portadora do RG 1.624.840-1, SSP/PR e CPF 332.206.209/06, resolvem por este instrumento particular de Contrato Social constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Irís M. Schneider
x

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial “**CRISGUEL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA**”, com sede e domicílio na Av. Rio Grande do Sul, nº 304, centro, em Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, Comarca de Capanema, estado do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social, será no valor de R\$.58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), dividido em 58.000, (cinquenta e oito mil), quotas, no valor de R\$:1.00 (hum real), cada, ficando assim distribuídos entre os sócios:

- a) – O sócio **CRISTIANO SCHNEIDER SACHETE**, 29.000, (vinte e nove mil) quotas, no valor de R\$.29.000,00, (vinte e nove mil reais), que será integralizado em moeda corrente do País no presente ato, valendo este como recibo; e
- b) – A sócia **IRIS MARIA SCHNEIDER**, 29.000, (vinte e nove mil) quotas, no valor de R\$.29.000,00, (vinte e nove mil reais), que será integralizado em moeda corrente do País no presente ato, valendo este como recibo.

Crístiano S. Sachete
x

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por atividade econômica Principal: Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; e Transporte Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 20 de setembro de 2018.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Crístiano *Fernanda*

om



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2018 10:35 SOB Nº 41208889608.
PROTOCOLO: 184933633 DE 11/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803844048. NIRE: 41208889608.
CRISGUEL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

CRISGUEL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SETIMA: Fica investida na função de administrador da sociedade sócio **CRISTIANO SCHNEIDER SACHETE**, ao qual compete o uso do nome comercial individualmente o uso da empresa e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, bem como fica dispensado da prestação de caução, vedado, no entanto, em atividades estranha ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor, bem como onerar ou alienar bens. imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pelos serviços que prestar à sociedade, perceberá o sócio, a título de remuneração Pró-Labore, a quantia mensal fixada nos limites de dedução fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda, que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos outros sócios remanescente, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

x Iris M^{te} Schneider

x Cristiano S. Sachete

fernanda

Cristiano

om



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2018 10:35 SOB Nº 41208889608.
PROTOCOLO: 184933633 DE 11/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803844048. NIRE: 41208889608.
CRISGUEL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

CRISGUEL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar ao sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem certos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em uma única via, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, PR, 04 de Setembro de 2018



Cristiano Schneider Sachete



Iris Maria Schneider







CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2018 10:35 SOB N° 41208889608.
PROTOCOLO: 184933633 DE 11/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803844048. NIRE: 41208889608.
CRISGUEL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



TABELIONATO E REGISTRO CIVIL. Luiz Carlos Catto Quintana Titular
 CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR Denise Casari Quintana Oficial Substituta
 Av. Rio Grande de São, 938 - Centro - CEP: 83.750-000 - PLANALTO/PR ccattoquintana@trc.com.br Fone: 46.3555-1114

Selo Digital nºF80e..ukU9k.vvK0X, Controle: q39n6.ywWjw
 Consulte em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por verdadeira a assinaturas de CRISTIANO SCHNEIDER
 SACHETE e IRIS MARIA SCHNEIDER "0008-F3WKPWF3N-34351-81".
 Planalto, 05 de setembro de 2018. Em Testemunho da Verdade

Isabel Cristina Dresch Libardi
 Exerceente Substituta
 CPF: 047.183.279-73

Isabel Cristina Dresch Libardi - Substituta



DOCUMENTO COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM LINHAS E OU FIRMAS

16/09/2018

Fernanda

Cristiano

om




CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2018 10:35 SOB Nº 41208889608.
 PROTOCOLO: 184933633 DE 11/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803844048. NIRE: 41208889608.
 CRISGUEL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA


Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 13/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

[Signature]

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 184933641, 184933633
- DATA DO PROTOCOLO: 11/09/2018
- NÚMERO DE REGISTRO: 41208889608
- ARQUIVAMENTO: 41208889608
- EMPRESA: CRISGUEL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA

 Solicitação de Enquadramento (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/U29saWNpdGFjYW9fZGVfRW5xdWFkcmFtZW50b18xNTM2Njg2MDI2XzE4NDkzMzYzMy5wZGY=/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PR)

 Contrato (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTUzNjY4NjAzMI8xODQ5MzMzMzZMucGRm/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRP1829226857)

Fernanda

Costans

Albino ^{om}


CRISGUEL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA
CNPJ Nº: 31.493.967/0001-86
ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL,304, CENTRO
cristiano@rline.com.br
FONE: 46 9908-9419/ 46 9909-2851
MUNICÍPIO: PLANALTO EST. PARANÁ

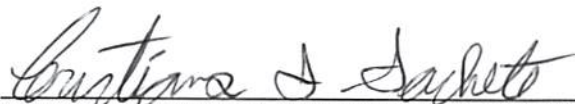
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
(documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: CRISGUEL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA
CNPJ Nº: 31.493.967/0001-86
ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL,304, CENTRO
FONE: 46 9908-9419/ 46 9909-2851
MUNICÍPIO: PLANALTO EST. PARANÁ

O representante legal da empresa CRISGUEL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR 02 de Outubro de 2019



NOME: CRISTIANO SCHNEIDER SACHETE
RG: 9.696.305-0 SSP/PR /CPF: 073.161.779-77
CARGO: ADMINISTRADOR

31.493.967/0001-86

**CRISGUEL TRANSPORTE
DE PASSAGEIROS LTDA.**

AV. RIO GRANDE DO SUL, 304
CENTRO

85750-000 - PLANALTO - PR

Fernanda

Cristiano

Adriano


am

CRISGUEL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA
CNPJ Nº: 31.493.967/0001-86
ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL, 304, CENTRO
cristiano@rline.com.br
FONE: 46 9908-9419/ 46 9909-2851
MUNICIPIO: PLANALTO EST. PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

RAZÃO SOCIAL: CRISGUEL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA
CNPJ Nº: 31.493.967/0001-86
ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL, 304, CENTRO
FONE: 46 9908-9419/ 46 9909-2851
MUNICIPIO: PLANALTO EST. PARANÁ

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR 02 de Outubro de 2019



NOME: CRISTIANO SCHNEIDER SACHETE
RG: 9.696.305-0 SSP/PR /CPF: 073.161.779-77
CARGO: ADMINISTRADOR

31.493.967/0001-86

**CRISGUEL TRANSPORTE
DE PASSAGEIROS LTDA.**

AV. RIO GRANDE DO SUL, 304
CENTRO

85750-000 - PLANALTO - PR

Fernanda

Cristiano

Aldebaran

Om



CRISGUEL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA
CNPJ Nº: 31.493.967/0001-86
ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL, 304, CENTRO
cristiano@rline.com.br
FONE: 46 9908-9419/ 46 9909-2851
MUNICÍPIO: PLANALTO EST. PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA

CRISTIANO SCHNEIDER SACHETE portador da cédula de identidade sob nº 9.696.305-0 SSP/PR e CPF sob nº 073.161.779-77. Como representante devidamente constituído de CRISGUEL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA doravante denominado licitante, para fins do disposto no item LOTE 01 E LOTE 2 do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 050/2019 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 050/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019**) quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 050/2019, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 050/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Instituto Nacional do Seguro Social antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Planalto/PR 02 de Outubro de 2019



NOME: CRISTIANO SCHNEIDER SACHETE
RG: 9.696.305-0 SSP/PR /CPF: 073.161.779-77
CARGO: ADMINISTRADOR





31.493.967/0001-86

**CRISGUEL TRANSPORTE
DE PASSAGEIROS LTDA.**

AV. RIO GRANDE DO SUL, 304
CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR







0136

CRISGUEL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA
CNPJ Nº: 31.493.967/0001-86
ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL, 304, CENTRO
cristiano@rline.com.br
FONE: 46 9908-9419/ 46 9909-2851
MUNICIPIO: PLANALTO EST. PARANÁ

[REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE, NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA]

Fernanda

Om

Cristiano

Alfonsina



0137

CRISGUEL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA
CNPJ Nº: 31.493.967/0001-86
ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL,304, CENTRO
cristiano@rline.com.br
FONE: 46 9908-9419/ 46 9909-2851
MUNICIPIO: PLANALTO EST. PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019
ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou
EPP)

RAZÃO SOCIAL: CRISGUEL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA
CNPJ Nº: 31.493.967/0001-86
ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL,304, CENTRO
FONE: 46 9908-9419/ 46 9909-2851
MUNICIPIO: PLANALTO EST. PARANÁ

O representante legal da empresa CRISGUEL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR 02 de Outubro de 2019

Cristiano S. Sachete

NOME: CRISTIANO SCHNEIDER SACHETE
RG: 9.696.305-0 SSP/PR /CPF: 073.161.779-77
CARGO: ADMINISTRADOR

31.493.967/0001-86

CRISGUEL TRANSPORTE
DE PASSAGEIROS LTDA.

AV. RIO GRANDE DO SUL, 304
CENTRO

85750-000 - PLANALTO - PR

Fernanda

Cristiano

om

[Signature]

0138



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
CRISGUEL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0888960-8	CNPJ 31.493.967/0001-86	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 13/09/2018	Data de Início de Atividade 20/09/2018
---	----------------------------	--	---

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 304, CENTRO, PLANALTO, PR, 85.750-000

Objeto Social
TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL E TRANSPORTE ESCOLAR.

Capital: R\$ 58.000,00 (CINQUENTA E OITO MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 58.000,00 (CINQUENTA E OITO MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
	CRISTIANO SCHNEIDER SACHETE 073.161.779-77	29.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
	IRIS MARIA SCHNEIDER 332.206.209-06	29.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento	Situação
Data: 13/09/2018	REGISTRO ATIVO
Número: 20184933641	Status
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Evento (s):	

19/512853-2



CAPANEMA - PR, 30 de setembro de 2019

[Signature]
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM
O ORIGINAL
Data 01/10/19
[Signature]
ASSINATURA

Crisciano

[Signature]
Carla Estefani Folstel
RG: 3.463.294-4/PR

gm

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

[Signature]

0134

MADRILAI - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA
CNPJ Nº : 04.557.489/0001-58
ENDEREÇO: RUA ALFREDO FREDERICO BAYER, Nº 69, CENTRO
Lairton_zimmer2012@hotmail.com FONE: (46) 9 9978-1459
MUNICIPIO: PLANALTO EST. PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019
ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: MADRILAI - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA
CNPJ Nº : 04.557.489/0001-58
ENDEREÇO: RUA ALFREDO FREDERICO BAYER, Nº 69, CENTRO
FONE: (46) 9 9978-1459
MUNICIPIO: PLANALTO EST. PARANÁ

Credenciamos o Sr. Lairton Zimmer portador(a) da cédula de identidade sob nº 6.386.827-2 e CPF sob nº 019.975.179/06.

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Planalto/PR 02 de Outubro de 2019



NOME: Adriane Fatima Zimmer
RG: 6.730.861-1/CPF: 024.669.749/08
CARGO: Sócia Administradora

(assinatura com firma reconhecida)

04.557.489/0001-58

**MADRILAI - TRANSPORTE DE
PASSAGEIROS LTDA. - ME**

R. ALFREDO FREDERICO BAYER, 069
CENTRO
85760-000 - PLANALTO - PR

TABELIONATO E REGISTRO CIVIL Deonilce Casaril Quintana
CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE PLANALTO - PR Oficial Designada
Av. Rio Grande do Sul, 938 - Centro - CEP: 85.750-000 - PLANALTO/PR - cartorioquintana@finc.com.br - Fone: 46-3555-1134

Selo Digital nºPvnc9.TOVW.59AA7, Controle: 6i.zjf.mkMkO.
Consulte em <http://funa.pen.com.br>
Reconheço por Semelhança a assinatura de ADRIANE FATIMA ZIMMER.
"0008" FA4MUEZ-674172-93". Dou fé em Planalto-Paraná, 27 de setembro de
2019. Em Testemunho da Verdade

Ana Greice Gerhardt Pimentel - Escrevente



Ana Greice Gerhardt Pimentel
CPF 075.548.459-26
Escrevente

Fernanda
Cristina
cm

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1247899786

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1247899786

NOME: LAIRTON ZIMMER

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 6386827-2 SESP PR

CPF: 019.975.179-06 DATA NASCIMENTO: 01/04/1976

FILIAÇÃO: FREDOLINO ZIMMER
 HILDA MARIA ZIMMER

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB. AE

Nº REGISTRO: 01761752022 VALIDADE: 15/02/2021 1ª HABILITAÇÃO: 29/05/1996

OBSERVAÇÕES: HAB COLETIVO

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: PLANALTO, PR DATA EMISSÃO: 15/02/2016

ASSINATURA DO EMISSOR: 11307488614 PR910559264

DETRAN - PR (PARANÁ)

CONFERE COM O ORIGINAL

Data 27/09/19

Carlo
 4ª SINAATURA

Om

Fernanda

Carliana

[Handwritten signature]
 0150

MADRILAI – TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ nº 04.557.489/0001-58



ADRIANE FATIMA ZIMMER, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Alfredo Frederico Bayer, nº 69, nesta cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portadora do RG 6.730.861-1, SSP/PR, CPF 024.669.749/08; e LAIRTON ZIMMER, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Alfredo Frederico Bayer, nº 69, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portador do RG 6.386.827-2, SSP/PR, CPF 019.975.179/06; sócios componentes da empresa MADRILAI – TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA estabelecida na Rua Alfredo Frederico Bayer, nº 69, nesta cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, conforme contrato Social registrada na JUCEPAR sob nº 41204614779, em sessão do dia 18/07/2001; Primeira Alteração registrada sob nº 20040659453, em 22/03/2004; e Segunda Alteração registrada sob nº 20081890265, em sessão de 12/05/2008, resolvem alterar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Capital Social no valor de R\$.60.000,00, (sessenta mil reais), fica elevado para R\$.120.000,00, (cento e vinte mil reais), sendo um aumento no valor de R\$.60.000,00, (sessenta mil reais), a ser integralizado da seguinte forma:

- a) A sócia Adriane Fátima Zimmer, que possui na sociedade, totalmente integralizado a importância de R\$.30.000,00, (trinta mil reais), eleva seu capital para R\$.60.000,00, (sessenta mil reais), sendo um aumento no valor de R\$.30.000,00, (trinta mil reais), integralizado em moeda corrente do País, num prazo de 3, (três) meses desta data; e
- b) O Sócio Lairton Zimmer, que possui na sociedade, totalmente integralizado a importância de R\$.30.000,00, (trinta mil reais), eleva seu capital para R\$.60.000,00, (sessenta mil reais), sendo um aumento no valor de R\$.30.000,00, (trinta mil reais), integralizado em moeda corrente dos Pais, num prazo de 3, (tres) meses desta data.

CLAUSULA SEGUNDA: Em decorrência da presente alteração, a Cláusula quarta da segunda Alteração de Contrato Social, fica com a seguinte redação: O Capital Social no valor de R\$.120.000,00, (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000, (cento e vinte mil) quotas, no valor de R\$1,00, (hum cada), fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios:	Quotas	Capital
Adriane Fátima Zimmer.....	60.000	R\$.60.000,00
Lairton Zimmer -	<u>60.000</u>	<u>R\$.60.000,00</u>
Total	120.000	R\$120.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema, CEP.85760.000, estado do Paraná, para os exercícios e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 4, (quatro) vias de igual forma e teor.

Planalto, Paraná, 19 de julho de 2013

Fernanda



Adriane Fátima Zimmer
Adriane Fátima Zimmer

Lairton Zimmer
Lairton Zimmer

bristans

Adriane
0150

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/07/2013
SOB NÚMERO: 20134122496
Protocolo: 13/412249-6, DE 23/07/2013

Empresa: 41 2 0461477 9
MADRILAI - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS
LTDA

S. Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

MADRILAI – TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA – ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ nº 04.557.489/09001-58

ADRIANE FATIMA ZIMMER, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Alfredo Frederico Bayer, nº 69, nesta cidade de Planalto, CEP.85750.000, estado do Paraná, portadora do RG. 6.730.861-1, SSP/PR, CPF 024.669.749/08; e ADILES FERREIRA DE OLIVEIRA FREIS, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na Rua Oiapós, nº 80, na cidade de Capanema, CEP. 85760.000, estado do Paraná, portadora do RG. 8.456.502-4, SSP/PR, CPF. 007.723.769/21; sócios componentes da empresa MADRILAI – TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA – ME, estabelecida na Rua Alfredo Frederico Bayer, nº 69, nesta cidade de Planalto, CEP. 85750.000, estado do Paraná, conforme contrato Social registrada na JUCEPAR sob nº 41204614779, em sessão do dia 18.07.2001; Primeira Alteração registrada sob nº 20040659453, em 22 de março de 2004, resolvem alterar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia Adiles Ferreira de Oliveira Freis, que possui inteiramente subscritas e integralizadas na sociedade, 12.000, (doze mil) quotas, no valor de R\$.12.000,00, (doze mil reais), cede e transfere o total de suas quotas pelo valor nominal ao Sr. LAIRTON ZIMMER, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Alfredo Frederico Bayer, nº 69, nesta cidade de Planalto, CEP.85750.000, estado do Paraná, portador do RG. 6.386.827-2, SSP/PR, CPF. 019.975.179/06, o qual ingressa pelo presente ato na sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia retirante Adiles Ferreira de Oliveira Freis, dá ao sócio ingressante plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas declarando este conhecer a situação econômica-financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrente do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social no valor de R\$.30.000,00, (trinta mil reais), fica elevado para R\$.60.000,00, (sessenta mil reais), sendo um aumento no valor de R\$.30.000,00, (trinta mil reais), a ser integralizado da seguinte forma:

- a) A sócia Adriane Fátima Zimmer, que possui na sociedade, totalmente integralizado a importância de R\$.18.000,00, (dezoito mil reais), eleva seu capital para R\$.30.000,00, (trinta mil reais), sendo um aumento no valor de R\$.12.000,00, (doze mil reais), integralizado em moeda corrente do País, num prazo de 3, (três) meses desta data; e
- b) O Sócio Lairton Zimmer, que possui na sociedade, totalmente integralizado a importância de R\$.12.000,00, (doze mil reais), eleva seu capital para R\$.30.000,00, (trinta mil reais), sendo um aumento no valor de R\$.18.000,00, (dezoito mil reais), integralizado em moeda corrente dos Pais, num prazo de 3, (tres) meses desta data.

CLAUSULA QUARTA– Em decorrência da presente alteração, a Cláusula Terceira da Primeira Alteração de Contrato Social, fica com a seguinte redação: O Capital Social no valor de R\$.60.000,00, (sessenta mil reais), dividido em 60.000, (sessenta mil) quotas, no valor de R\$1,00, (hum cada), fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital
Adriane Fátima Zimmer.....	30.000	R\$.30.000,00
Lairton Zimmer.....	30.000	R\$.30.000,00
Total	60.000	R\$.60.000,00



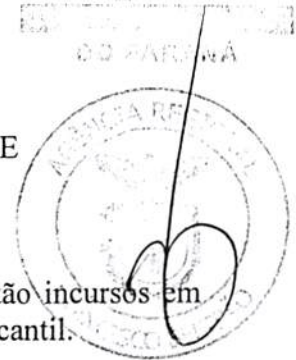
Carla
Fernanda

om

1

0152

MADRILAI – TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA – ME
Segunda Alteração de Contrato Social
CNPJ 04.557.489/0001-58



CLÁUSULA QUINTA: Desimpedimento – Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

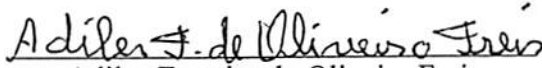
CLÁUSULA SETIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema, CEP.85760.000, estado do Paraná, para os exercícios e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 4, (quatro) vias de igual forma e teor.

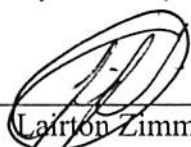
Planalto, Paraná, 06 de maio de 2008



Adriane Fátima Zimmer



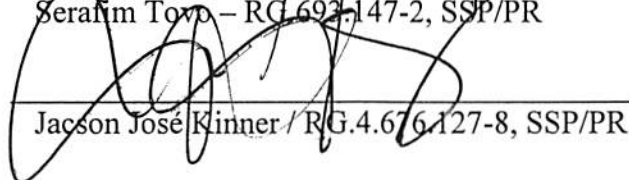
Adiles Ferreira de Oliveira Freis



Lairton Zimmer

Testemunhas: 

Serafim Tovo – RG.692.147-2, SSP/PR



Jacson José Kinner / RG.4.676.127-8, SSP/PR



Fernanda

om

Contorno



IMPRESA COMERCIAL DO PARANÁ

TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ELEONORA LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.N.P.J: 04.557.489/0001-58



ELEONORA MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, brasileira, casada em Regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Luiz Oscar Prauchner, nº 606, município de Planalto, estado do Paraná, CEP: 85750.000, portadora do RG sob nº 7.870.081-5 SSP/PR e CPF: 854.173.277-00 e; **OSNI DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Luiz Oscar Prauchner nº 606, município de Planalto, estado do Paraná, CEP: 85750.000, portador do RG sob nº 3.706.425-4 SSP/PR e CPF: 555.376.349-53; sócios componentes da empresa **TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ELEONORA LTDA - ME**, estabelecida na Rua Luiz Oscar Prauchner, nº 606, município de Planalto, estado do Paraná, CEP: 85750.000, cfe contrato social registrado na JUCEPAR sob nº 41204614779, em sessão do dia 18.07.2001 resolvem alterar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes;

CLAUSULA PRIMEIRA: A sócia **ELEONORA MARTINS DIAS DE OLIVEIRA** que possui inteiramente subscritas e integralizadas na sociedade, 15.000 (quinze mil) quotas, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) cede e transfere o total de suas quotas a sócia ingressante **ADRIANE FÁTIMA ZIMMER**, brasileira, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Alfredo Frederico Bayer, nº 69, nesta cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP: 85750.000, portadora do RG sob nº 6.730.861-1 SSP/PR e CPF: 024.669.749-08; e o Sócio **OSNI DE OLIVEIRA** que possui inteiramente subscritas e integralizadas na sociedade 15.000 (quinze mil) quotas, no valor de R\$: 15.000,00 (quinze mil reais) cede e transfere 3.000 (três mil) quotas no valor de R\$: 3.000,00 (três mil reais) para a sócia **ADRIANE FÁTIMA ZIMMER**, acima qualificada e 12.000 (doze mil) quotas no valor de R\$: 12.000,00 (doze mil reais) para a sócia ingressante **ADILES FERREIRA DE OLIVEIRA FREIS**, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na Rua Oiapós, nº 80, na cidade de Capanema, estado do Paraná, CEP: 85760.000, portadora do RG sob nº 8.456.502-4 SSP/PR e CPF: 007.723.769-21, as quais ingressam pelo presente ato na sociedade.

CLAUSULA SEGUNDA: Os sócios cedentes **ELEONORA MARTINS DIAS DE OLIVEIRA** e **OSNI DE OLIVEIRA**, dão as sócias ingressantes **ADRIANE FATIMA ZIMMER** e **ADILES FERREIRA DE OLIVEIRA FREIS**, plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas declarando estas conhecerem a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogadas nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração, a Cláusula Quarta do Contrato Social, fica com a seguinte redação: O capital social no valor de R\$: 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$: 1,00 (hum real) cada, fica assim distribuído entre as sócias:

Sócios	Quotas	Capital
Adriane Fatima Zimmer.....	18.000	R\$: 18.000,00
Adiles Ferreira de Oliveira Freis.....	12.000	R\$: 12.000,00
Total.....	30.000	R\$: 30.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Fica investida na função de administradora da sociedade, dispensada da prestação de caução a sócia **ADRIANE FATIMA ZIMMER**.

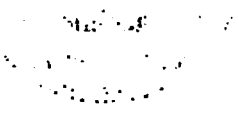
CLÁUSULA QUINTA: Em consequência da retirada dos sócios Eleonora Martins Dias de Oliveira e Osni de Oliveira, que davam nome à sociedade, esta passará a girar sob o nome empresarial de **MADRILAI – TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - ME**, sem solução de continuidade assumindo a responsabilidade do ativo e passivo da sucedida.

CONFERE O ORIGINAL
Data 27.09.19
Assinatura

Carla
Fernanda

Or
Adriane

0154



A

EHHL

Adiles F. de Oliveira Freis
Rua Faria Lima

TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ELEONORA LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.N.P.J: 04.557.489/0001-58



CLÁUSULA SEXTA: A empresa que estava estabelecida na Rua Luiz Oscar Prauchner, nº 606, município de Planalto, estado do Paraná, CEP: 85750.000 passa a estabelecer-se na Rua Alfredo Frederico Bayer, nº 69, no município de Planalto, estado do Paraná, CEP: 85750.000.

CLÁUSULA SÉTIMA: Em vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei número 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **MADRILAI - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Rua Alfredo Frederico Bayer, nº 69, nesta cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP: 85750.000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é "Serviço de Transporte Coletivo Intermunicipal Rodoviários de Passageiros".

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$: 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, de valor nominal de R\$: 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

Sócios	Quotas	Capital
Adriane Fátima Zimmer.....	18.000	R\$: 18.000,00
Adiles Ferreira de Oliveira Freis.....	12.000	R\$: 12.000,00
Total.....	30.000	R\$: 30.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Agosto de 2001 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a sócia **ADRIANE FATIMA ZIMMER**, com os poderes e atribuições de Sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedente à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo às sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrados quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As sócias poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da sua resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CONFERE COM
O ORIGINAL

Data 27/09/19

Assinatura

Contas

Fernanda

om



Ehhl

Adilz F. de Oliveira Freis
Prof. (univ)

TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ELEONORA LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.N.P.J: 04.557.489/0001-58



Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Declaração de Microempresa: Declaram que a presente empresa se enquadra no disposto do art. 2º, inciso I, da Lei nº 9.841 de 05.10.99 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no art. 2º, inciso I, da Lei nº 9.841, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o art. 3º da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Capanema, PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 3 vias de igual forma e teor.

Planalto, 10 de Fevereiro de 2004

Eleonora Martins Dias de Oliveira

Osni de Oliveira

Adriane Fatime Zimmer

Adiles Ferreira de Oliveira Freis

Este instrumento foi elaborado por
Kacyara Maria Tovo Kinner
CRC/PR- 037902/O-2

Testemunhas:

Serafim Tovo - RG: 693.147 SSP/PR

Jacson José Kinner - RG: 4.676.127-8 SSP/PR

Fernanda

CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 27.09.19
Carlo
ASSINATURA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 22/03/2004
SOB NÚMERO: 20040659453
Protocolo: 04/065945-3
Empresa: 41 2 0461477 9
MADRILAI-TRANSPORTE DE PASSAGEIRO LTDA

MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL



Carla

[Handwritten signature]

Ehhhl.

*Adiles F de Oliveira Freis
Aus Fuis Aus*

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
FRANCISCO BELTRIO



04706594515



TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ELEONORA LTDA
CONTRATO SOCIAL

ELEONORA MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Planalto, PR, sita Rua Luiz Oscar Prauchner, nº 606, portadora do RG. 7.870.081-5, SSP/PR, CPF. 854.173.277/00; e **OSNI DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Planalto, PR, sita Rua Luiz Oscar Prauchner, nº 606, portador do RG. 3.706.425-4, CPF. 555.376.349/53, resolvem por este instrumento particular de Contrato Social constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que regerá pela Lei 3.708 de 10 de janeiro de 1.919 e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome comercial de **TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ELEONORA LTDA**, com sede e foro na Rua Luiz Oscar Prauchner, nº 606, nesta cidade de Planalto, estado do Paraná, Comarca de Capanema, PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de **Serviços de Transporte Coletivo Intermunicipal Rodoviários de Passageiros**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de agosto de 2.001.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$.30.000,00, (Trinta mil reais), dividido em 30.000, (trinta mil) quotas, no valor de R\$.1,00, (hum real), cada, fica assim distribuído entre os sócios:

- a) – **Eleonora Martins Dias de Oliveira**, 15.000, (quinze mil) quotas, no valor de R\$.15.000,00, (quinze mil reais), integralizados em moeda corrente do País, num prazo de 30, (trinta dias), desta data; e
- b) – **Osni de Oliveira**, 15.000, (quinze mil) quotas, no valor de R\$.15.000,00, (quinze mil reais), integralizados em moeda corrente do País, num prazo de 30, (trinta) dias, desta data.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo 2º, da Lei 3.708, de 10 de janeiro de 1.919.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SETIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar ao sócio remanescente, discriminado o preço, forma e prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.



Eleonora Oliveira
Osni de Oliveira
Fernanda
Carlos
Om



Transporte de Passageiros Eleonora Ltda.
Contrato Social

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada por um dos sócios, na qualidade de gerente, ao qual compete privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA NONA: Fica investido na função de sócio-gerente da sociedade a sócia **ELEONORA MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, dispensado da prestação de caução.

CLÁUSULA DECIMA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração Pro-Labore, a quantia mensal fixada nos limites de dedução fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda, que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: - Desimpedimento - Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Declaração de Microempresa: Declaram que a presente empresa se enquadra no disposto do art. 2º, inciso I, da Lei nº 9.841, de 05.10.99 e que o volume de sua receita bruta não excederá o limite fixado no art. 2º, inciso I, da Lei nº 9.841, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o art. 3º da referida Lei.

E, por assim estarem certos e contratados, datam e assinam juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, PR, 10 de julho de 2.001

Eleonora Martins Dias de Oliveira

Eleonora Martins Dias de Oliveira

Osni de Oliveira

Osni de Oliveira

Testemunhas:

Serafim Tovo

Serafim Tovo - RG. 693.147-2 SSP/PR

Kacyara Maria Tovo Kinner

Kacyara Maria Tovo Kinner
RG. 4.685.916-2, SSP/PR

ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/07/2001
SOB O NÚMERO:
41 2 0461477 9
Protocolo: 01/182146-9
TUFIRAME
SECRETÁRIO GERAL

ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/07/2001
SOB O NÚMERO:
20 0 1182147 7
Protocolo: 01/182147-7
TUFIRAME
SECRETÁRIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL

Data 27/07/01

Carlo
SIGNATURA

Carlo

Fernando

Osni

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

FRANCISCO BELTRÃO



01/182146-9

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

FRANCISCO BELTRÃO



01/182147-7

MADRILAI - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA
CNPJ Nº : 04.557.489/0001-58
ENDEREÇO: RUA ALFREDO FREDERICO BAYER, Nº 69, CENTRO
Lairton_zimmer2012@hotmail.com FONE: (46) 9 9978-1459
MUNICIPIO: PLANALTO EST. PARANÁ

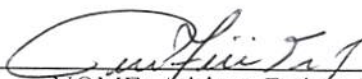
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
(documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: MADRILAI - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA
CNPJ Nº : 04.557.489/0001-58
ENDEREÇO: RUA ALFREDO FREDERICO BAYER, Nº 69, CENTRO
FONE: (46) 9 9978-1459
MUNICIPIO: PLANALTO EST. PARANÁ

O representante legal da empresa MADRILAI - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR 02 de Outubro de 2019



NOME: Adriane Fatima Zimmer
RG: 6.730.861-1/CPF: 024.669.749/08
CARGO: Sócia Administradora

04.557.489/0001-58

MADRILAI - TRANSPORTE DE
PASSAGEIROS LTDA. - ME

R. ALFREDO FREDERICO BAYER, 069
CENTRO

85750-000 - PLANALTO - PR

pm

Fernanda



0159

MADRILAI - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA
CNPJ Nº : 04.557.489/0001-58
ENDEREÇO: RUA ALFREDO FREDERICO BAYER, Nº 69, CENTRO
Lairton_zimmer2012@hotmail.com FONE: (46) 9 9978-1459
MUNICÍPIO: PLANALTO EST. PARANÁ

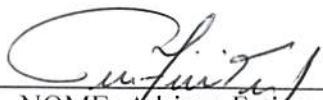
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

RAZÃO SOCIAL: MADRILAI - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA
CNPJ Nº : 04.557.489/0001-58
ENDEREÇO: RUA ALFREDO FREDERICO BAYER, Nº 69, CENTRO
FONE: (46) 9 9978-1459
MUNICÍPIO: PLANALTO EST. PARANÁ

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR 02 de Outubro de 2019



NOME: Adriane Fatima Zimmer
RG: 6.730.861-1/CPF: 024.669.749/08
CARGO: Sócia Administradora

04.557.489/0001-58

MADRILAI - TRANSPORTE DE
PASSAGEIROS LTDA. - ME

R. ALFREDO FREDERICO BAYER, 069
CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR

Fernanda

am

Carthaus

Adriane

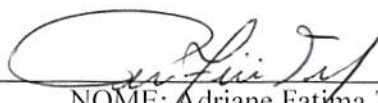
MADRILAI - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA
CNPJ Nº : 04.557.489/0001-58
ENDEREÇO: RUA ALFREDO FREDERICO BAYER, Nº 69, CENTRO
Lairton_zimmer2012@hotmail.com FONE: (46) 9 9978-1459
MUNICIPIO: PLANALTO EST. PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Sr. Lairton Zimmer portador(a) da cédula de identidade sob nº 6.386.827-2 e CPF sob nº 019.975.179/06. Como representante devidamente constituído de MADRILAI - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA doravante denominado licitante, para fins do disposto no item LOTE 01 E LOTE 2 do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 050/2019 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 050/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019**) quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 050/2019, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 050/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Instituto Nacional do Seguro Social antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Planalto/PR 02 de Outubro de 2019



NOME: Adriane Faíma Zimmer
RG: 6.730.861-1/CPF: 024.669.749/08
CARGO: Sócia Administradora

04.557.489/0001-58

MADRILAI - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA. - ME

R. ALFREDO FREDERICO BAYER, 069
CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR

Fernanda

om

Lairton



0161

MADRILAI - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA
CNPJ Nº : 04.557.489/0001-58
ENDEREÇO: RUA ALFREDO FREDERICO BAYER, Nº 69, CENTRO
Lairton_zimmer2012@hotmail.com FONE: (46) 9 9978-1459
MUNICIPIO: PLANALTO EST. PARANÁ

[REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE, NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA]

Fernanda

Christiano

om

Waldemar 0162

MADRILAI - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA
CNPJ Nº : 04.557.489/0001-58
ENDEREÇO: RUA ALFREDO FREDERICO BAYER, Nº 69, CENTRO
Lairton_zimmer2012@hotmail.com FONE: (46) 9 9978-1459
MUNICÍPIO: PLANALTO EST. PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019
ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou
EPP)

RAZÃO SOCIAL: MADRILAI - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA
CNPJ Nº : 04.557.489/0001-58
ENDEREÇO: RUA ALFREDO FREDERICO BAYER, Nº 69, CENTRO
FONE: (46) 9 9978-1459
MUNICÍPIO: PLANALTO EST. PARANÁ

O representante legal da empresa MADRILAI - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR 02 de Outubro de 2019



NOME: Adriane Fatima Zimmer
RG: 6.730.861-1/CPF: 024.669.749/08
CARGO: Sócia Administradora

04.557.489/0001-58

MADRILAI - TRANSPORTE DE
PASSAGEIROS LTDA. - ME

R. ALFREDO FREDERICO BAYER, 069
CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR

am

Fernanda

Costa



0163



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
MADRILAL-TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0461477-9
CNPJ 04.557.489/0001-58
Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 18/07/2001
Data de Início de Atividade 01/08/2001
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA ALFREDO FREDERICO BAYER, 69, CENTRO, PLANALTO, PR, 85.750-000
Objeto Social
TRANSPORTES COLETIVOS INTERMUNICIPAL RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS;

Capital: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)
Capital Integralizado: R\$ 60.000,00 (SESENTA MIL REAIS)
Prazo de Duração Indeterminado
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)
Não

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ ADRIANE FATIMA ZIMMER 024.669.749-08
LAIRON ZIMMER 019.975.179-06
Último Arquivamento Data: 25/07/2013
Ato: ALTERAÇÃO
Número: 20134122496
Situação REGISTRO ATIVO
Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CAPANEMA - PR, 24 de setembro de 2019

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

[Handwritten signature]



19/512947-4

fermada

CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 27.09.19
Assinatura: *[Handwritten signature]*

Carta Estatutária Policial
RG: 3.463.291-4/PR

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

[Handwritten signature]

0164

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
 1522243360

PR

NOME
 OLDEMAR LEORI PFEIFER

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 7580919-0 SESP PR

CPF
 042.743.119-02

DATA NASCIMENTO
 09/02/1982

FILIAÇÃO
 EURICO REINOLDO PFEIFER
 IRENE PFEIFER

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 A2E

Nº REGISTRO
 02848538494

VALIDADE
 11/09/2022

1ª HABILITAÇÃO
 24/04/2003

OBSERVAÇÕES
 EAR
 CETCP

ASSINATURA DO PORTADOR
Oldeomar Pfeifer

LOCAL
 PLANALTO, PR

DATA EMISSÃO
 25/09/2017

ASSINATURA DO EMISSOR
J. A. ROS (RAM)

10131430380
 PR913268123

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1522243360

CONFERE COM O ORIGINAL

Data 27/09/19

Carla
 ASSINATURA

cm

fernanda

Carla

Oldeomar

TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA - ME
CNPJ Nº 22.128.914/0001-75
pfeifertur@gmail.com
ENDEREÇO: RUA PARANA, 2039, BAIRRO PRIMAVERA FONE: 46 9901-7441
MUNICIPIO: PLANALTO EST. PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019
ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA - ME
CNPJ Nº 22.128.914/0001-75
ENDEREÇO: RUA PARANA, 2039, BAIRRO PRIMAVERA
FONE: 46 9901-7441
MUNICIPIO: PLANALTO EST. PARANÁ

Credenciamos o(a) Sr. OLDEMAR LEORI PFEIFER portador da cédula de identidade sob nº 7.580.919-0 SSP/PR e CPF sob nº 042.743.119-02.

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Planalto/PR 02 de Outubro de 2019



NOME: OLDEMAR LEORI PFEIFER
RG: 7.580.919-0 SSP/PR /CPF: 042.743.119-02
CARGO: ADMINISTRADOR

22.128.914/0001-75
TRANSPORTES COLETIVOS
PFEIFER LTDA. - ME
RUA PARANÁ, 2039
BAIRRO PRIMAVERA
85750-000 - PLANALTO - PR

om

Fernanda



Leori Pfeifer

TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 22.128.914/0001-75 – NIRE 41208047283

OLDEMAR LEORI PFEIFER, brasileiro, solteiro, nascido em 09/02/1982, empresário, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 2039, Bairro Primavera, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portador do RG.7.580.919-0, SSP/PR CPF 042.743.119/02; e **LORENI HINDERSMANN**, brasileira, solteira, nascida em 11.12.1975, empresária, residente e domiciliada na Rua Paraná, nº 2039, Bairro Primavera, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portadora do RG 6.628.394-1, SSP/PR, CPF 016.807.629/23, sócios componentes da empresa **TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA**, situada na Rua Paraná, 2039, Bairro Primavera, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41208047283, em 26/03/2015; e posteriores alterações, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato primitivo e posteriores alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia **LORENI HINDERSMANN**, que possui totalmente integralizado na sociedade 12.000 (doze mil) quotas, no valor de R\$.12.000,00 (doze mil reais) vende e transfere suas quotas pelo valor nominal para **BRUNA HINDERSMANN BÓLICO**, brasileira, solteira, nascida em 22/01/1997, empresária, residente e domiciliada na Rua Paraná, nº 2039, Bairro Primavera, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portadora do RG 12.884.753-7, SSP/PR, CPF 069.973.299/93, a qual ingressa pelo presente ato na sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia retirante **Loreni Hindersmann** dá à sócia ingressante **Bruna Hindersmann Bólíco**, rasa, plena e geral quitação da cessão de quotas ora efetuadas, tanto presente como futura, declarando esta conhecer a situação econômica-financeira da empresa, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração, a Cláusula Terceira da Terceira Alteração Contratual, fica com a seguinte redação: O Capital Social no valor de R\$.60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas, no valor de R\$1,00, (hum real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios:	Quotas:	Capital:
Oldemar Leori Pfeifer -	48.000	R\$.48.000,00
Bruna Hindersmann Bólíco.....	<u>12.000</u>	<u>R\$.12.000,00</u>
Soma:	60.000	R\$.60.000,00

Loreni Hickersman
Bruna H. Bólíco
+ Oldemar Pfeifer

Fernanda

Oldemar

om
Bruna



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2019 12:50 SOB Nº 20194221415.
 PROTOCOLO: 194221415 DE 23/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903460240. NIRE: 41208047283.
 TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 30/07/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 22.128.914/0001-75 – NIRE 41208047283

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem certos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em uma única via, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, Paraná, 18 de julho de 2019

CARTÓRIO QUINTANA

Oldemar Leon Pfeifer
Oldemar Leon Pfeifer

CARTÓRIO QUINTANA

Loreni Hidersmann
Loreni Hidersmann

CARTÓRIO QUINTANA

Bruna H. Bólicco
Bruna Hidersmann Bólicco

CARTÓRIO QUINTANA

Fernanda

cm

Leandro Marc...



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2019 12:50 SOB Nº 20194221415.
PROTOCOLO: 194221415 DE 23/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903460240. NIRE: 41208047283.
TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



TABELIONATO E REGISTRO CIVIL

CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR

Av. Rio Grande do Sul, 938 - Centro - CEP:85.759-000 - PLANALTO-PR - carlosquintana@trcpr.com.br - Fone:46-3555-1134

Deonice Casaril Quintana

Oficial Designada

Selo Digital nº0Pnm.R04rb.2Gff3, Controle: QavN.DX73o.

Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de OLDEMAR LEORI PFEIFER *0011* F2Y24UX8K-71504E-12. Dou fé. Planalto-Paraná, 25 de julho de 2019. Em Testemunho da Verdade

Ana Greice Gerhardt Pimentel - Escrevente

Ana Greice Gerhardt Pimentel

CPF 075.548.459-26

Escrevente COM SELLO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS



TABELIONATO E REGISTRO CIVIL

CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR

Av. Rio Grande do Sul, 938 - Centro - CEP:85.759-000 - PLANALTO-PR - carlosquintana@trcpr.com.br - Fone:46-3555-1134

Deonice Casaril Quintana

Oficial Designada

Selo Digital nºRPhJI.AcL7P.tVEHP, Controle: PCNqr.7k0HU.

Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeiras as assinaturas de LORENH HINDERSMANN e BRUNA HINDERSMANN. BOLICO *0088* F1E0MLDK-13087E-12. Planalto, 19 de julho de 2019. Em Testemunho da Verdade

Ana Greice Gerhardt Pimentel - Escrevente

Ana Greice Gerhardt Pimentel

CPF 075.548.459-26

Escrevente COM SELLO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS



Fernanda

cm

Leandro

Quintana




CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2019 12:50 SOB Nº 20194221415.
PROTOCOLO: 194221415 DE 23/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903460240. NIRE: 41208047283.
TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 194221415
- DATA DO PROTOCOLO: 23/07/2019
- NÚMERO DE REGISTRO: 41208047283
- ARQUIVAMENTO: 20194221415
- EMPRESA: TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA

 Contrato (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTU2NDE3Mjk4OV8xOTQyMjE0MTUucGRm/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRN1942566358)

Fernanda

Om

Adriano Coutinho

**TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ nº 22.128.914/0001-75 NIRE: 41208047283**

OLDEMAR LEORI PFEIFER, brasileiro, solteiro, nascido em 09/02/1982, empresário, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 2039, Bairro Primavera, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portador do RG sob nº 7.580.919-0 SSP/PR e CPF: 042.743.119-02; e **EDMAR PFEIFER**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Albino Kotarski, nº 218, Bairro Centro, na cidade de Planalto, CEP: 85750.000, estado do Paraná, portador do RG sob nº 5.071.197-8 SSP/PR e CPF:801.816.439-87, sócios componentes da empresa **TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFERLTDA**, situada na Rua Paraná, nº 2039, Bairro Primavera, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41208047283, em 26.03.2015; e posteriores alterações, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato primitivo e posterior alteração de acordo com as cláusulas seguintes:

Oldeomar Pfeifer
x
Loreni Hindermann

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **EDMAR PFEIFER**, que possui inteiramente integralizado a quantia de 12.000 (doze mil) quotas, no valor nominal de R\$: 12.000,00 (doze mil reais), vende o total de suas quotas para **LORENI HINDERSMANN**, brasileira, solteira, nascida em 11.12.1975, empresária, residente e domiciliada na Rua Paraná, nº 2039, Bairro Primavera, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portadora do RG sob nº 6.628.394-1 SSP/PR e CPF: 016.807.629-23, a qual ingressa pelo presente ato na sociedade.

CLAUSULA SEGUNDA: O sócio **Edmar Pfeifer** da à sócia ingressante **Loreni Hindermann** a mais plena, rasa e geral quitação sobre a cessão de quotas ora efetuada, declarando esta conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub/rogados nos direitos e obrigações deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração a Cláusula Terceira da Segunda Alteração Contratual, fica com a seguinte redação: O Capital social no valor de R\$.60.000,00, (sessenta mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país, dividido em 60.000, (sessenta mil) quotas, no valor de R\$.1,00 (hum real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

Edmar Pfeifer
x
Fernanda
Om

Sócios:	Quotas:	Capital
Oldemar Leori Pfeifer.....	48.000	R\$: 48.000,00
Loreni Hindermann.....	<u>12.000</u>	<u>R\$: 12.000,00</u>
Total	60.000	R\$: 60.000,00

Edmar Pfeifer
Continua

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2018 13:06 SOB Nº 20182263630.
PROTOCOLO: 182263630 DE 11/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802107031. NIRE: 41208047283.
TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA



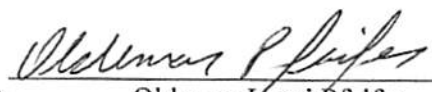
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

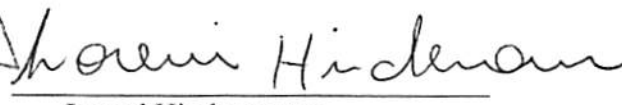
TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ nº 22.128.914/0001-75 NIRE: 41208047283

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem certos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em uma única via, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, PR, 09 de Maio de 2018


Oldemar Leori Pfeifer


Loreni Hindersmann




Edmar Pfeifer

Fernando

Boiana

 *om*



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2018 13:06 SOB Nº 20182263630.
PROTOCOLO: 182263630 DE 11/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802107031. NIRE: 41208047283.
TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



TABELIONATO E REGISTRO CIVIL *Luiz Carlos Catto Quintana Tostes*
 CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR *Deonir Casari Quintana - Oficial Substituto*
 Av. Rio Grande do Sul, 136 - Centro - CEP: 85.750-000 - PLANALTO-PR *caratto@tabelionato.pr.gov.br* - Fone: 49.3555-1194

Selo Digital nº c7LQw.83VYc.y02yP, Controle: PCEo2.fhCvP.
 Consulte em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por verdadeiras as assinaturas de LORENI HINDERSMANN e
 EDMAR PFEIFER, "00087720NDF-430969-87", Planalto, 10 de maio de
 2018. Em Testemunha da Verdade.

Isabel Cristina Dresch Libardi
 Isabel Cristina Dresch Libardi - Substituta

Isabel Cristina Dresch Libardi
 Escrevente Substituta
 CPF: 042.192.262-73

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS.

Fernanda

Costanzo

Edmar

cm




CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2018 13:06 SOB Nº 20182263630.
 PROTOCOLO: 182263630 DE 11/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802107031. NIRE: 41208047283.
 TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 30/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 182263630
- DATA DO PROTOCOLO: 11/05/2018
- NÚMERO DE REGISTRO: 41208047283
- ARQUIVAMENTO: 20182263630
- EMPRESA: TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA

 Contrato (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTUyNzlwNTE5NF8xODlyNjM2MzAucGRm/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRP1825775662)

Fernanda

Christiane

om

Alderson

PFEIFER & HINDERSMANN LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ nº 22.128.914/0001-75 NIRE: 41208047283

OLDEMAR LEORI PFEIFER, brasileiro, solteiro, nascido em 09/02/1982, empresário, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 2039, Bairro Primavera, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portador do RG sob nº 7.580.919-0 SSP/PR e CPF: 042.743.119-02; e **LORENI HINDERSMANN**, brasileira, solteira, nascida em 11.12.1975, empresária, residente e domiciliada na Rua Paraná, nº 2039, Bairro Primavera, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portadora do RG sob nº 6.628.394-1 SSP/PR e CPF: 016.807.629-23, sócios componentes da empresa **PFEIFER & HINDERSMANN LTDA - ME**, situada na Rua Paraná, nº 2039, Bairro Primavera, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41208047283, em 26.03.2015; e posterior alteração, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato primitivo e posterior alteração de acordo com as cláusulas seguintes:

Edmar Pfeifer

LEORI PFEIFER
CARTÓRIO QUINTANA

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia **LORENI HINDERSMANN**, que possui inteiramente integralizado a quantia de 12.000 (doze mil) quotas, no valor nominal de R\$: 12.000,00 (doze mil reais), vende o total de suas quotas para **EDMAR PFEIFER**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Albino Kotarski, nº 218, Bairro Centro, na cidade de Planalto, CEP: 85750.000, estado do Paraná, portador do RG sob nº 5.071.197-8 SSP/PR e CPF: 801.816.439-87, o qual ingressa pelo presente ato na sociedade.

Edmar Pfeifer
LORENI HINDERSMANN

CLAUSULA SEGUNDA: A sócia cedente **LORENI HINDERSMANN** dá ao sócio ingressante **EDMAR PFEIFER** a mais plena, rasa e geral quitação sobre a cessão de quotas ora efetuada, declarando este conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração a Cláusula Terceira da Primeira Alteração Contratual, fica com a seguinte redação: O Capital social no valor de R\$.60.000,00, (sessenta mil reais), totalmente integralizados, dividido em 60.000, (sessenta mil) quotas, no valor de R\$.1,00 (hum real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

<u>Sócios:</u>	<u>Quotas:</u>	<u>Capital</u>
Oldemar Leori Pfeifer.....	48.000	R\$: 48.000,00
Edmar Pfeifer.....	12.000	R\$: 12.000,00
Total	60.000	R\$: 60.000,00

CARTÓRIO QUINTANA

Contato

Edmar Pfeifer

Loreni Hintersmann
om

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2017 09:03 SOB N° 20176271899.
PROTOCOLO: 176271899 DE 30/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703421694. NIRE: 41208047283.
TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



PFEIFER & HINDERSMANN LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ nº 22.128.914/0001-75 NIRE: 41208047283

CLAUSULA QUARTA: O nome empresarial que era Pfeifer & Hindersmann Ltda – ME, com a presente alteração passa a ser **TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA - ME**, assumindo o ativo e passivo, direitos e deveres da ora sucedida.


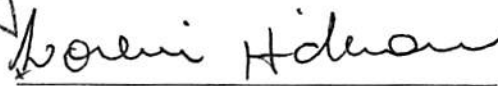
CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem certos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em uma única via, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.



Planalto, PR, 24 de Agosto de 2017

 Oldemar Leofri Pfeifer

 Loreni Hindersmann

 Edmar Pfeifer



Armanda

Costas



om



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2017 09:03 SOB Nº 20176271899.
 PROTOCOLO: 176271899 DE 30/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703421694. NIRE: 41208047283.
 TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 04/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



TABELIONATO E REGISTRO CIVIL — Deonice Casaril Quintana
 CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR
 Av. Rio Grande do Sul, 938 - Centro - CEP:85.759-000 - PLANALTO/PR - cartorioquintana@rjtae.com.br - Fone:46-3553-1134
 Oficial Designada

Selo Digital nºV32Fc.2b1hb.92ff3, Controle: QddN.Y3s82.
 Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de OLDEMAR LEORI PFEIFER.
 0008 F2Y24TX5G-76625F-10* Vcu fe. Planalto-Paraná, 29 de agosto de
 2017 Em Testemunho da Verdade

Isabel Cristina Dresch Libarde
 Isabel Cristina Dresch Libarde - Substituta

Isabel Cristina Dresch Libarde
 Escrevente Substituta
 CPF 041.183.269-73

Escrevente Substituta
 CPF 041.183.269-73

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS



TABELIONATO E REGISTRO CIVIL — Deonice Casaril Quintana
 CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR
 Av. Rio Grande do Sul, 938 - Centro - CEP:85.759-000 - PLANALTO/PR - cartorioquintana@rjtae.com.br - Fone:46-3553-1134
 Oficial Designada

Selo Digital nºK32Fc.Vd4Yc.CC2yP, Controle: PCIo2.ujooH.
 Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a assinatura de LORENI HINGERSMANN e
 EDOMAR PFEIFER *0008* F2C01WV0-130957-80*. Planalto, 29 de agosto
 de 2017. Em Testemunho da Verdade

Isabel Cristina Dresch Libarde
 Isabel Cristina Dresch Libarde - Substituta

Isabel Cristina Dresch Libarde
 Escrevente Substituta
 CPF 041.183.269-73

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

fernanda

Sortians

Oldemar

om




CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2017 09:03 SOB Nº 20176271899.
 PROTOCOLO: 176271899 DE 30/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703421694. NIRE: 41208047283.
 TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 04/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

0177

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 176271899
- DATA DO PROTOCOLO: 30/08/2017
- NÚMERO DE REGISTRO: 41208047283
- ARQUIVAMENTO: 20176271899
- EMPRESA: TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA

 Contrato (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTUwNDEwMDk3OV8xNzYyNzE4OTkuUERG/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRP1721984976)

Costa

P. Almeida

Fernanda

om

LINK & LINK LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ nº 22.128.914/0001-75

LEANDRO DIRLEI LINK, brasileiro, solteiro, nascido em 19/03/1988, empresário, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Ulrich, nº 372, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portador do RG 9.694.210-9, SSP/PR e CPF 058.472.599/05; e **EGON OSCAR LINK**, brasileiro, casado em regime comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Ulrich, 372, centro, na cidade Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portador do RG 1965.673, SSP/PR e CPF 368.904.059/00, sócios da empresa **LINK & LINK LTDA - ME**, estabelecida na Rua Rodolfo Ulrich, nº 372, centro, em Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, com contrato social registrado na JUCEPAR sob nº 41208047283, em sessão de 26/03/2015, CNPJ 22.128.914/0001-75, resolvem por este instrumento particular de alteração de contratual, modificar seu contrato primitivo mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **LEANDRO DIRLEI LINK**, que possui inteiramente integralizado a quantia de 30.000, (trinta mil) quotas, no valor nominal de R\$.30.000,00, (trinta mil reais), vende e transfere 30.000, (trinta mil) quotas, pelo valor nominal ao sócio ingressante **OLDEMAR LEORI PFEIFER**, brasileiro, solteiro, nascido em 09/02/1982, empresário, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 2039, bairro Primavera, em Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portador do RG 7.580.919-0, SSP/PR, CPF 042.743.119/02, o sócio **EGON OSCAR LINK**, que possui inteiramente integralizado a quantia de 30.000, (trinta mil) quotas, no valor nominal de R\$.30.000,00, (trinta mil reais), vende e transfere 18.000, (dezoito mil) quotas, pelo valor nominal ao sócio ingressante **OLDEMAR LEORI PFEIFER**, acima qualificado, a qual ingressa pelo presente ato na sociedade; e o saldo de 12.000, (doze mil) quotas, vende e transfere pelo valor nominal à sócia ingressante **LORENI HINDERSMANN**, brasileira, solteira, nascida em 11/12/1975, empresária, residente e domiciliada na Rua Paraná, nº 2039, Bairro Primavera, em Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portadora do RG 6.628.394-1, SSP/PR, CPF 016.807.629/23, a qual ingressa pelo presente ato na sociedade

CLÁUSULA SEGUNDA: Os sócios cedentes **LEANDRO DIRLEI LINK** e **EGON OSCAR LINK**, dão aos sócios ingressantes **OLDEMAR LEORI PFEIFER** e **LORENI HINDERSMANN**, a mais plena, e geral quitação sobre a cessão de quotas ora efetuada, declarando estes conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração, a Cláusula Segunda do Contrato Social, fica com a seguinte redação: O Capital Social no valor de R\$.60.000,00, (sessenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, dividido em quotas no valor de R\$.1,00, (hum real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios:	Quotas	Capital
Oldemar Leori Pfeifer -.....	48.000	R\$.48.000,00
Loreni Hindersmann -	12.000	R\$.12.000,00
Soma: -.....	60.000	R\$.60.000,00

Carstairs



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2016 16:16 SOB Nº 20164995277.
PROTOCOLO: 164995277 DE 12/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601765175. NIRE: 41208047283.
PFEIFER & HINDERSMANN LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Fernanda



LINK & LINK LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ nº 22.128.914/0001-75

CLÁUSULA QUARTA: Fica investido na função de administrador da sociedade o sócio **OLDEMAR LEORI PFEIFER**, ao qual compete o uso do nome comercial individualmente da empresa e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, bem como fica dispensado da prestação de caução, vedado no entanto, em atividades estranha ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou terceiros, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endosso, fianças ou caução de favor, bem como onerar ou alienar bens, imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

CLÁUSULA QUINTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou da propriedade.

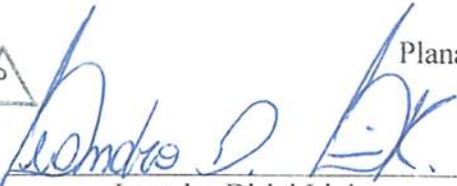

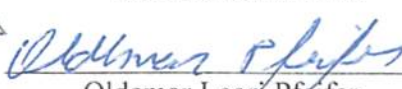

CLÁUSULA SEXTA: O nome empresarial que era LINK & LINK LTDA – ME, em virtude das mudanças passa a ser: **PFEIFER & HINDERSMANN LTDA – ME**, assumindo o Ativo e Passivo, direitos e obrigações da sucedida.

CLÁUSULA SÉTIMA: O endereço que era Rua Rodolfo Ulrich, nº 372, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, passa a ser **Rua Paraná, nº 2039, bairro Primavera, em Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná.**

CLÁUSULA OITAVA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estarem certos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em uma única via, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, PR, 23 de agosto de 2016

CARTÓRIO QUINTANA  *CARTÓRIO QUINTANA* 
Leandro Dirlei Link Egon Oscar Link
CARTÓRIO QUINTANA  *CARTÓRIO QUINTANA* 
Oldemar Leori Pfeifer Loreni Hinderemann

Fernanda

Costans

Oldemar

om



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2016 16:16 SOB Nº 20164995277.
PROTOCOLO: 164995277 DE 12/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601765175. NIRE: 41208047283.
PFEIFER & HINDERSMANN LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

2

0180



TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR

Deonilce Casaril Quintana
Oficial Designada

Av. Rio Grande do Sul, 938 - Centro - CEP: 83.750-000 - PLANALTO, PR cartorioquintana@trc.com.br - Fone: 46-3555-1134

Selo Digital nº0rr5c.9Q9d2.z86h5, Controle: AdG64.renA.

Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a assinaturas de LEANDRO DIRLEI LINK, EGON OSCAR LINK, OLDEMAS LEORI PFEIFER e LORENI HINDERSMANN. *0005*F7WWW5173M/1403BA0-11*. Planalto, 29 de agosto de 2016. Em Testemunho da Verdade

Isabel Cristina Dresch Libardi
Isabel Cristina Dresch Libardi - Substituta

Isabel Cristina Dresch Libardi
Reservante Substituta
CPF 041.183.269-73

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMBOLOS E/OU RASGAS

Fernanda

Costiana

Oldeomas

om



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE


CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2016 16:16 SOB Nº 20164995277.
PROTOCOLO: 164995277 DE 12/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601765175. NIRE: 41208047283.
PFEIFER & HINDERSMANN LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

0181

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 164995277
- DATA DO PROTOCOLO: 12/09/2016
- NÚMERO DE REGISTRO: 41208047283
- ARQUIVAMENTO: 20164995277
- EMPRESA: TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA

 Contrato (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTQ3MzZcwNjcyOV8xNjQ5OTUyNzcuUERG/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRP1617265520)

Fernanda

Costians

[Signature] *[Signature]* *om*

CONF. DOM
C. LINAL
27 03 15
leandro

LINK & LINK LTDA
CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pelos serviços que prestar à sociedade, perceberá o sócio, a título de remuneração Pró-Labore, a quantia mensal fixada nos limites de dedução fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda, que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos outros sócios remanescente, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem certos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, PR, 20 de março de 2015

leandro
Leandro Dirlei Link

Fernanda
Egon Oscar Link

leandro
leandro D. Link
carlos
carlos
2
0184

CONFERE COM
O ORIGINAL

Data 27/03/19

Carlo
ASSINATURA

Fernando

Carolina

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/03/2015
SOB NÚMERO: 41208047283
Protocolo: 15/169656-0, DE 25/03/2015

LINK & LINK LTDA

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



Libertad Bogus

om

TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA - ME
CNPJ Nº 22.128.914/0001-75
pfeifertur@gmail.com
ENDEREÇO: RUA PARANA, 2039, BAIRRO PRIMAVERA FONE: 46 9901-7441
MUNICIPIO: PLANALTO EST. PARANÁ

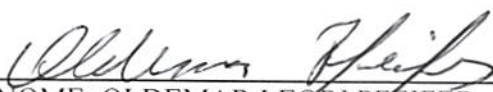
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
(documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA - ME
CNPJ Nº 22.128.914/0001-75
ENDEREÇO: RUA PARANA, 2039, BAIRRO PRIMAVERA
FONE: 46 9901-7441
MUNICIPIO: PLANALTO EST. PARANÁ

O representante legal da empresa TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA - ME na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR 02 de Outubro de 2019



NOME: OLDEMAR LEORI PFEIFER
RG: 7.580.919-0 SSP/PR /CPF: 042.743.119-02
CARGO: ADMINISTRADOR

22.128.914/0001-75
TRANSPORTES COLETIVOS
PFEIFER LTDA. - ME
RUA PARANÁ, 2039
BAIRRO PRIMAVERA
65750-000 - PLANALTO - PR

Fernanda

om

Crustians




TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA - ME
CNPJ Nº 22.128.914/0001-75
pfeifertur@gmail.com
ENDEREÇO: RUA PARANA, 2039, BAIRRO PRIMAVERA FONE: 46 9901-7441
MUNICIPIO: PLANALTO EST. PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

RAZÃO SOCIAL: TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA - ME
CNPJ Nº 22.128.914/0001-75
ENDEREÇO: RUA PARANA, 2039, BAIRRO PRIMAVERA
FONE: 46 9901-7441
MUNICIPIO: PLANALTO EST. PARANÁ

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR 02 de Outubro de 2019


NOME: OLDEMAR LEOR PFEIFER
RG: 7.580.919-0 SSP/PR /CPF: 042.743.119-02
CARGO: ADMINISTRADOR

22.128.914/0001-75
TRANSPORTES COLETIVOS
PFEIFER LTDA. - ME
RUA PARANA, 2039
BAIRRO PRIMAVERA
85750-000 - PLANALTO - PR

Fernanda

Costas

[Handwritten signature]

Am

TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA - ME

CNPJ Nº 22.128.914/0001-75

pfeifertur@gmail.com

ENDEREÇO: RUA PARANA, 2039, BAIRRO PRIMAVERA FONE: 46 9901-7441

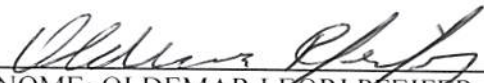
MUNICIPIO: PLANALTO EST. PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA

Sr. OLDEMAR LEORI PFEIFER portador(a) da cédula de identidade sob nº 7.580.919-0 SSP/PR e CPF sob nº 042.743.119-02. Como representante devidamente constituído de TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA - ME doravante denominado licitante, para fins do disposto no item LOTE 01 E LOTE 2 do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 050/2019 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 050/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019**) quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 050/2019, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 050/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Instituto Nacional do Seguro Social antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Planalto/PR 02 de Outubro de 2019


NOME: OLDEMAR LEORI PFEIFER
RG: 7.580.919-0 SSP/PR /CPF: 042.743.119-02
CARGO: ADMINISTRADOR

Fernanda

22.128.914/0001-75

TRANSPORTES COLETIVOS
PFEIFER LTDA. - ME

RUA PARANÁ, 2039
BAIRRO PRIMAVERA
85750-000 - PLANALTO - PR

Costa



om

0188

TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA - ME

CNPJ Nº 22.128.914/0001-75

pfeifertur@gmail.com

ENDEREÇO: RUA PARANA, 2039, BAIRRO PRIMAVERA FONE: 46 9901-7441

MUNICIPIO: PLANALTO EST. PARANÁ

[REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE, NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA]

Fernanda

Carstens

[Signature] *cm*

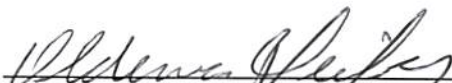
TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA - ME
CNPJ Nº 22.128.914/0001-75
pfeifertur@gmail.com
ENDEREÇO: RUA PARANA, 2039, BAIRRO PRIMAVERA FONE: 46 9901-7441
MUNICÍPIO: PLANALTO EST. PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019
ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou
EPP)

RAZÃO SOCIAL: TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA - ME
CNPJ Nº 22.128.914/0001-75
ENDEREÇO: RUA PARANA, 2039, BAIRRO PRIMAVERA
FONE: 46 9901-7441
MUNICÍPIO: PLANALTO EST. PARANÁ

O representante legal da empresa TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA - ME na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR 02 de Outubro de 2019


NOME: OLDEMAR LEORI PFEIFER
RG: 7.580.919-0 SSP/PR /CPF: 042.743.119-02
CARGO: ADMINISTRADOR

22.128.914/0001-75
TRANSPORTES COLETIVOS
PFEIFER LTDA. - ME
RUA PARANÁ, 2039
BAIRRO PRIMAVERA
85750-000 - PLANALTO - PR

Fernanda

Luiziana

Oldemar

om

0190



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0804728-3	22.128.914/0001-75	26/03/2015	01/04/2015

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA PARANA, 2039, PRIMAVERA, PLANALTO, PR, 85.750-000

Objeto Social
- ÔNIBUS ESCOLAR MUNICIPAL;
- TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL;
- TRANSPORTE ESCOLAR INTERMUNICIPAL;
- SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE ALUNOS, ESTUDANTES;
- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS COM MOTORISTA; E
- TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

Capital: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
OLDEMAR LEORI PFEIFER 042.743.119-02	48.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
BRUNA HINDERSMANN BOLICO 069.973.299-93	12.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento	Situação
Data: 30/07/2019	REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO	Status
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CAPANEMA - PR, 25 de setembro de 2019



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Fernanda



Carla Estefani Feistel

Carla Estefani Feistel
Carla Estefani Feistel
RG: 3.483.294-4/PR

Assinatura

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

0191

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 22.128.914/0001-75 Fornecedor : TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA - ME

E-mail: loren.heindersmann@gmail.com

Endereço : RUA PARANÁ 2039 - PRIMAVERA - Planalto/PR - CEP 85750-000

Telefone: 46-9901-7441 Fax:

Celular: 9926-4262

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador: 3555-1485

Representante: OLDEMAR LEORI PFEIFER

CPF: 042.743.119-02

RG:

Endereço representante: RUA PARANÁ 2039 - PRIMAVERA - Planalto/PR - CEP 85750-000

Telefone representante: (46) 3555-1740

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Prestação de serviço de fretamento contínuo micro ônibus. Prestação de serviço de fretamento contínuo com veículo micro ônibus. Mínimo 21 lugares.	8.000,00	KM	3,10	TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER	2,95	23.600,00
002	Prestação de serviço fretamento contínuo ônibus Prestação de serviço de fretamento contínuo com veículo ônibus. Mínimo 16 lugares	10.000,00	KM	2,20	TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER	2,10	21.000,00
003	Prestação de serviço de fretamento contínuo ônibus Prestação de serviço de fretamento contínuo com veículo ônibus. Mínimo 42 lugares.	10.000,00	KM	4,00	TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER	3,85	38.500,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :							83.100,00

Lote : 002 Lote 002

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Prestação de serviço de fretamento eventual micro ônibus Prestação de serviço de fretamento eventual com veículo micro ônibus. Mínimo 21 lugares.	8.000,00	KM	3,10	TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER	2,95	23.600,00
002	Prestação de serviço eventual ônibus Prestação de serviço de fretamento eventual com veículo ônibus. Mínimo 16 lugares	10.000,00	KM	2,20	TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER	2,10	21.000,00
003	Prestação de serviço fretamento eventual ônibus Prestação de serviço de fretamento eventual com veículo ônibus. Mínimo 42 lugares.	10.000,00	KM	4,00	TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER	3,85	38.500,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :							83.100,00
TOTAL DA PROPOSTA :							166.200,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 2 dias

Oldemar Pfeifer

TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA - ME
CNPJ: 22.128.914/0001-75

22.128.914/0001-75

TRANSPORTES COLETIVOS
PFEIFER LTDA. - ME

RUA PARANÁ, 2039
BAIRRO PRIMAVERA

85750-000 - PLANALTO - PR

Leontina

Om

Demanda

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 31.493.967/0001-86 Fornecedor: CRISGUEL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA

E-mail: cristiano_060492@hotmail.com

Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL 304 - CENTRO - Planalto/PR - CEP 85750-000

Telefone: 4699089419

Fax:

Celular: 46 99908-9419

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante:

CPF:

RG:

Telefone representante:

Endereço representante:

E-mail representante:

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738 - SICREDI CAPANEMA - Capanema/PR

Conta: 39870-2

Data de abertura: 01/06/2019

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Prestação de serviço de fretamento contínuo micro ônibus. Prestação de serviço de fretamento contínuo com veículo micro ônibus. Mínimo 21 lugares.	8.000,00	KM	3,10	CRISGUEL TRANS. DE PASSAGEIROS	3,10	24.800,00
002	Prestação de serviço fretamento contínuo ônibus Prestação de serviço de fretamento contínuo com veículo ônibus. Mínimo 16 lugares	10.000,00	KM	2,20			0,00
003	Prestação de serviço de fretamento contínuo ônibus Prestação de serviço de fretamento contínuo com veículo ônibus. Mínimo 42 lugares	10.000,00	KM	4,00			0,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :							24.800,00

Lote: 002 Lote 002

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Prestação de serviço de fretamento eventual micro ônibus Prestação de serviço de fretamento eventual com veículo micro ônibus. Mínimo 21 lugares.	8.000,00	KM	3,10	CRISGUEL TRANS. DE PASSAGEIROS	3,10	24.800,00
002	Prestação de serviço eventual ônibus Prestação de serviço de fretamento eventual com veículo ônibus. Mínimo 16 lugares	10.000,00	KM	2,20			0,00
003	Prestação de serviço fretamento eventual ônibus Prestação de serviço de fretamento eventual com veículo ônibus. Mínimo 42 lugares.	10.000,00	KM	4,00			0,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :							24.800,00
TOTAL DA PROPOSTA :							49.600,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 2 dias

Cristiano S. Sacheto

CRISGUEL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA

CNPJ: 31.493.967/0001-86

Demanda

Valdemir

31.493.967/0001-86

CRISGUEL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA.

AV. RIO GRANDE DO SUL, 304
CENTRO

85750-000 - PLANALTO - PR

Cristiano

om

0193



Prefeitura Municipal de Planalto - 2019

Relatório de Lances dos Fornecedores

Pregão 50/2019

Página 1

Objeto prestação de serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Inter municipal

Lote	Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Valor	Status	
0001	0001	Prestação de serviço de fretamento contínuo micro ônibus			8.000,00		
		Fornecedor	11676	TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA - ME		Vencedor	
		Rodada	Valor				
		Lance Inicial	2,95				
		1	2,93				
		2	2,93				
		Fornecedor	16006	CRISGUEL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA		Declinou	
		Rodada	Valor				
		Lance Inicial	3,10				
		1	2,94				
0001	0002	Prestação de serviço fretamento contínuo ônibus			10.000,00		
		Fornecedor	11676	TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA - ME		Vencedor	
		Rodada	Valor				
		Lance Inicial	2,10				
		1	2,09				
		2	2,09				
	0001	0003	Prestação de serviço de fretamento contínuo ônibus			10.000,00	
			Fornecedor	11676	TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA - ME		Vencedor
			Rodada	Valor			
			Lance Inicial	3,85			
		1	3,85				
		2	3,85				
0002		0001	Prestação de serviço de fretamento eventual micro ônibus			8.000,00	
			Fornecedor	11676	TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA - ME		Vencedor
			Rodada	Valor			
			Lance Inicial	2,95			
		1	2,93				
		2	2,93				
		Fornecedor	16006	CRISGUEL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA		Declinou	
		Rodada	Valor				
		Lance Inicial	3,10				
		1	2,94				
0002	0002	Prestação de serviço eventual ônibus			10.000,00		
		Fornecedor	11676	TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA - ME		Vencedor	
		Rodada	Valor				
		Lance Inicial	2,10				
		1	2,09				
		2	2,09				
	0002	0003	Prestação de serviço fretamento eventual ônibus			10.000,00	
			Fornecedor	11676	TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA - ME		Vencedor
			Rodada	Valor			
			Lance Inicial	3,85			
		1	3,85				
		2	3,85				

Ademir G. G. G.

Fernanda

Christiano S. Sacketo

OM

0194



Prefeitura Municipal de Planalto - 2019

Relatorio de Lances dos Fornecedores

Pregão 50/2019

Fornecedor

Página 2

Objeto: prestação de serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal

Carla S.R. Malinski

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeiro

CEZAR AUGUSTO SOARES
Pregoeiro

Fernanda S. Marzec

FERNANDA SCHERER MARZEC
Membro

Uldemar Pfeifer

TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA - ME
OLDEMAR LEORI PFEIFER

MADRILAI- TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA

LINK E ESFOGLIA LTDA

Cristiane D. Duchi

CRISGUEL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA



Prefeitura Municipal de Planalto - 2019

Mapa da Licitação

Pregão 50/2019

Produto	UN	Quantidade	Preço	Marca	CNPJ
					22.128.914/0001-75
					31.493.967/0001-85

Lote 001 - Lote 001		Lote 002		Lote 002 - Lote 002		Lote 001 - Lote 001		Lote 002 - Lote 002		Lote 001 - Lote 001	
001	Prestação de serviço de fretamento	001	Prestação de serviço de fretamento	001	Prestação de serviço de fretamento	001	Prestação de serviço de fretamento	001	Prestação de serviço de fretamento	001	Prestação de serviço de fretamento
8.000,00	KM	10.000,00	KM	10.000,00	KM	8.000,00	KM	10.000,00	KM	10.000,00	KM
2,93 *	TRANSPORTES	2,93 *	TRANSPORTES	2,93 *	TRANSPORTES	2,93 *	TRANSPORTES	2,93 *	TRANSPORTES	2,93 *	TRANSPORTES
CRISGUEL TRANS		CRISGUEL TRANS		CRISGUEL TRANS		CRISGUEL TRANS		CRISGUEL TRANS		CRISGUEL TRANS	
2,94		2,94		2,94		2,94		2,94		2,94	
002	Prestação de serviço de fretamento com	002	Prestação de serviço eventual ônibu	002	Prestação de serviço de fretamento eve	002	Prestação de serviço de fretamento eve	002	Prestação de serviço de fretamento eve	002	Prestação de serviço de fretamento eve
10.000,00	KM	10.000,00	KM	10.000,00	KM	10.000,00	KM	10.000,00	KM	10.000,00	KM
2,09 *	TRANSPORTES	2,09 *	TRANSPORTES	2,09 *	TRANSPORTES	2,09 *	TRANSPORTES	2,09 *	TRANSPORTES	2,09 *	TRANSPORTES
CRISGUEL TRANS		CRISGUEL TRANS		CRISGUEL TRANS		CRISGUEL TRANS		CRISGUEL TRANS		CRISGUEL TRANS	
2,94		2,94		2,94		2,94		2,94		2,94	
003	Prestação de serviço de fretamento eve	003	Prestação de serviço de fretamento eve	003	Prestação de serviço de fretamento eve	003	Prestação de serviço de fretamento eve	003	Prestação de serviço de fretamento eve	003	Prestação de serviço de fretamento eve
10.000,00	KM	10.000,00	KM	10.000,00	KM	10.000,00	KM	10.000,00	KM	10.000,00	KM
3,85 *	TRANSPORTES	3,85 *	TRANSPORTES	3,85 *	TRANSPORTES	3,85 *	TRANSPORTES	3,85 *	TRANSPORTES	3,85 *	TRANSPORTES
CRISGUEL TRANS		CRISGUEL TRANS		CRISGUEL TRANS		CRISGUEL TRANS		CRISGUEL TRANS		CRISGUEL TRANS	
2,94		2,94		2,94		2,94		2,94		2,94	
TOTAL GANHO DO FORNECEDOR		TOTAL GANHO DO FORNECEDOR		TOTAL GANHO DO FORNECEDOR		TOTAL GANHO DO FORNECEDOR		TOTAL GANHO DO FORNECEDOR		TOTAL GANHO DO FORNECEDOR	
165.680,00		165.680,00		165.680,00		165.680,00		165.680,00		165.680,00	

Demanda

William Klafon
om
Carolina D. Duarte



Prefeitura Municipal de Planalto - 2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 50/2019

Equipam

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
<p>Formecedor: 11676-9 TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA - ME CNPJ: 22.128.914/0001-75 Telefone: 46-9901-7441 Status: Classificado Email: joreni.heindersmann@gmail.com Representante: 12961-5 OLDEMAR LEORI PFEIFER</p>									
Lote 001 - Lote 001									
001	20638 Prestação de serviço de fretamento contínuo micro ônibus	KM	8.000,00	Classificado		TRANSPORTES COLETIVOS	2,93	82.840,00	*
002	20639 Prestação de serviço fretamento contínuo ônibus	KM	10.000,00	Classificado		TRANSPORTES COLETIVOS	2,09	20.900,00	*
003	20640 Prestação de serviço de fretamento contínuo ônibus	KM	10.000,00	Classificado		TRANSPORTES COLETIVOS	3,85	38.500,00	*
Lote 002 - Lote 002									
001	20641 Prestação de serviço de fretamento eventual micro ônibus	KM	8.000,00	Classificado		TRANSPORTES COLETIVOS	2,93	82.840,00	*
002	20642 Prestação de serviço eventual ônibus	KM	10.000,00	Classificado		TRANSPORTES COLETIVOS	2,09	20.900,00	*
003	20643 Prestação de serviço fretamento eventual ônibus	KM	10.000,00	Classificado		TRANSPORTES COLETIVOS	3,85	38.500,00	*
VALOR TOTAL:								165.680,00	

Fernando

William Glayson

Sustento & Sustent em

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 22.128.914/0001-75**Razão Social:** PFEIFER E HINDERSMANN LTDA ME**Endereço:** RUA PARANA 2039 / PRIMAVERA / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2019 a 22/10/2019**Certificação Número:** 2019092308083328239909

Informação obtida em 23/09/2019 15:23:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

*Fernanda**cm**Abel**Carla*



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA
CNPJ: 22.128.914/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

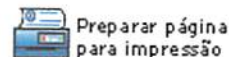
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:20:32 do dia 23/09/2019 <hora e data de Brasília>. Válida até 21/03/2020.

Código de controle da certidão: **2051.9AF5.C1C9.0F3B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página para impressão

Fernanda

gm

[Assinatura]

[Assinatura]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020663704-68

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.128.914/0001-75**
Nome: **TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/01/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Fernanda

Om

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**Prefeitura Municipal de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**NEGATIVA
Nº 16550 / 2019**

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 22/11/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.
Planalto, 23 de Setembro de 2019

REQUERENTE: TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QE5X344MCEET**

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

11913

22.128.914/0001-75

1562

ENDEREÇO

RUA PARANÁ, 2039 - PRIMAVERA CEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Transporte escolar, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

Fernanda

Om

Aldemir

Sistiane

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa


Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), PROTESTO, Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA

CNPJ 22.128.914/0001-75, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



[Handwritten Signature]
VITOR HUGO PAGNO

 **PODER JUDICIÁRIO**
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Viriato de Souza, 1212
Cartório do Cartório Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-87
Dirce Stevens Faccio - Titular

Fernanda



Cristina

[Handwritten Signature]

Custas = R\$ 47,57
Página 0001/0001

Criação da Comarca 29.11.1967

am

0202



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 22.128.914/0001-75

Certidão nº: 184626771/2019

Expedição: 23/09/2019, às 15:24:09

Validade: 20/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.128.914/0001-75, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

om



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.128.914/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/03/2015
NOME EMPRESARIAL TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PFEIFERTUR	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PARANA	NÚMERO 2039	COMPLEMENTO
CEP 85.750-000	BAIRRO/DISTRITO PRIMAVERA	MUNICÍPIO PLANALTO
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO KACYAR@RLINE.COM.BR
TELEFONE (46) 9901-7441 / (46) 9926-4262		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/03/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/09/2019 às 15:58:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Fernanda

om

Outras

Outras

TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 22.128.914/0001-75 – NIRE 41208047283

OLDEMAR LEORI PFEIFER, brasileiro, solteiro, nascido em 09/02/1982, empresário, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 2039, Bairro Primavera, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portador do RG.7.580.919-0, SSP/PR CPF 042.743.119/02; e **LORENI HINDERSMANN**, brasileira, solteira, nascida em 11.12.1975, empresária, residente e domiciliada na Rua Paraná, nº 2039, Bairro Primavera, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portadora do RG 6.628.394-1, SSP/PR, CPF 016.807.629/23, sócios componentes da empresa **TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA**, situada na Rua Paraná, 2039, Bairro Primavera, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41208047283, em 26/03/2015; e posteriores alterações, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato primitivo e posteriores alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia **LORENI HINDERSMANN**, que possui totalmente integralizado na sociedade 12.000 (doze mil) quotas, no valor de R\$.12.000,00 (doze mil reais) vende e transfere suas quotas pelo valor nominal para **BRUNA HINDERSMANN BÓLICO**, brasileira, solteira, nascida em 22/01/1997, empresária, residente e domiciliada na Rua Paraná, nº 2039, Bairro Primavera, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portadora do RG 12.884.753-7, SSP/PR, CPF 069.973.299/93, a qual ingressa pelo presente ato na sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia retirante **Loreni Hindersmann** dá à sócia ingressante **Bruna Hindersmann Bólíco**, rasa, plena e geral quitação da cessão de quotas ora efetuadas, tanto presente como futura, declarando esta conhecer a situação econômica-financeira da empresa, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração, a Cláusula Terceira da Terceira Alteração Contratual, fica com a seguinte redação: O Capital Social no valor de R\$.60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas, no valor de R\$1,00, (hum real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios:	Quotas:	Capital:
Oldemar Leori Pfeifer -	48.000	R\$.48.000,00
Bruna Hindersmann Bólíco.....	<u>12.000</u>	<u>R\$.12.000,00</u>
Soma:	60.000	R\$.60.000,00

Loreni Hidersman
Bruna H. Bólíco
+ Oldemar Pfeifer

Leandro

Fernanda



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2019 12:50 SOB Nº 20194221415.
 PROTOCOLO: 194221415 DE 23/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903460240. NIRE: 41208047283.
 TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 30/07/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

Oldemar

am

TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 22.128.914/0001-75 – NIRE 41208047283


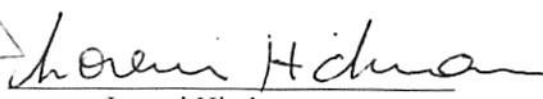
CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.


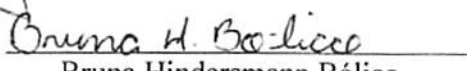
E, por estarem certos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em uma única via, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, Paraná, 18 de julho de 2019



 Oldemar Leon Pfeifer



 Loreni Hidersmann



 Bruna Hidersmann Bólico



Fernanda

Curitiba



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2019 12:50 SOB Nº 20194221415.
 PROTOCOLO: 194221415 DE 23/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903460240. NIRE: 41208047283.
 TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 30/07/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

Alcides

om



TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR

Deonilce Casaril Quintana

Oficial Designada

Av. Rio Grande do Sul, 938 - Centro - CEP: 85.750-000 - PLANALTO/PR - carterioquintana@tjpr.com.br - Fone: 46-3555-1134

Selo Digital nº PPhm.Rd.r.b.2Gff3, Controle: QcvrN.DX7Jp.

Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de OLDEMAR LEORI PFEIFER "0011" F2Y24UX8K-71504E-12. Dou fé. Planalto-Paraná, 25 de julho de 2019. Em Testemunho da Verdade

Ana Greice Gerhardt Pimentel - Escrevente

Ana Greice Gerhardt Pimentel

CPF 075.548.459-26

Escrevente



TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR

Deonilce Casaril Quintana

Oficial Designada

Av. Rio Grande do Sul, 938 - Centro - CEP: 85.750-000 - PLANALTO/PR - carterioquintana@tjpr.com.br - Fone: 46-3555-1134

Selo Digital nº RPhJI.Acl.7P.tVEHP, Controle: PCNqr.7kbHU.

Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeiras as assinaturas de LORINI HINDERSMANN e BRUNA HINDERSMANN. BOLICO "0088" F2QMLDK-13007E-12. Planalto, 19 de julho de 2019. Em Testemunho da Verdade

Ana Greice Gerhardt Pimentel - Escrevente

Ana Greice Gerhardt Pimentel

CPF 075.548.459-26

Escrevente



Fernanda

Quintana



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2019 12:50 SOB Nº 20194221415.
PROTOCOLO: 194221415 DE 23/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903460240. NIRE: 41208047283.
TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA


om

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Olde...

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 194221415
- DATA DO PROTOCOLO: 23/07/2019
- NÚMERO DE REGISTRO: 41208047283
- ARQUIVAMENTO: 20194221415
- EMPRESA: TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA

 Contrato (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTU2NDE3Mjk4OV8xOTQyMjE0MTUucGRm/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRN1942566358)

Fernanda

Corintina

om

Alcides

**TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ nº 22.128.914/0001-75 NIRE: 41208047283**

OLDEMAR LEORI PFEIFER, brasileiro, solteiro, nascido em 09/02/1982, empresário, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 2039, Bairro Primavera, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portador do RG sob nº 7.580.919-0 SSP/PR e CPF: 042.743.119-02; e **EDMAR PFEIFER**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Albino Kotarski, nº 218, Bairro Centro, na cidade de Planalto, CEP: 85750.000, estado do Paraná, portador do RG sob nº 5.071.197-8 SSP/PR e CPF:801.816.439-87, sócios componentes da empresa **TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFERLTDA**, situada na Rua Paraná, nº 2039, Bairro Primavera, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41208047283, em 26.03.2015; e posteriores alterações, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato primitivo e posterior alteração de acordo com as cláusulas seguintes:

Loreni Hindersmann x Oldemar Pfeifer

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **EDMAR PFEIFER**, que possui inteiramente integralizado a quantia de 12.000 (doze mil) quotas, no valor nominal de R\$: 12.000,00 (doze mil reais), vende o total de suas quotas para **LORENI HINDERSMANN**, brasileira, solteira, nascida em 11.12.1975, empresária, residente e domiciliada na Rua Paraná, nº 2039, Bairro Primavera, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portadora do RG sob nº 6.628.394-1 SSP/PR e CPF: 016.807.629-23, a qual ingressa pelo presente ato na sociedade.

CLAUSULA SEGUNDA: O sócio **Edmar Pfeifer** dá à sócia ingressante **Loreni Hindersmann** a mais plena, rasa e geral quitação sobre a cessão de quotas ora efetuada, declarando esta conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub/rogados nos direitos e obrigações deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração a Cláusula Terceira da Segunda Alteração Contratual, fica com a seguinte redação: O Capital social no valor de R\$.60.000,00, (sessenta mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país, dividido em 60.000, (sessenta mil) quotas, no valor de R\$.1,00 (hum real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

Edmar Pfeifer

<u>Sócios:</u>	<u>Quotas:</u>	<u>Capital</u>
Oldemar Leori Pfeifer.....	48.000	R\$: 48.000,00
Loreni Hindersmann.....	<u>12.000</u>	<u>R\$: 12.000,00</u>
Total	60.000	R\$: 60.000,00

Contrato

Fernanda



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2018 13:06 SOB Nº 20182263630.
PROTOCOLO: 182263630 DE 11/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802107031. NIRE: 41208047283.
TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Edmar

Om

TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ nº 22.128.914/0001-75 NIRE: 41208047283

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem certos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em uma única via, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, PR, 09 de Maio de 2018

Oldemar Pfeifer

Oldemar Leori Pfeifer

Loreni Hinderman

Loreni Hindermann

Edmar Pfeifer

Edmar Pfeifer

Cristina

Fernanda



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2018 13:06 SOB Nº 20182263630.
 PROTOCOLO: 182263630 DE 11/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802107031. NIRE: 41208047283.
 TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 30/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Oldemar



TABELIONATO E REGISTRO CIVIL Luiz Carlos Catto Quintana Tindas
 CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR *Décida Catto Quintana Oficial Substituta*
 Av. Rio Grande do Sul, 136 - Centro - CEP: 83.750-000 - PLANALTO-PR *Cartório Tabelionato e Registro Civil* - Fone: 49.3555-1134

Selo Digital nº: c7LQw.83Vyc.y02y?, Controle: PCEo2.jhCvP
 Consulte em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por verdadeiras as assinaturas de LORENI HINDERGMANN e
 EDMAR PFEIFER, 0008722DNDF-130969-87, Planalto, 10 de maio de
 2018. Em Testemunha da Verdade.

Isabel Cristina Dresch Libardi
 Isabel Cristina Dresch Libardi - Substituta

Isabel Cristina Dresch Libardi
 Escrevente Substituta
 CPF: 042.182.262-73

VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE SEM ENEMIGAS E/OU RASURAS

Costas



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2018 13:06 SOB Nº 20182263630.
 PROTOCOLO: 182263630 DE 11/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802107031. NIRE: 41208047283.
 TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA

gm


Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 30/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Ulisses

Fernanda

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 182263630
- DATA DO PROTOCOLO: 11/05/2018
- NÚMERO DE REGISTRO: 41208047283
- ARQUIVAMENTO: 20182263630
- EMPRESA: TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA

 Contrato (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTUyNzlwNTE5NF8xODIyNjMzMzAucGRm/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRP1825775662)

Fernanda

Custas

Adem

om

PFEIFER & HINDERSMANN LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ nº 22.128.914/0001-75 NIRE: 41208047283

OLDEMAR LEORI PFEIFER, brasileiro, solteiro, nascido em 09/02/1982, empresário, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 2039, Bairro Primavera, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portador do RG sob nº 7.580.919-0 SSP/PR e CPF: 042.743.119-02; e **LORENI HINDERSMANN**, brasileira, solteira, nascida em 11.12.1975, empresária, residente e domiciliada na Rua Paraná, nº 2039, Bairro Primavera, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portadora do RG sob nº 6.628.394-1 SSP/PR e CPF: 016.807.629-23, sócios componentes da empresa **PFEIFER & HINDERSMANN LTDA - ME**, situada na Rua Paraná, nº 2039, Bairro Primavera, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41208047283, em 26.03.2015; e posterior alteração, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato primitivo e posterior alteração de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia **LORENI HINDERSMANN**, que possui inteiramente integralizado a quantia de 12.000 (doze mil) quotas, no valor nominal de R\$: 12.000,00 (doze mil reais), vende o total de suas quotas para **EDMAR PFEIFER**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Albino Kotarski, nº 218, Bairro Centro, na cidade de Planalto, CEP: 85750.000, estado do Paraná, portador do RG sob nº 5.071.197-8 SSP/PR e CPF: 801.816.439-87, o qual ingressa pelo presente ato na sociedade.

CLAUSULA SEGUNDA: A sócia cedente **LORENI HINDERSMANN** dá ao sócio ingressante **EDMAR PFEIFER** a mais plena, rasa e geral quitação sobre a cessão de quotas ora efetuada, declarando este conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração a Cláusula Terceira da Primeira Alteração Contratual, fica com a seguinte redação: O Capital social no valor de R\$.60.000,00, (sessenta mil reais), totalmente integralizados, dividido em 60.000, (sessenta mil) quotas, no valor de R\$.1,00 (hum real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios:	Quotas:	Capital
Oldemar Leori Pfeifer.....	48.000	R\$: 48.000,00
Edmar Pfeifer.....	12.000	R\$: 12.000,00
Total	60.000	R\$: 60.000,00

Cristero

Fernanda



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2017 09:03 SOB Nº 20176271899.
 PROTOCOLO: 176271899 DE 30/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703421694. NIRE: 41208047283.
 TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 04/09/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

Oldemar

Om


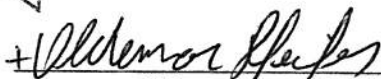
PFEIFER & HINDERSMANN LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ nº 22.128.914/0001-75 NIRE: 41208047283

CLAUSULA QUARTA: O nome empresarial que era Pfeifer & Hindersmann Ltda – ME, com a presente alteração passa a ser **TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA - ME**, assumindo o ativo e passivo, direitos e deveres da ora sucedida.


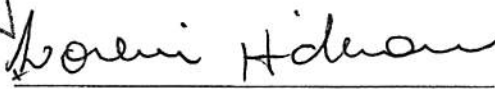
CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem certos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em uma única via, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.



Planalto, PR, 24 de Agosto de 2017

 Oldemar Leofri Pfeifer

 Loreni Hindersmann

 Edmar Pfeifer



Fernanda

Cartório



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2017 09:03 SOB Nº 20176271899.
 PROTOCOLO: 176271899 DE 30/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703421694. NIRE: 41208047283.
 TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 04/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

TABELIONATO E REGISTRO CIVIL — *Deonilce Casaril Quintana*
CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR
Av. Rio Grande do Sul, 938 - Centro - CEP: 85750-000 - PLANALTO/PR - cartorioquintana@rlinc.com.br - Fone: 46-3555-1134
Oficial Designada

Selo Digital n°V32Fc.2bIh5.92ff3, Controle: QqddN.VJs82.
Consulta em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Semelhança a assinatura de OLDEMAR LEORI PFEIFER.
0008 F2YZ4TX50-76625E-10* Qui fe. Planalto-Paraná, 29 de agosto de 2017. Em Testemunho da Verdade

Isabel Cristina Dresch Libarde
Isabel Cristina Dresch Libarde - Substituta

Isabel Cristina Dresch Libarde
Escrevente Substituta
CPF 041.183.269-73

Escrevente Substituta
CPF 041.183.269-73

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

TABELIONATO E REGISTRO CIVIL — *Deonilce Casaril Quintana*
CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR
Av. Rio Grande do Sul, 938 - Centro - CEP: 85750-000 - PLANALTO/PR - cartorioquintana@rlinc.com.br - Fone: 46-3555-1134
Oficial Designada

Selo Digital n°X32Fc.Vd4Yc.CC2yP, Controle: PCIo2.ujooH.
Consulte em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por verdadeira a assinaturas de LORENI HINGERSMANN e
EDMAR PFEIFER *0008* F2YZ4TX50-76625E-10* Qui fe. Planalto, 29 de agosto
de 2017. Em Testemunho da Verdade

Isabel Cristina Dresch Libarde
Isabel Cristina Dresch Libarde - Substituta

Isabel Cristina Dresch Libarde
Escrevente Substituta
CPF 041.183.269-73

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

Cartão

Fernanda



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2017 09:03 SOB N° 20176271899.
PROTOCOLO: 176271899 DE 30/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703421694. NIRE: 41208047283.

TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br


Oldemar

om

02/15

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 176271899
- DATA DO PROTOCOLO: 30/08/2017
- NÚMERO DE REGISTRO: 41208047283
- ARQUIVAMENTO: 20176271899
- EMPRESA: TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA

 Contrato (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTUwNDEwMDk3OV8xNzYyNzE4OTkuUERG/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRP1721984976)

Bastians

Fernanda

Olden

om

LINK & LINK LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ nº 22.128.914/0001-75

LEANDRO DIRLEI LINK, brasileiro, solteiro, nascido em 19/03/1988, empresário, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Ulrich, nº 372, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portador do RG 9.694.210-9, SSP/PR e CPF 058.472.599/05; e **EGON OSCAR LINK**, brasileiro, casado em regime comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Ulrich, 372, centro, na cidade Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portador do RG 1965.673, SSP/PR e CPF 368.904.059/00, sócios da empresa **LINK & LINK LTDA - ME**, estabelecida na Rua Rodolfo Ulrich, nº 372, centro, em Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, com contrato social registrado na JUCEPAR sob nº 41208047283, em sessão de 26/03/2015, CNPJ 22.128.914/0001-75, resolvem por este instrumento particular de alteração de contratual, modificar seu contrato primitivo mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **LEANDRO DIRLEI LINK**, que possui inteiramente integralizado a quantia de 30.000, (trinta mil) quotas, no valor nominal de R\$.30.000,00, (trinta mil reais), vende e transfere 30.000, (trinta mil) quotas, pelo valor nominal ao sócio ingressante **OLDEMAR LEORI PFEIFER**, brasileiro, solteiro, nascido em 09/02/1982, empresário, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 2039, bairro Primavera, em Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portador do RG 7.580.919-0, SSP/PR, CPF 042.743.119/02, o sócio **EGON OSCAR LINK**, que possui inteiramente integralizado a quantia de 30.000, (trinta mil) quotas, no valor nominal de R\$.30.000,00, (trinta mil reais), vende e transfere 18.000, (dezoito mil) quotas, pelo valor nominal ao sócio ingressante **OLDEMAR LEORI PFEIFER**, acima qualificado, o qual ingressa pelo presente ato na sociedade; e o saldo de 12.000, (doze mil) quotas, vende e transfere pelo valor nominal à sócia ingressante **LORENI HINDERSMANN**, brasileira, solteira, nascida em 11/12/1975, empresária, residente e domiciliada na Rua Paraná, nº 2039, Bairro Primavera, em Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portadora do RG 6.628.394-1, SSP/PR, CPF 016.807.629/23, a qual ingressa pelo presente ato na sociedade

CLÁUSULA SEGUNDA: Os sócios cedentes **LEANDRO DIRLEI LINK** e **EGON OSCAR LINK**, dão aos sócios ingressantes **OLDEMAR LEORI PFEIFER** e **LORENI HINDERSMANN**, a mais plena, e geral quitação sobre a cessão de quotas ora efetuada, declarando estes conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração, a Cláusula Segunda do Contrato Social, fica com a seguinte redação: O Capital Social no valor de R\$.60.000,00, (sessenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, dividido em quotas no valor de R\$.1,00, (hum real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios:	Quotas	Capital
Oldemar Leori Pfeifer -.....	48.000	R\$.48.000,00
Loreni Hindersmann -	12.000	R\$.12.000,00
Soma: -.....	60.000	R\$.60.000,00

Leandro

Jeumanda

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2016 16:16 SOB Nº 20164995277.
PROTOCOLO: 164995277 DE 12/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601765175. NIRE: 41208047283.
PFEIFER & HINDERSMANN LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Leandro D. Dirlei Link
Oldemar Pfeifer
Loreni Hindersmann
Jeumanda
Om
Egon Oscar

LINK & LINK LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ nº 22.128.914/0001-75

CLÁUSULA QUARTA: Fica investido na função de administrador da sociedade o sócio **OLDEMAR LEORI PFEIFER**, ao qual compete o uso do nome comercial individualmente da empresa e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, bem como fica dispensado da prestação de caução, vedado no entanto, em atividades estranha ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou terceiros, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endosso, fianças ou caução de favor, bem como onerar ou alienar bens, imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

CLÁUSULA QUINTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou da propriedade.

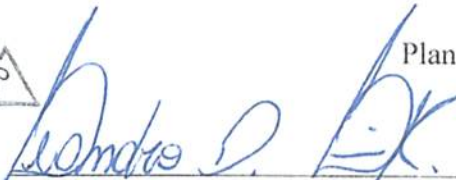
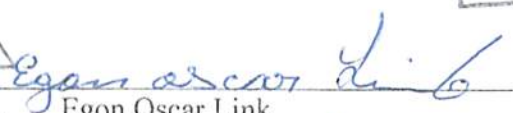

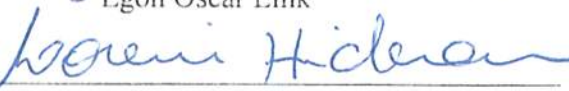
CLÁUSULA SEXTA: O nome empresarial que era LINK & LINK LTDA – ME, em virtude das mudanças passa a ser: **PFEIFER & HINDERSMANN LTDA – ME**, assumindo o Ativo e Passivo, direitos e obrigações da sucedida.

CLÁUSULA SÉTIMA: O endereço que era Rua Rodolfo Ulrich, nº 372, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, passa a ser **Rua Paraná, nº 2039, bairro Primavera, em Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná.**

CLÁUSULA OITAVA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estarem certos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em uma única via, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, PR, 23 de agosto de 2016

CARTÓRIO QUINTANA  *CARTÓRIO QUINTANA* 
Leandro Dirlei Link Egon Oscar Link
CARTÓRIO QUINTANA  *CARTÓRIO QUINTANA* 
Oldemar Leori Pfeifer Loreni Hindersmann

Fernanda

Antônio

om



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2016 16:16 SOB Nº 20164995277.
PROTOCOLO: 164995277 DE 12/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601765175. NIRE: 41208047283.
PFEIFER & HINDERSMANN LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Alcides



TABELIONATO E REGISTRO CIVIL

CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR

Av. Rio Grande do Sul, 938 - Centro - CEP:83.750-000 - PLANALTO, PR. caroleiquintana@tjpr.com.br - Fone: 46-3553-1134

Deonilda Casaril Quintana

Oficial Designada

Selo Digital nº0rr5c.9Q9d2.zB8h5, Controle: AdGq4.renA.

Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a assinaturas de LEANDRO DIRLEI LINK, EGON OSCAR LINK, OLDEMAS LEORI PFEIFER e LORENI HINDERSMANN.*0005*F7WWS1T9M/14038A0-11*. Planalto, 29 de agosto de 2016. Em Testemunho da Verdade

Isabel Cristina Dresch Libardi

Isabel Cristina Dresch Libardi - Substitua

*Isabel Cristina Dresch Libardi
Reconheço Substitua
CPF 041.183.269-73*

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

Carilans

Fernanda

om



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE


CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2016 16:16 SOB Nº 20164995277.
PROTOCOLO: 164995277 DE 12/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601765175. NIRE: 41208047283.
PFEIFER & HINDERSMANN LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Alma

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 164995277
- DATA DO PROTOCOLO: 12/09/2016
- NÚMERO DE REGISTRO: 41208047283
- ARQUIVAMENTO: 20164995277
- EMPRESA: TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA

 Contrato (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTQ3MzcwNjcyOV8xNjQ5OTUyNzcuUERG/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRP1617265520)

Fernanda

Carla

Om

Almeida



CONFERE COM O ORIGINAL

Data 27.09.19

LINK & LINK LTDA
CONTRATO SOCIAL

LEANDRO DIRLEI LINK, brasileiro, solteiro, nascido em 19/03/1988, empresário, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Ulrich, nº 372, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portador do RG 9.694.210-9, SSP/PR e CPF 058.472.599/05; e EGON OSCAR LINK, brasileiro, casado em regime comunitário de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Ulrich, 372, centro, na cidade Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portador do RG 1965.673, SSP/PR e CPF 368.904.059/00, resolvem por este instrumento particular de Contrato Social constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial "LINK & LINK LTDA", com sede e domicílio na Rua Rodolfo Ulrich, nº 372, centro, em Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, Comarca de Capanema, estado do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social, será no valor de R\$.60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000, (sessenta mil), quotas, no valor de R\$:1,00 (hum real), cada, ficando assim distribuídos entre os sócios:

- a) - O sócio LEANDRO DIRLEI LINK, 30.000, (trinta mil) quotas, no valor de R\$.30.000,00, (trinta mil reais), que será integralizado em moeda corrente do País, num prazo de até 90 (noventa) dias desta data; e
- b) - O sócio EGON OSCAR LINK, 30.000, (trinta mil) quotas, no valor de R\$.30.000,00, (trinta mil reais), que será integralizado em moeda corrente do País, num prazo de 90, (noventa) dias desta data.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por atividade econômica Principal: 4924-8/00 - Transporte escolar municipal; atividade secundárias: Transporte escolar intermunicipal; Ônibus escolar municipal; Serviços de transporte rodoviário de alunos, estudantes: 4923-0/02 - Locação de veículos rodoviários de passageiros com motorista; e 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de abril de 2015.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA: Ficam investidos na função de administrador da sociedade o sócio LEANDRO DIRLEI LINK, ao qual compete o uso do nome comercial individualmente o uso da empresa e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, bem como fica dispensado da prestação de caução, vedado, no entanto, em atividades estranha ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor, bem como onerar ou alienar bens, imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Leandro
Fernanda
Leandro D. Link *Albino Gomes* *Leandro* *0221*

Leandro D. Link
Leandro Dirlei Link *Egon Oscar Link*
Egon Oscar Link *0222*

Leandro
Leandro D. Link *Albino Gomes* *Leandro* *0222*

CONFERE COM
O ORIGINAL
Data 27/09/19
carlo
ASSINATURA

Fernanda

Carla

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/03/2015
SOB NÚMERO: 41208047283
Protocolo: 15/169656-0, DE 25/03/2015

LINK & LINK LTDA

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



Almeida

OMT

0223

TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA - ME

CNPJ Nº 22.128.914/0001-75

pfeifertur@gmail.com

ENDEREÇO: RUA PARANA, 2039, BAIRRO PRIMAVERA FONE: 46 9901-7441

MUNICIPIO: PLANALTO EST. PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA - ME

CNPJ Nº 22.128.914/0001-75

ENDEREÇO: RUA PARANA, 2039, BAIRRO PRIMAVERA

FONE: 46 9901-7441

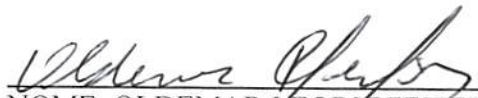
MUNICIPIO: PLANALTO

EST. PARANÁ

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR 02 de Outubro de 2019



NOME: OLDEMAR LEORI PFEIFER

RG: 7.580.919-0 SSP/PR / CPF: 042.743.119-02

CARGO: ADMINISTRADOR

22.128.914/0001-75

TRANSPORTES COLETIVOS
PFEIFER LTDA. - ME

RUA PARANÁ, 2039
BAIRRO PRIMAVERA
85750-000 - PLANALTO - PR

Fernando

Cristina

Oldemar

cm

TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA - ME

CNPJ Nº 22.128.914/0001-75

pfeifertur@gmail.com

ENDEREÇO: RUA PARANA, 2039, BAIRRO PRIMAVERA FONE: 46 9901-7441

MUNICIPIO: PLANALTO EST. PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA - ME

CNPJ Nº 22.128.914/0001-75

ENDEREÇO: RUA PARANA, 2039, BAIRRO PRIMAVERA

FONE: 46 9901-7441

MUNICIPIO: PLANALTO

EST. PARANÁ

O representante legal da empresa TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA - ME na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR 02 de Outubro de 2019



NOME: OLDEMAR LEORI PFEIFER

RG: 7.580.919-0 SSP/PR /CPF: 042.743.119-02

CARGO: ADMINISTRADOR

22.128.914/0001-75
TRANSPORTES COLETIVOS
PFEIFER LTDA. - ME
RUA PARANA, 2039
BAIRRO PRIMAVERA
85750-000 - PLANALTO - PR

Fernanda

Costans



om

0225



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0804728-3	22.128.914/0001-75	26/03/2015	01/04/2015

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA PARANA, 2039, PRIMAVERA, PLANALTO, PR, 85.750-000

Objeto Social
- ÔNIBUS ESCOLAR MUNICIPAL;
- TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL;
- TRANSPORTE ESCOLAR INTERMUNICIPAL;
- SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE ALUNOS, ESTUDANTES;
- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS COM MOTORISTA; E
- TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

Capital: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
OLDEMAR LEORI PFEIFER	042.743.119-02	48.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
BRUNA HINDERSMANN BOLICO	069.973.299-93	12.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento	Situação
Data: 30/07/2019	REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO	Status
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CAPANEMA - PR, 25 de setembro de 2019



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Fernanda



Christians

Carla Estefani Feistel
Carla Estefani Feistel
RG: 3.463.284-4/PR

Almeida *om*

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

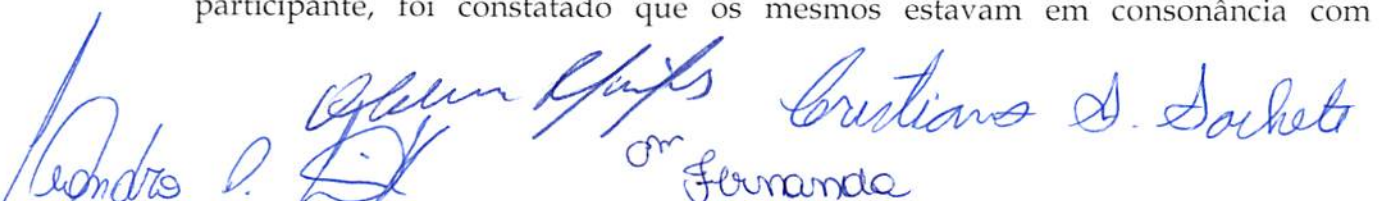
**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, TIPO
MENOR PREÇO POR ITEM
PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2019**

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às 09:00 hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública a Pregoeira Senhora CARLA SABRINA RECH MALINSKI e equipe de apoio: FERNANDA SCHERER MARZEC, designados conforme Portaria n° 007/2019 de 01 de fevereiro de 2019, para a realização dos atos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2019, DO TIPO MENOR PREÇO**, que tem por objeto a contratação de empresa visando a prestação de serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros contínuo e eventual, para atender a demanda conforme necessidade das Secretarias Municipais de Planalto-PR, tendo como valor máximo a importância de R\$173.600,00 (cento e setenta e três mil e seiscentos reais). Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes das empresas: **TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA- ME** o Sr. Oldemar Leori Pfeifer, e **CRISGUEL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA**, o Sr. Cristiano Schneider Sachete. A empresa MADRILAI - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA inscrita no CNPJ 04.557.489/0001-58 não foi credenciada por não se enquadrar sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com fundamento no item 4.1 do edital "A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA - ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014." o qual após a constatação retirou-se da sala de licitações sem nada questionar. A Pregoeira ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo a proposta e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foi devidamente examinada, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura dos preços ofertados. Em seguida foi realizada a classificação das propostas, onde foram consideradas como propostas válidas, consagrando-se vencedora a empresa subsequente:

Renato D. D. K. *om* *Fernanda* *Cristiano S. Sachete*

TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Prestação de serviço de fretamento contínuo micro onibus. Prestação de serviço de fretamento contínuo com veículo micro ônibus. Mínimo 21 lugares.	TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA	KM	8.000,00	2,93	23.440,00
1	2	Prestação de serviço fretamento contínuo ônibus Prestação de serviço de fretamento contínuo com veículo ônibus. Mínimo 16 lugares	TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA	KM	10.000,00	2,09	20.900,00
1	3	Prestação de serviço de fretamento contínuo ônibus Prestação de serviço de fretamento contínuo com veículo ônibus. Mínimo 42 lugares.	TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA	KM	10.000,00	3,85	38.500,00
2	1	Prestação de serviço de fretamento eventual micro ônibus Prestação de serviço de fretamento eventual com veículo micro ônibus. Mínimo 21 lugares.	TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA	KM	8.000,00	2,93	23.440,00
2	2	Prestação de serviço eventual ônibus Prestação de serviço de fretamento eventual com veículo ônibus. Mínimo 16 lugares	TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA	KM	10.000,00	2,09	20.900,00
2	3	Prestação de serviço fretamento eventual ônibus Prestação de serviço de fretamento eventual com veículo ônibus. Mínimo 42 lugares.	TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA	KM	10.000,00	3,85	38.500,00
TOTAL							165.680,00

Após rodadas de lances, conforme histórico do Pregão em anexo, e negociação direta com a licitante de melhor oferta, obteve-se o resultado acima descrito. Dando-se continuidade ao certame licitatório foi solicitado a empresa participante e considerada vencedora: **TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA- ME**, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois) - contendo os documentos de Habilitação. Logo após terem sido rubricados pela pregoeira, equipe de apoio e licitante participante, foi constatado que os mesmos estavam em consonância com o



 2

estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a referida empresa foi considerada HABILITADA. No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto a resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte da licitante participante. A pregoeira em decorrência do resultado, ADJUDICA o objeto deste procedimento licitatório, em favor da empresa **TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA- ME**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ 22.128.914/0001-75, situada na Rua Paraná, 2039, bairro Primavera, Município de Planalto, estado do Paraná, classificada em 1º lugar para o fornecimento do objeto em sua totalidade, conforme classificação acima, pertinente a seleção de proposta para a contratação de empresa visando a prestação de serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros contínuo e eventual, para atender a demanda conforme necessidade das Secretarias Municipais de Planalto-PR, conforme edital de licitação e proposta de preço da licitante. Pela pregoeira foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO, e demais atos inerentes a esta licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representante da empresa licitante.


CARLA SABRINA

RECH MALINSKI

Pregoeira

068.626.699-40


FERNANDA SCHERER

MARZEC

Equipe de Apoio

083.050.509-12


TRANSPORTES

COLETIVOS PFEIFER

LTDA- ME

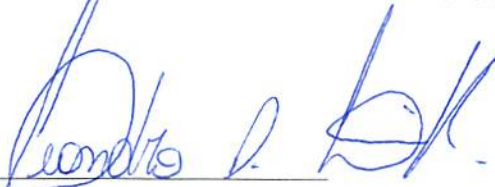
Oldemar Leori Pfeifer


CRISGUEL

TRANSPORTE DE
PASSAGEIROS LTDA

Cristiano Schneider

Sachete


Leandro Dirlei Link



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ



Nome/Razão Social: **TRANSPORTES COLETIVOS
PFEIFER LTDA - ME "PFEIFERTUR"**
Registro: **5655**

CNPJ/CPF: **22.128.914/0001-75 (MATRIZ)**
Endereço: **RUA PARANÁ**

Certidão Negativa de Débitos

Ressalvado o direito do DER/PR de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade da Empresa acima citada, que vierem a ser apuradas. É certificado que NÃO CONSTA(M), até a presente data, pendência(s) em seu nome, relativa(s) à débito administrado pela Coordenadoria de Contabilidade e Finanças da Diretoria Administrativo Financeira do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER /PR. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da Empresa acima citada, no âmbito deste Departamento, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em outros órgãos do Estado.

Emitida dia 02/10/2019 às 13:56:43
Válida por 30 (trinta) dias.

Fernanda

om

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1522243360

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1522243360

Nome: **OLDEMAR LEORI PFEIFER**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 7580919-0 SESP PR

CPF: 042.743.119-02 DATA NASCIMENTO: 09/02/1982

FILIAÇÃO
 EURICO REINOLDO PFEIFER
 IRENE PFEIFER

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AE

Nº REGISTRO: 02848538494 VALIDADE: 11/09/2022 1ª HABILITAÇÃO: 24/04/2003

OBSERVAÇÕES
 EAR
 CETCP

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: PLANALTO, PR DATA EMISSÃO: 25/09/2017

ASSINATURA DO EMISSOR: 10131430388 PR913268123

PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 04/10/19

Carla
 ASSINATURA

Fernanda

om

0232

Or

de demanda

CONFERE COM O ORIGINAL
 Data 04/10/19
 Assinatura *[assinatura]*

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

PR Nº 014823813622 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
 SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCICIO 2019 DATA EMISSÃO 18/06/19

VIA 1 22.128.914/0001-75 CPF / CNPJ

PLACA AVT-2500

RENAVAM 00688802591 MARCA / MODELO M. BENZ/D 400 RSD PL

ANO FAB 1997 CAT. TARIF. 03 Nº CHASSI 9BM664238VC086566

FMS (R\$) 15,12 DENATRAN (R\$) 1,68

CUSTO DO SEGURO (R\$) 33,61

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15 IOF (R\$) 0,14

TOTAL A SER PAG. PELO SEGURO (R\$) 37,90

DATA DE QUITAÇÃO 17/06/19

PAGAMENTO COTA ÚNICA PARCELADO

CNPJ 09.248.608/0001-04

PLANALTO

004469

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETTRAN - PR Nº 014823813622
 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

VIA 1 00688802591 COD. RENAVAM R.N./TR.C. 2019 EXERCICIO

TRANSPORTES COLETIVOS PEIFER LT

DATA ME

DETTRAN - PR Nº 014823813622

PLACA 22.128.914/0001-75 CPF / CNPJ

PLACA AVT-2500

PLACA ANT / UF 9BM664238VC086566

CHASSI

ESPECIE TIPO PAS/ONIBUS

COMBUSTIVEL DIESEL

MARCA / MODELO M. BENZ/D 400 RSD PL

ANO FAB 1997

ANO MOD. 1997

CAP / POT / CIL 43P / 354CV

CATEGORIA ALUGUEL

COR PREDOMINANTE BRANCA

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA VENC. / COTAS 1***** 2***** 3*****

IPVA 2019 ISENTO

PARCELAMENTO / COTAS

FAIXA I.P.V.A.

PREMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO

PREMIO TARIFARIO (R\$) IOF (R\$) IOF (R\$)

SEGURO 2019 QUITADO

OBSERVAÇÕES

MOTOR 47697710703602 3 EXD

CSV-579021432

AL.FID./GRESOL PLANALTO

CEAR CONDUTAS ROJUT

25/11/97MP PARADISO GV 1150R 8000119

PLANALTO, 18/06/19

DETTRAN PARANA

DETTRAN

DETTRAN





CERTIFICADO DE REGISTRO DE EMPRESA

EMPRESA: TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA - ME "PFEIFERTU"
REGISTRO: 5655
PROTOCOLO: 15.728.194-1
VALIDADE: 12/05/2020

A Coordenadoria de Transporte Rodoviário Comercial, observando os dispositivos do Artigo 79 do Decreto Estadual nº 1821/2000, e tendo em vista o contido no citado protocolado, certifica que a empresa em tela está devidamente registrada no DER/DOP/CTRC, na condição de empresa de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Paraná, para execução exclusiva de serviços de FRETAMENTO.

Curitiba, 13 de maio de 2019


Setor de Registro


Sérgio Bonatto Cardozo
Coordenador CTRC/DOP

Observação:

A solicitação de renovação de registro deve ser efetuada com antecedência mínima de 30 dias.

A empresa obrigatoriamente deverá comunicar o D.E.R quando houver alteração de endereço ou telefone para contato.

Em caso de dúvidas referente a documentação necessária, visite nosso site:
<http://www.der.pr.gov.br> na opção Transporte Intermunicipal de Passageiros / Documentos e Formulários.

1ª via - Requerente

2ª via - Processo com Recibo



Fernanda

om

0233



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
 DIRETORIA DE OPERAÇÕES - DOP
 COORDENADORIA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COMERCIAL - CTRC
CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO NO DER-PR



CONFERE COM ORIGINAL
 Data 04/10/19
 Assinatura
 REG./DER:5655

N. 30396 - VALIDADE: 12/05/2020

PROTOCOLO: 015.728.194-1

DATA DO PROTOCOLO: 24/04/2019

EMPRESA: TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA - ME "PFEIFERTUR"

CNPJ: 22.128.914/0001-75

VEÍCULO PLACA: AVT-2500/PR

RENAVAM: 00688802591

N. ORDEM: 0.00007

CHASSI: 9BM664238VC086566

IDADE: 0022 (ANOS)

MARCA DO CHASSI/MODELO: MERCEDES BENZ - O400RSD

ANO: 1997

MARCA DA CARROCERIA/MODELO: MERCEDES BENZ

ANO: 1997

CATEGORIA: TIPO: RODOVIÁRIO

ESPÉCIE: LEITO

QUANTIDADE/PASSEIROS: SENTADOS: 43

EM PÉ: ---

CAPACIDADE TOTAL: 0043

APÓLICE: 2.306.046.222

VALIDADE APÓLICE: 21/10/2019

ATUALIZAR POR: ctrregistro@der.pr.gov.br

O referido veículo foi registrado do DER-PR, através do processo formal acima citado, onde consta a sua respectiva inspeção mecânica, podendo à partir desta data ser utilizado, na execução dos serviços de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros, observadas as exigências legais da espécie pretendida, principalmente a respectiva licença prévia, quando se tratar de fretamento eventual ou contínuo.

Este Certificado de Registro de Veículo, perderá a sua validade caso o veículo sofra qualquer tipo de alteração de suas características, seja vendido, não tenha seus respectivos seguros obrigatórios (DPVAT e Responsabilidade Civil exclusivo para passageiros) renovados, ou não porte Inspeção Mecânica do INMETRO válida, quando for o caso.

CURITIBA, 13 DE MAIO DE 2019

Setor de Registro

Sérgio Bonatto Cardozo
 Coordenador CTRC/DOP

OUTROS DOCUMENTOS DE PORTE OBRIGATÓRIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL, ALÉM DOS DEMAIS OBRIGATÓRIOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO VIGENTE.

MOTORISTA	DO VEÍCULO
1. Carteira de habilitação "D" ou superior; 2. Carteira de saúde válida, com foto, assinatura e CRM do médico do trabalho emissor; 3. Carteira de curso específico para transporte coletivo de passageiros, que não se confunde com de escolares.	1. Certificado de Propriedade atualizado e válido; 2. Comprovante de pagamento do DPVAT; 3. Cópia autenticada da Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil do veículo, acompanhada do comprovante de pagamento e quando parcelado do comprovante de pagamento da última parcela. 4. Comprovante de Inspeção Mecânica Anual válido.
FRETAMENTO EVENTUAL (TURÍSTICO)	FRETAMENTO CONTÍNUO (ESCOLA/EMPRESA)
1. Contrato de prestação do serviço em execução válido e assinado pelas partes; 2. Nota Fiscal indicando inscrição na Fazenda Estadual onde deverá recolher o ICMS devido; 3. Lista de Passageiros transportados no modelo padrão DER * Todos estes devem conter data da viagem, origem/destino, itinerário e valor cobrado.	1. Contrato de prestação do serviço em execução válido e assinado pelas partes; 2. Licença específica para este tipo de transporte; 3. Lista de passageiros no modelo padrão DER, e respeitando capacidade do veículo.

LINHAS REGULARES: tabelas de horários e preços oficiais e vigentes emitidas pelo DER

TODOS DEVEM CONTER PASTA PADRÃO DER-COM DOCUMENTOS SEPARADOS E ORGANIZADOS POR VIAGEM

Av. Iguaçu, 420 - Rebouças, Curitiba - Paraná, 80230-902 - ctrregistro@der.pr.gov.br

Fernanda om

0234

01) NÚMERO DA OS 024085/2019	02) NÚMERO DA ART CREA
---------------------------------	------------------------



AVAL CASCAVEL INSPEÇÕES VEICULARES LTDA.
CNPJ: 06.045.563/0001-82
ENDEREÇO: RUA SOCIOLOGIA, 113 -

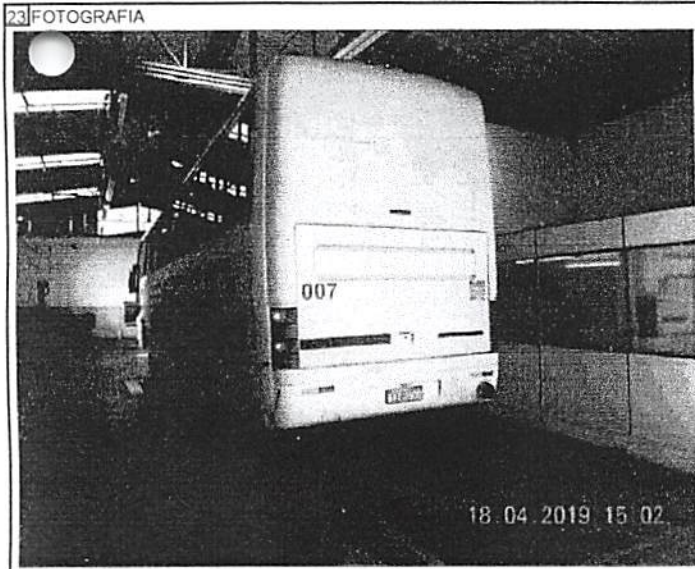
LAUDO DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR

DADOS DO PROPRIETÁRIO

03) NOME TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA			
04) CPF/CNPJ 22.128.914/0001-75			
05) ENDEREÇO RUA PARANA, 2039 - CENTRO			
06) MUNICÍPIO PLANALTO	07) UF PR	08) CEP 85750-000	09) TELEFONE (46) 3555-1485

DADOS DO VEÍCULO

10) RENAVAL 00688802591	11) PLACA AVT2500	12) NÚMERO DO CHASSI 9BM664238VC086566
13) ESPÉCIE/TIPO PASSAGEIRO/ÔNIBUS		14) MARCA/MODELO/VERSÃO M.BENZO 400 RSD PL/
15) ANO FABRICAÇÃO/MODELO 1997/1997	16) COR BRANCA	17) COMBUSTÍVEL DIESEL
18) POTÊNCIA (cv)/CILINDRADA (cc) 354	19) TARA (T) 12,58	20) PBT (T) 19,50
21) CMT (T) 19,50	22) LOTAÇÃO (L e/ou T) 43 P	



24) DOCUMENTO(S) DE REFERÊNCIA
LAUDO DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR

CONFERE COM O ORIGINAL

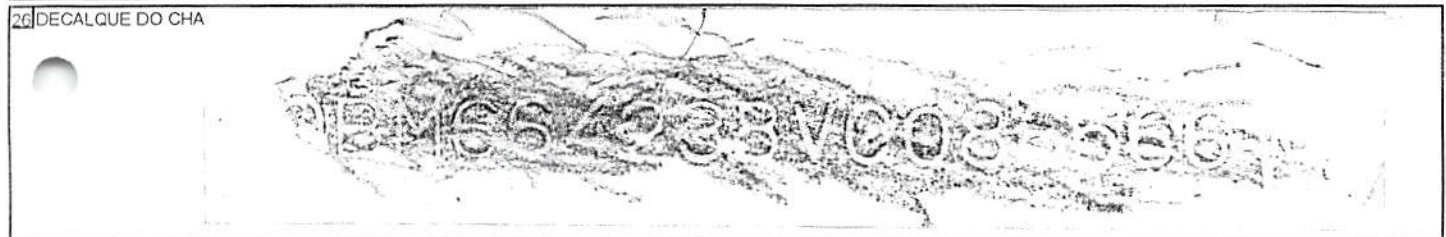
Data 04/10/19

Carlo
ASSINATURA

25) OBSERVAÇÕES

Inspeção realizada nos seguintes itens:

- Pneus e rodas;
- Suspensão e freios (teste realizado em linha de inspeção automatizada);
- Sistema de direção (folgas, desgastes e conservação);
- Equipamentos obrigatórios e proibidos;
- Sistema de iluminação;



27) LOCAL CASCAVEL	28) DATA DA EMISSÃO 18/04/2019	29) DATA DE VALIDADE 17/04/2020
-----------------------	-----------------------------------	------------------------------------

VEÍCULO APROVADO

O veículo acima foi inspecionado conforme determina a regulamentação técnica e legislação de trânsito vigentes no país e considerado apto para trafegar em vias públicas. Este laudo não pressupõe qualquer garantia explícita ou implícita dada pelo OIA relativa aos componentes inspecionados, nem isenta o fabricante, mantenedor e proprietário de suas responsabilidades quanto aos danos pessoais, materiais, ou quaisquer perdas eventualmente provocadas pelo veículo.
A identificação de credenciamento se aplica exclusivamente às atividades credenciadas junto ao INMETRO conforme escopo disponível no site www.inmetro.gov.br

30) ASSINATURA DO INSPETOR Rosângela Rodrigues Bracht CREA-PR 140594/TD Inspeutora Técnica	31) ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO Juan E. Pedruzzi CREA-PR 145431/D Responsável Técnico
---	--

Fernanda
om

ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0623 Resp. C.T. Rodoviário Interestadual e Internacional
Nº DA PROPOSTA: 95157 APÓLICE: 1002306046222 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 1

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 21/10/2018 ÀS 24H DE 21/10/2019

SEGURADO - Nome: TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA

Endereço: RUA PARANA Nº: 2039 Complemento: TERREO

Bairro: PRIMAVERA Cidade: Planalto UF: PR CEP: 85750000

Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 22.128.914/0001-75

ESTIPULANTE - Nome: TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA CPF/CNPJ: 22.128.914/0001-75

VEÍCULO SEGURADO - Nº 1 Tipo de veículo: Ônibus Marca: MBENZ Modelo: 400RSD

Prefixo: PASO/ON Ano Fabricação: 1997 Ano Modelo: 1997 Placa: AVT2500 Chassis: 9BM664238VC086566 Renavam: 688802591

Nº Passageiros: 43 Nº Tripulantes: 2 Utilização do Veículo: Fretamento Contínuo ou Fretamento Eventual ou Turístico

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901412/2013-05	4.034.750,00		2.023,03
Danos Materiais Causados a Terceiros	15414.901413/2013-41	100.000,00		761,11
Danos Corporais Causados a Terceiros	15414.901413/2013-41	150.000,00		332,96
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp-LMG único	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Acidentes Pessoais a Passageiros - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	50.000,00		74,45
Acidentes Pessoais a Passageiros - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	50.000,00		49,43
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	50.000,00		45,71
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	50.000,00		13,85
Despesas com Honorários Advocatícios (foro penal)	15414.901413/2013-41	20.000,00		40,46

CONFIRME COM O ORIGINAL
Data 04/10/19
Carlo

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem e se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:

Valor do Serviço:

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)

Prêmio Líquido: 3.341,00

Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 233,73 Valor dos Serviços: 0,00 Total a Pagar: 3.574,73

PARCELAMENTO (EM R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.
1	05/11/2018	358,13	Ficha de Compensação	7	02/05/2019	357,40	Ficha de Compensação
	03/12/2018	357,40	Ficha de Compensação	8	03/06/2019	357,40	Ficha de Compensação
3	02/01/2019	357,40	Ficha de Compensação	9	02/07/2019	357,40	Ficha de Compensação
4	04/02/2019	357,40	Ficha de Compensação	10	02/08/2019	357,40	Ficha de Compensação
5	04/03/2019	357,40	Ficha de Compensação				
6	02/04/2019	357,40	Ficha de Compensação				

CORRETOR

FRONTEIRA-CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA - ME

Cód. Susep: 100105520

OBSERVAÇÕES

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Local: Rio de Janeiro

Data: 23/10/2018

Livonius
seguros desde 1855

Fernanda
om
Fábio Pinho - Diretor Executivo

0236

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1522243360

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1522243360

Nome: OLDEMAR LEORI PFEIFER

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 7580919-0 SESP PR

CPF: 042.743.119-02 DATA NASCIMENTO: 09/02/1982

FILIAÇÃO
 EURICO REINOLDO PFEIFER
 IRENE PFEIFER

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AE

Nº REGISTRO: 02848538494 VALIDADE: 11/09/2022 1ª HABILITAÇÃO: 24/04/2003

OBSERVAÇÕES
 EAR
 CETCP

ASSINATURA DO PORTADOR: *Oldemar Pfeifer*

LOCAL: PLANALTO, PR DATA EMISSÃO: 25/09/2017

ASSINATURA DO EMISSOR: *J. Carlos* 10131430380
 PR913268123

PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

Data 04/10/19

Carlo
 ASSINATURA

Fernanda

om

0237

PR Nº 014360427294

EXERCÍCIO DATA EMISSÃO
2018 27/11/18

VIA CPF / CNPJ PLACA
01 22.128.914/0001-75 ART-8902

RENAVAM MARCA / MODELO
00167573047 RENAULT/MASTER JAEDI TUR

ANO FAB CAT TARIF Nº CHASSI
2009 03 93YADCUL6AJ310484

PRÊMIO TARIFARIO

FNS (R\$) DENATRAN (R\$) CUSTO DO SEGURO (R\$)
CUSTO DO BILHETE (R\$) IOF (R\$) TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

PAGAMENTO DATA DE QUITAÇÃO
 COTA ÚNICA PARCELADO

Seguradora Líder dos Consórcios
do Seguro DPVAT-S/A
CNPJ: 09.248.609/0001-04

PR Nº 014360427294

BILHETE DE SEGURO DPVAT

EXERCÍCIO
2018

CPF / CNPJ PLACA
22.128.914/0001-75 ART-8902

NOV-2018

CONFERE COM
O ORIGINAL
Data 04/10/19
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

7 DETRAN - PR Nº 014360427294
0 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO
3 VIA COD. RENAVAM RNTRC EXERCÍCIO
01 00167573047 ***** 2018

0 NOME
0 TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LT
0 DA

6 CPF / CNPJ PLACA
9 22.128.914/0001-75 ART-8902

3 PLACA ANT / UF CHASSI
- ***** 93YADCUL6AJ310484

0 ESPECIE TIPO COMBUSTIVEL
PAS/MICROONIB DIESEL

MARCA/MODELO ANO FAB ANO MOD
RENAULT/MASTER JAEDI TUR 2009 2010

CAP/POT/CH CATEGORIA COR PREDOMINANTE
16P/114CV ALUGUEL CINZA

COTA UNICA VENC. COTA UNICA VENC/COTAS
I **QUITADO** ***** 1ª *****
P FAIXA (PVA) PARCELAMENTO/COTAS 2ª *****
A ***** ***** 3ª *****

PRÊMIO TARIFARIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
SEGURO 2018 QUITADO

OBSERVAÇÕES
MOTOR G9UA754G243423 E OBRIGADO
SEM RESERVA LIDO PARA TRANSFERIR
21/08/09RENAULTF2009M2010
CMT=005, 50T PBT=003, 50T
PLANALTO/PR
FERNANDA ALVAREGA PANZZI
DIRETOR GERAL
27/11/18

Fernanda

000



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
 DIRETORIA DE OPERAÇÕES - DOP
 COORDENADORIA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COMERCIAL - CTCRC
CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO NO DER-PR



N. 34120 - VALIDADE: 12/05/2020

PROCOLO: 015.728.194-1

DATA DO PROCOLO: 24/04/2019

EMPRESA: TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA - ME "PFEIFERTUR"

CNPJ: 22.128.914/0001-75

VEÍCULO PLACA: ART-8902/PR

RENAVAM: 00167573047

N. ORDEM: 0.00010

CHASSI: 93YADCUL6AJ310484

IDADE: 0010 (ANOS)

MARCA DO CHASSI/MODELO: RENAULT - RENAULT/MASTER JAEDI TUR

ANO: 2009

MARCA DA CARROCERIA/MODELO: RENAULT

ANO: 2010

CATEGORIA: TIPO: RODOVIÁRIO

ESPÉCIE: SUPLETIVO

LOTAÇÃO/PASSEIROS: SENTADOS: 15

EM PÉ: ---

CAPACIDADE TOTAL: 0015

APÓLICE: 2.806.119.897

VALIDADE APÓLICE: 20/12/2019

ATUALIZAR POR: ctreregistro@der.pr.gov.br

O referido veículo foi registrado do DER-PR, através do processo formal acima citado, onde consta a sua respectiva inspeção mecânica, podendo à partir desta data ser utilizado, na execução dos serviços de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros, observadas as exigências legais da espécie pretendida, principalmente a respectiva licença prévia, quando se tratar de fretamento eventual ou contínuo.

Este Certificado de Registro de Veículo, perderá a sua validade caso o veículo sofra qualquer tipo de alteração de suas características, seja vendido, não tenha seus respectivos seguros obrigatórios (DPVAT e Responsabilidade Civil exclusivo para passageiros) renovados, ou não porte Inspeção Mecânica do INMETRO válida, quando for o caso.

CURITIBA, 13 DE MAIO DE 2019

Setor de Registro

Sérgio Bonatto Cardozo
 Coordenador CTCRC/DOP

OUTROS DOCUMENTOS DE PORTE OBRIGATÓRIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL, ALÉM DOS DEMAIS OBRIGATÓRIOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO VIGENTE.

MOTORISTA	DO VEÍCULO
1. Carteira de habilitação "D" ou superior; 2. Carteira de saúde válida, com foto, assinatura e CRM do médico do trabalho emissor; 3. Carteira de curso específico para transporte coletivo de passageiros, que não se confunde com de escolares.	1. Certificado de Propriedade atualizado e válido; 2. Comprovante de pagamento do DPVAT; 3. Cópia autenticada da Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil do veículo, acompanhada do comprovante de pagamento e quando parcelado do comprovante de pagamento da última parcela. 4. Comprovante de Inspeção Mecânica Anual válido.
FRETAMENTO EVENTUAL (TURISTICO)	FRETAMENTO CONTÍNUO (ESCOLA/EMPRESA)
1. Contrato de prestação do serviço em execução válido e assinado pelas partes; 2. Nota Fiscal indicando inscrição na Fazenda Estadual onde deverá recolher o ICMS devido; 3. Lista de Passageiros transportados no modelo padrão DER * Todos estes devem conter data da viagem, origem/destino, itinerário e valor cobrado.	1. Contrato de prestação do serviço em execução válido e assinado pelas partes; 2. Licença específica para este tipo de transporte; 3. Lista de passageiros no modelo padrão DER, e respeitando capacidade do veículo.
LINHAS REGULARES: tabelas de horários e preços oficiais e vigentes emitidas pelo DER	
TODOS DEVEM CONTER PASTA PADRÃO DER-COM DOCUMENTOS SEPARADOS E ORGANIZADOS POR VIAGEM	

Av. Iguaçu, 420 - Rebouças, Curitiba - Paraná, 80230-902 - ctreregistro@der.pr.gov.br

J. Amanda

0239

01 NÚMERO DA OS 025205/2019	02 NÚMERO DA ART CREA
--------------------------------	-----------------------



AVAL CASCAVEL INSPEÇÕES VEICULARES LTDA.
CNPJ: 06.045.563/0001-82
ENDEREÇO: RUA SOCIOLOGIA, 113 -

LAUDO DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR

DADOS DO PROPRIETÁRIO

03 NOME TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA			
04 CPF/CNPJ 22.128.914/0001-75			
05 ENDEREÇO RUA PARANA, 2039 - CENTRO			
06 MUNICÍPIO PLANALTO	07 UF PR	08 CEP 85750-000	09 TELEFONE (46) 3555-1485

DADOS DO VEÍCULO

10 RENAVALM 00167573047	11 PLACA ART8902	12 NÚMERO DO CHASSI 93YADCUL6AJ310484
13 ESPÉCIE/TIPO PASSAGEIRO/MICROONIBUS		14 MARCA/MODELO/VERSÃO RENAULT/MASTER JAEDI TUR/
15 ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2009/2010	16 COR CINZA	17 COMBUSTÍVEL DIESEL
18 POTÊNCIA (cv)/CILINDRADA (cc) 114	19 TARA (T) 2,49	20 PBT (T) 3,50
21 CMT (T) 5,50	22 LOTACÃO (L e/ou T) 16 P	



24 DOCUMENTO(S) DE REFERÊNCIA
LAUDO DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR

CONFERE COM O ORIGINAL

Data 04/10/19

Loarb

ASSINATURA

25 OBSERVAÇÕES

Inspeção realizada nos seguintes itens:

- Pneus e rodas;
- Suspensão e freios (teste realizado em linha de inspeção automatizada);
- Sistema de direção (folgas, desgastes e conservação);
- Equipamentos obrigatórios e proibidos;
- Sistema de iluminação;



27 LOCAL CASCAVEL	28 DATA DA EMISSÃO 27/08/2019	29 DATA DE VALIDADE 26/08/2020
----------------------	----------------------------------	-----------------------------------

VEÍCULO APROVADO

O veículo acima foi inspecionado conforme determina a regulamentação técnica e legislação de trânsito vigentes no país e considerado apto para trafegar em vias públicas. Este laudo não pressupõe qualquer garantia explícita ou implícita dada pelo OIA relativa aos componentes inspecionados, nem isenta o fabricante, mantenedor e proprietário de suas responsabilidades quanto aos danos pessoais, materiais, ou quaisquer perdas eventualmente provocadas pelo veículo.
A identificação de credenciamento se aplica exclusivamente às atividades credenciadas junto ao INMETRO conforme escopo disponível no site www.inmetro.gov.br

30 ASSINATURA DO INSPECTOR <i>Rosângela Rodrigues Bracht</i> Rosângela Rodrigues Bracht CREA-PR 140594/TD Inspetora Técnica	31 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO <i>Luan E. Pedruzzi</i> Luan E. Pedruzzi CREA-PR 145431/D Responsável Técnico
---	--

Fernanda am

ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 Responsabilidade Civil Facultativa Veículos
Nº DA PROPOSTA: 169600 APÓLICE: 1002806119897 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 1

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 20/12/2018 ÀS 24H DE 20/12/2019

SEGURADO - Nome: TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA

Endereço: RUA PARANA Nº: 2039 Complemento: TERREO

Bairro: PRIMAVERA Cidade: Planalto UF: PR CEP: 85750000

Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 22.128.914/0001-75

ESTIPULANTE - Nome: TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA CPF/CNPJ: 22.128.914/0001-75

VEÍCULO SEGURADO - Nº 1 Tipo de veículo: Microonibus Marca: RENAULT Modelo: MASTERJAEDITUR

Prefixo: PASS/ON Ano Fabricação: 2009 Ano Modelo: 2010 Placa: ART8902 Chassis: 93YADCUL6AJ310484 Renavam: 167573047

Nº Passageiros: 16 Nº Tripulantes: 2 Utilização do Veículo: Fretamento Contínuo ou Fretamento Eventual ou Turístico

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	1.008.855,00		808,48
Danos Materiais Causados a Terceiros	15414.901413/2013-41	100.000,00		748,26
Danos Corporais Causados a Terceiros	15414.901413/2013-41	100.000,00		292,63
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Acidentes Pessoais a Passageiros - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	50.000,00		27,71
Acidentes Pessoais a Passageiros - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	50.000,00		18,40
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	50.000,00		13,85
Despesas com Honorários Advocatórios (foro penal)	15414.901413/2013-41	20.000,00		41,77

CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 04/10/19
Carlo
ASSINATURA

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:

Valor do Serviço:

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)

Prêmio Líquido: 1.951,10

Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 139,79 Valor dos Serviços: 0,00 Total a Pagar: 2.090,89

PARCELAMENTO (EM R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.
1	31/12/2018	209,80	Ficha de Compensação	7	28/06/2019	209,01	Ficha de Compensação
	28/01/2019	209,01	Ficha de Compensação	8	29/07/2019	209,01	Ficha de Compensação
3	28/02/2019	209,01	Ficha de Compensação	9	28/08/2019	209,01	Ficha de Compensação
4	28/03/2019	209,01	Ficha de Compensação	10	30/09/2019	209,01	Ficha de Compensação
5	29/04/2019	209,01	Ficha de Compensação				
6	28/05/2019	209,01	Ficha de Compensação				

CORRETOR

FRONTEIRA-CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA - ME

Cód. Susep: 100105520

OBSERVAÇÕES

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Sermanda

Livonius
seguros desde 1988

Local: Rio de Janeiro

Data: 20/12/2018

Fábio B. Pinho
Fábio B. Pinho - Diretor Executivo

0241

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALS

NOBRE
 OLDEMAR LEORI PFEIFER

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 7580919-0 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 042.743.119-02 09/02/1982

FILIAÇÃO
 EURICO REINOLDO
 PFEIFER
 IRENE PFEIFER

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AE

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 02848538494 11/09/2022 24/04/2003

DISERVAÇÕES
 EAR
 CETCP

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
 PLANALTO, PR 25/09/2017

ASSINATURA DO EMISSOR 10131430380
 PR913268123

PARANA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1522243360

PROIBIDO PLASTIFICAR 1522243360

CONFERE COM O ORIGINAL

Data 04/10/19

Assinatura

fernanda

am

0242

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PR Nº 014225145006
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 Cód. RENAVAM 00812508718 R.N.T.R.C. ***** EXERCÍCIO 2018

NOME
TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LT DA

CPF / CNPJ 22.128.914/0001-75 PLACA AIJ-2900

PLACA ANT / UF ***** CHASSI 9BWTDS2R73R303888

ESPÉCIE TIPO PAS/ONIBUS COMBUSTÍVEL DIESEL

MARCA / MODELO VW/MASCA GRANMICRO 0 ANO FAB. 2003 ANO MOD. 2003

CAP / POT / CIL 25P/145CV CATEGORIA ALUGUEL COR PREDOMINANTE BRANCA

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA VENC. / COTAS
IPVA 2018 QUITADO 1 *****
FAIXA I.P.V.A. PARCELAMENTO / COTAS 2 *****
A 46440300 ***** 3 *****

PRÊMIO TARIFÁRIO (RS) IOF (RS) PRÊMIO TOTAL (RS) DATA DE PAGAMENTO
SEGURO 2018 QUITADO

01/10/03MASCARELLI 0003M2004
MOTOR 0004094186
VEICULO COM ACESSIBILIDADE
CSV-1568040776
AL. FID. / SECRETARIA DE FRONTEIRA DIRETORIA
PLANALTO, 04/09/18 08/03/17

DETRAN
PABANA

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

PR Nº 014225145006 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

CMT= 11,00T PBT= 8,10T

EXERCÍCIO 2018 DATA EMISSÃO 04/09/18

VIA 1 CPF / CNPJ 22.128.914/0001-75 PLACA AIJ-2900

RENAVAM 00812508718 MARCA / MODELO VW/MASCA GRANMICRO 0

ANO FAB. 2003 CAT. TARIF. 03 Nº CHASSI 9BWTDS2R73R303888

PRÊMIO TARIFÁRIO
FNS (RS) 72,02 DENATRAN (RS) 8,00 CUSTO DO SEGURO (RS) 160,05

CUSTO DO BILHETE (RS) 4,15 IOF (RS) 0,62 TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (RS) 164,82

PAGAMENTO COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO 26/01/18

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04

PLANALTO

022919

CONFERE COM O ORIGINAL
Data 04/10/18
Carlo
ASSINATURA

Leonardo

om

0243



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
 DIRETORIA DE OPERAÇÕES - DOP
 COORDENADORIA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COMERCIAL - CTCR
CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO NO DER-PR



CONFERE COM
O ORIGINAL
Data 04/10/19
Carlo
REG/DER:5655

N. 30815 - VALIDADE: 12/05/2020

PROTOCOLO: 015.728.194-1

DATA DO PROTOCOLO: 24/04/2019

EMPRESA: TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA - ME "PFEIFERTUR"

CNPJ: 22.128.914/0001-75

VEÍCULO PLACA: AIJ-2900/PR

RENAVAM: 00812508718

N. ORDEM: 0.12000

CHASSI: 9BWTD52R73R303888

IDADE: 0016 (ANOS)

MARCA DO CHASSI/MODELO: VW - VW MASCARELLO GRANMICRO

ANO: 2003

MARCA DA CARROCERIA/MODELO: OUTROS

ANO: 2003

CATEGORIA: TIPO: RODOVIÁRIO

ESPÉCIE: CONVENCIONAL

LOTAÇÃO/PASSEGEIROS: SENTADOS: 24

EM PÉ: ---

CAPACIDADE TOTAL: 0024

APÓLICE: 2.306.051.456

VALIDADE APÓLICE: 27/03/2020

ATUALIZAR POR: ctrregistro@der.pr.gov.br

O referido veículo foi registrado do DER-PR, através do processo formal acima citado, onde consta a sua respectiva inspeção mecânica, podendo à partir desta data ser utilizado, na execução dos serviços de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros, observadas as exigências legais da espécie pretendida, principalmente a respectiva licença prévia, quando se tratar de fretamento eventual ou contínuo.

Este Certificado de Registro de Veículo, perderá a sua validade caso o veículo sofra qualquer tipo de alteração de suas características, seja vendido, não tenha seus respectivos seguros obrigatórios (DPVAT e Responsabilidade Civil exclusivo para passageiros) renovados, ou não porte Inspeção Mecânica do INMETRO válida, quando for o caso.

Setor de Registro

CURITIBA, 13 DE MAIO DE 2019

Sérgio Bonatto Cardoso
Coordenador CTCR/DOP

OUTROS DOCUMENTOS DE PORTE OBRIGATÓRIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL, ALÉM DOS DEMAIS OBRIGATÓRIOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO VIGENTE.

MOTORISTA	DO VEÍCULO
1. Carteira de habilitação "D" ou superior; 2. Carteira de saúde válida, com foto, assinatura e CRM do médico do trabalho emissor; 3. Carteira de curso específico para transporte coletivo de passageiros, que não se confunde com de escolares.	1. Certificado de Propriedade atualizado e válido; 2. Comprovante de pagamento do DPVAT; 3. Cópia autenticada da Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil do veículo, acompanhada do comprovante de pagamento e quando parcelado do comprovante de pagamento da última parcela. 4. Comprovante de Inspeção Mecânica Anual válido.
FRETAMENTO EVENTUAL (TURÍSTICO)	FRETAMENTO CONTÍNUO (ESCOLA/EMPRESA)
1. Contrato de prestação do serviço em execução válido e assinado pelas partes; 2. Nota Fiscal indicando inscrição na Fazenda Estadual onde deverá recolher o ICMS devido; 3. Lista de Passageiros transportados no modelo padrão DER * Todos estes devem conter data da viagem, origem/destino, itinerário e valor cobrado.	1. Contrato de prestação do serviço em execução válido e assinado pelas partes; 2. Licença específica para este tipo de transporte; 3. Lista de passageiros no modelo padrão DER, e respeitando capacidade do veículo.

LINHAS REGULARES: tabelas de horários e preços oficiais e vigentes emitidas pelo DER

TODOS DEVEM CONTER PASTA PADRÃO DER-COM DOCUMENTOS SEPARADOS E ORGANIZADOS POR VIAGEM

Av. Iguaçu, 420 - Rebouças, Curitiba - Paraná, 80230-902 - ctrregistro@der.pr.gov.br

Sumanda am

0244

ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0623 Resp. C.T. Rodoviário Interestadual e Internacional
 Nº DA PROPOSTA: 106092 APÓLICE: 1002306051456 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 1

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 27/03/2019 ÀS 24H DE 27/03/2020

SEGURADO - Nome: TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA

Endereço: RUA PARANA Nº: 2039 Complemento: CASA
 Bairro: PRIMAVERA Cidade: Planalto UF: PR CEP: 85750000
 Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 22.128.914/0001-75

ESTIPULANTE - Nome: TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA CPF/CNPJ: 22.128.914/0001-75

VEÍCULO SEGURADO - Nº 1 Tipo de veículo: Ônibus Marca: MBENZ Modelo: MASGRANMICRO

Prefixo: PASS/ON Ano Fabricação: 2003 Ano Modelo: 2003 Placa: AU2900 Chassis: 9BWTD52R73R30388 Renavam: 812508718

Nº Passageiros: 25 Nº Tripulantes: 2 Utilização do Veículo: Fretamento Contínuo ou Fretamento Eventual ou Turístico

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901412/2013-05	4.034.750,00		2.100,45
Danos Materiais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901412/2013-05	150.000,00		900,14
Danos Corporais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901412/2013-05	150.000,00		345,70
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp-LMG único	15414.901412/2013-05	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901412/2013-05	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901412/2013-05	Não Contratada		
Despesas com Honorários Advocáticos - Foro Penal	15414.901412/2013-05	20.000,00		42,02
Defesa Civil	15414.901412/2013-05	Não Contratada		

CONFERE COM O ORIGINAL
 Data 04/10/19
 ASSINATURA

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:

Valor do Serviço:

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)

Prêmio Líquido: 3.388,31

Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 250,06 Valor dos Serviços: 0,00 Total a Pagar: 3.638,37

PARCELAMENTO (EM R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.
	08/04/2019	363,90	Ficha de Compensação	7	08/10/2019	363,83	Ficha de Compensação
2	08/05/2019	363,83	Ficha de Compensação	8	08/11/2019	363,83	Ficha de Compensação
3	10/06/2019	363,83	Ficha de Compensação	9	09/12/2019	363,83	Ficha de Compensação
4	08/07/2019	363,83	Ficha de Compensação	10	08/01/2020	363,83	Ficha de Compensação
5	08/08/2019	363,83	Ficha de Compensação				
6	09/09/2019	363,83	Ficha de Compensação				

CORRETOR

FRONTEIRA-CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA - ME

Cód. Susep: 100105520

OBSERVAÇÕES

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Local: Rio de Janeiro Data: 01/04/2019

Fernanda
 Livonius
 seguro desde 1898

Fábio H. Pinho - Diretor Executivo

0245

01 NÚMERO DA OS 025549/2019	02 NÚMERO DA ART CREA
---------------------------------	------------------------



AVAL CASCAVEL INSPEÇÕES VEICULARES LTDA.
CNPJ: 06.045.563/0001-82
ENDEREÇO: RUA SOCIOLOGIA, 113 -

LAUDO DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR

DADOS DO PROPRIETÁRIO

03 NOME TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA			
04 CPF/CNPJ 22.128.914/0001-75			
05 ENDEREÇO RUA PARANA, 2039 - CENTRO			
06 MUNICÍPIO PLANALTO	07 UF PR	08 CEP 85750-000	09 TELEFONE (46) 3555-1485

DADOS DO VEÍCULO

10 RENAVAM 00812508718	11 PLACA AIJ2900	12 NÚMERO DO CHASSI 9BWTID52R73R303888	
13 ESPÉCIE/TIPO PASSAGEIRO/ÔNIBUS		14 MARCA/MODELO/VERSÃO VW/MASCA GRANMICRO O/	
15 ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2003/2003	16 COR BRANCA	17 COMBUSTÍVEL DIESEL	18 POTÊNCIA (cv)/CILINDRADA (cc) 145
19 TARA (T) 6,05	20 PBT (T) 8,10	21 CMT (T) 11,00	22 LOTAÇÃO (L e/ou T) 25 P



24| DOCUMENTO(S) DE REFERÊNCIA
LAUDO DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR CO
O ORIGINAL

Data 04/10/19

Isidoro
ASSINATURA

25| OBSERVAÇÕES

Inspeção realizada nos seguintes itens:

- Pneus e rodas;
- Suspensão e freios (teste realizado em linha de inspeção automatizada);
- Sistema de direção (folgas, desgastes e conservação);
- Equipamentos obrigatórios e proibidos;
- Sistema de iluminação;



27 LOCAL CASCAVEL	28 DATA DA EMISSÃO 03/10/2019	29 DATA DE VALIDADE 02/10/2020
-----------------------	-----------------------------------	------------------------------------

VEÍCULO APROVADO

O veículo acima foi inspecionado conforme determina a regulamentação técnica e legislação de trânsito vigentes no país e considerado apto para trafegar em vias públicas. Este laudo não pressupõe qualquer garantia explícita ou implícita dada pelo OIA relativa aos componentes inspecionados, nem isenta o fabricante, mantenedor e proprietário de suas responsabilidades quanto aos danos pessoais, materiais, ou quaisquer perdas eventualmente provocadas pelo veículo.
A identificação de credenciamento se aplica exclusivamente às atividades credenciadas junto ao INMETRO conforme escopo disponível no site www.inmetro.gov.br

30 ASSINATURA DO INSPECTOR <i>Alisson Z. de Souza</i> Alisson Z. de Souza CREA PR - 162353/TD Inspetor Técnico	31 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO <i>Luan E. Pedruzzi</i> Luan E. Pedruzzi CREA PR 145431/D Responsável Técnico
---	---

Fernanda

om

0246



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros contínuo e eventual, para atender a demanda conforme necessidade das Secretarias Municipais de Planalto-PR, a classificação ficou a seguinte:

CRISGUEL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA					
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação
2	1	1	Prestação de serviço de fretamento contínuo micro ônibus. Prestação de serviço de fretamento contínuo com veículo micro ônibus. Mínimo 21 lugares.	23.520,00	Classificado
2	2	1	Prestação de serviço de fretamento eventual micro ônibus Prestação de serviço de fretamento eventual com veículo micro ônibus. Mínimo 21 lugares.	23.520,00	Classificado
TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA - ME					
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação
1	1	1	Prestação de serviço de fretamento contínuo micro ônibus. Prestação de serviço de fretamento contínuo com veículo micro ônibus. Mínimo 21 lugares.	23.440,00	Classificado
1	1	2	Prestação de serviço fretamento contínuo ônibus Prestação de serviço de fretamento contínuo com veículo ônibus. Mínimo 16 lugares	20.900,00	Classificado
1	1	3	Prestação de serviço de fretamento contínuo ônibus Prestação de serviço de fretamento contínuo com veículo ônibus. Mínimo 42 lugares.	38.500,00	Classificado
1	2	1	Prestação de serviço de fretamento eventual micro ônibus Prestação de serviço de fretamento eventual com veículo micro ônibus. Mínimo 21 lugares.	23.440,00	Classificado
1	2	2	Prestação de serviço eventual ônibus Prestação de serviço de fretamento eventual com veículo ônibus. Mínimo 16 lugares	20.900,00	Classificado
1	2	3	Prestação de serviço fretamento eventual ônibus Prestação de serviço de fretamento eventual com veículo ônibus. Mínimo 42 lugares.	38.500,00	Classificado

Planalto - PR, 02 de outubro de 2019.

Fernanda

am

0247



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Carla S.R. Malinski

CARLA SABRINA RECH

MALINSKI

Pregoeira

068.626.699-40

Fernanda S. Marzec

FERNANDA SCHERER

MARZEC

Equipe de Apoio

083.050.509-12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 007/2019, de 01 de fevereiro de 2019, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO**, o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa visando a prestação de serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros contínuo e eventual, para atender a demanda conforme necessidade das Secretarias Municipais de Planalto-PR.

2. Empresas Participantes:

2.1 - TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA- ME
CRISGUEL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA

Situação: Classificada

3. Empresa Vencedora:

3.1 - TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA- ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 22.128.914/0001-75, situada na Rua Paraná, 2039, bairro Primavera, Município de Planalto, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 01, 02, 03 do lote 01 e nos itens 01, 02, 03 do lote 02, totalizando a importância de R\$ 165.680,00 (cento e sessenta e cinco mil seiscientos e oitenta reais).

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial Nº 050/2019 de 19 de setembro de 2019, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 02 de outubro às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2019.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:E674FD55

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/10/2019. Edição 1858

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da comissão julgadora; segundo o parecer da Assessoria Jurídica que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 050/2019, cujo objeto é a contratação de empresa visando a prestação de serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros contínuo e eventual, para atender a demanda conforme necessidade das Secretarias Municipais de Planalto-PR, em favor da empresa **TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA- ME** e em consequência **ADJUDICA**, ratificando os objetos em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Planalto-PR, 04 de outubro de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 050/2019, lavrada em 02 de outubro de 2019, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros contínuo e eventual, para atender a demanda conforme necessidade das Secretarias Municipais de Planalto-PR.

EMPRESA: TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA-ME

LOTE: 01.

ITENS: 01, 02, 03.

LOTE: 02.

ITEM: 01, 02, 03.

VALOR TOTAL: R\$ 165.680,00 (cento e sessenta e cinco mil seiscientos e oitenta reais).

DATA: 04 de outubro de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador: F9D69863

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/10/2019. Edição 1858
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 208/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.846.233-0 e do CPF/MF sob n° 815.418.219-04.

CONTRATADA: TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA- ME devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 22.128.914/0001-75, situada na Rua Paraná, 2039, bairro Primavera, Município de Planalto, estado do Paraná, neste ato representado pelo Administrador o Sr. **OLDEMAR LEORI PFEIFER** brasileiro, comerciante, portador do RG n.º 7.580.919-0 e do CPF sob n.º 042.743.119-02, residente e domiciliado no Município de Planalto, estado do Paraná pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial N° 050/2019 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação de empresa visando a prestação de serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros contínuo e eventual, para atender a demanda conforme necessidade das Secretarias Municipais de Planalto-PR, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Prestação de serviço de fretamento contínuo micro onibus. Prestação de serviço de fretamento contínuo com veículo micro ônibus. Mínimo 21 lugares.	TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA	KM	8.000,00	2,93	23.440,00

Oldeomar

Inácio

[Signature]

Cam



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

1	2	Prestação de serviço fretamento contínuo ônibus Prestação de serviço de fretamento contínuo com veículo ônibus. Mínimo 16 lugares	TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA	KM	10.000,00	2,09	20.900,00
1	3	Prestação de serviço de fretamento contínuo ônibus Prestação de serviço de fretamento contínuo com veículo ônibus. Mínimo 42 lugares.	TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA	KM	10.000,00	3,85	38.500,00
2	1	Prestação de serviço de fretamento eventual micro ônibus Prestação de serviço de fretamento eventual com veículo micro ônibus. Mínimo 21 lugares.	TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA	KM	8.000,00	2,93	23.440,00
2	2	Prestação de serviço eventual ônibus Prestação de serviço de fretamento eventual com veículo ônibus. Mínimo 16 lugares	TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA	KM	10.000,00	2,09	20.900,00
2	3	Prestação de serviço fretamento eventual ônibus Prestação de serviço de fretamento eventual com veículo	TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA	KM	10.000,00	3,85	38.500,00

Aldeano
om
São
[Signature]



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

	ônibus. Mínimo 42 lugares.						
TOTAL							165.680,00

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de **RS 165.680,00 (cento e sessenta e cinco mil seiscientos e oitenta reais)** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com o consumo do Município, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal de Administração, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

- Descrição dos objetos comprados, com quantidades, valores unitário e total;
- Número do processo licitatório.
- Número do Contrato.

Parágrafo Quarto- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaído o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no parágrafo segundo desta cláusula.

Handwritten signatures and initials:
- A signature that appears to be "Iaino".
- The initials "om".
- A scribbled signature.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- f) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) **Fretamento eventual:** A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços que serão solicitados com no mínimo 5(cinco) dias de antecedência após o requerimento formal emitido pela Secretaria solicitante.
- b) O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
Secretaria Municipal solicitante;
Data e hora da prestação de serviço;
Local para onde será o transporte;
Número de passageiros;
Assinatura do secretário(a) solicitante.
- c) Em casos excepcionais onde algum dos veículos da frota de ônibus do município sofrer intempestivamente alguma avaria que prejudique o funcionamento, a empresa contratada deverá suprir a demanda de substituição em no máximo 01(uma) hora após a solicitação da secretaria solicitante.

J.ão

om



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

- d) **Fretamento contínuo:** Para a prestação de serviços a empresa deverá obedecer os calendários disponibilizados pela secretaria municipal solicitante. Após determinação da administração, os serviços deverão ser executados conforme cronograma e roteiro definido.
- e) A empresa deverá apresentar registro os órgãos de fiscalização competentes, como DER e DETRAN.
- f) Para as viagens que forem realizadas para fora do município, a empresa deverá apresentar os devidos registros e certidões dos órgãos competentes, tanto DER ou ANTT.
- g) A empresa deverá também possuir seguro com cobertura para os passageiros e contra terceiros, sendo de total responsabilidade da empresa, civil e criminalmente, qualquer dano, civil, moral ou físico que venha a acontecer com passageiros ou terceiros durante a execução do serviço objeto deste instrumento.
- h) A empresa deverá apresentar documentação que comprove que o motorista que irá executar os serviços está técnica e profissionalmente capacitado.
- i) A execução dos serviços de transporte deverá obedecer rigorosamente aos itinerários e horários determinados pela CONTRATANTE;
- j) O(s) veículo(s) destinado(s) a execução do objeto deverá(ão) ser de propriedade da empresa.
- k) No caso de necessidade de manutenção ou reparos, apresentar veículo(s) substituto(s) nas mesmas condições previstas e imediata comunicação por escrito ao setor de transporte do Município de Planalto.
- l) O(s) veículo(s) utilizado(s) no Serviço de Transporte somente poderá(ão) ser dirigido(s) por motorista(s) legalmente habilitado(s) e devidamente cadastrado(s) no Município de Planalto
- m) A Contratada para a prestação do Serviço de Transporte deverá respeitar as disposições legais e regulamentares, bem como facilitar por todos os meios, a fiscalização da execução dos serviços pelo Município de Planalto.
- n) Manter o(s) veículo(s) em boas condições de tráfego e em perfeitas condições de funcionamento, conservação, limpeza e segurança.
- o) O(s) veículo(s) destinado(s) a execução do transporte deverá(ão) sofrer revisão periodicamente, para que possam assim oferecer um serviço satisfatório, bem como seguro e confiável aos seus usuários.
- p) Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.
- q) A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Handwritten signatures and initials in blue ink:
- A signature that appears to be "J. João"
- The initials "om"
- A scribbled signature



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00220	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.33.00.00.00000
00980	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.33.00.00.00000
01130	07.121.12.361.1201.2038	3.3.90.33.00.00.00000
01410	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.33.00.00.00000
01600	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.33.00.00.00000
02030	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.33.00.00.00000
02240	10.144.08.241.0801.2021	3.3.90.33.00.00.00000
02290	10.144.08.244.0801.2025	3.3.90.33.00.00.00000
02370	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.33.00.00.00000
02480	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.33.00.00.00000
02890	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.33.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;

Ulderson

Josino

om

[Handwritten signature]



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'Iaino' and other illegible marks.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de execução do objeto do presente Contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

Albany Júnior

Om

[Handwritten signature]

0259



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMUNICAÇÃO

Albuquerque

om

Jairo

[Handwritten signature]



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto – PR, 08 de outubro de 2019.

INACIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL

OLDEMAR LEORI PFEIFER
TRANSPORTES COLETIVOS
PFEIFER LTDA – ME

TESTEMUNHAS:

Carla S. Rech Malinski

RG 10.036.363-1

CPF 088.608.40

Cezar Augusto Soares

CPF 066.452.549-03

RG 9.849.923

Pregoeiro

Contrato Administrativo nº 026/2019 – Pregão 050/2019.

Página 10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2019

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019

DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA-
ME
OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros contínuo e eventual, para atender a demanda conforme necessidade das Secretarias Municipais de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R\$ 165.680,00 (cento e sessenta e cinco mil seiscentos e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/10/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:DB72CC15

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/10/2019. Edição 1860
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>